

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.**

 Tribunal de Contas DE  
 Roraima  
 Neste dia, recebi o presente documento.  
 Data: 27/07/2017  
E-mail: EDVALDOEMIDIODASILVAJR@GMAIL.COM.BR  
Assinatura: AS 15:52  
**URGENTE!**

**ASSUNTO: DENÚNCIAS SOBRE FORTES INDÍCIOS DE ILÍCITOS NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES  
DE EMPRESAS PELO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, vereador e advogado, RG: 2442850, CPF: 069861604-96, com endereço na Rua Hermes Maria, n.º 18, Traíras, Macaíba/RN, CEP:59280-995; **IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO**, brasileiro, solteiro, vereador e administrador, RG: 2291900, CPF: 048822484-50, com endereço na Rua Dr. Osnildo Targino, s/n.º, caixa postal 08, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP:59280-995; e **DENILSON COSTA GADELHA**, brasileiro, solteiro, vereador e policial rodoviário federal, RG:1100160, CPF: 664765504-20, com endereço na Rua Santo Antônio, n.º 47, Centro, Macaíba/RN, CEP:59280-000; e **JOSÉ DA CUNHA BEZERRA MACEDO**, brasileiro, solteiro, vereador e pescador, RG:494769, CPF: 595847344-15, com endereço na Rua Irma Otília, n.º 64, Guarapes, Macaíba/RN, CEP:59280-000; e **MÁRIO HENRIQUE GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, RG: 2224029, CPF: 049041104-55, com endereço na Rua Tocantins, nº 82, Vilar, Macaíba/RN, CEP:59280-000; com fundamento no art. 37, caput, da CF/88 e no art. 53, da Constituição Estadual; vem à presença de Vossa Excelência apresentar **DENÚNCIA** acerca de possíveis ilícitos que estão acontecendo no Município de Macaíba/RN, bem assim **REQUEREM** sejam tomadas todas as providências cabíveis para a devida apuração dos fatos noticiados e punição de eventuais culpados; conforme informações e documentos anexados, em razão dos fatos e fundamentos a seguir descritos

#### **I – DA ADMISSIBILIDADE DESTA DENÚNCIA**

Inicialmente destaca-se a plena admissibilidade desta Denúncia, posto que encontra suporte constitucional, jurisprudencial e legal. Quanto ao primeiro último destaca-se o art. 53, da Constituição Estadual, sobre a competência do TCE/RN e do respectivo MPJTCE:

IV - realizar, por iniciativa própria, da Assembleia Legislativa, de Comissão técnica ou de inquérito, ou em razão de denúncia, inspeções e auditorias de natureza financeira,

**contábil, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades referidas no inciso II;**

**V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Município e a instituições públicas ou privadas;**  
(...)

**VII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelece, dentre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;**

**VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade fiscalizada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;**

Dessa sorte, é evidente que esta denúncia deve ser conhecida e processada, com a maior brevidade possível.

## **II – DOS FORTES INDÍCIOS DE ILÍCITOS NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PELO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

Excelentíssimo senhor Procurador Geral do MPJTCE, os fatos especificados e comprovados no dossiê em anexo, aliados aos demais documentos ora apresentados, dão conta dos fortes indícios de ilícitos praticados nas licitações e contratações de empresas pelo Município de Macaíba/RN e Câmara Municipal de Macaíba/RN.

Nesse sentido, há fortes indícios de que as empresas B&B Locação de Mão de Obra - ME, TCL Limpeza Urbana LTDA, Maximiliano F de Oliveira – ME, L. de Medeiros Emerenciano Locadora de Veículos – ME, Infoserv Informática e Tecnologia LTDA – ME, M. Teixeira de Brito – ME, MHC Construção e Locação LTDA – EPP, pode ter sido contratada em violação ao art. 37, caput, da CF/88, bem assim que possa ter havido superfaturamento no valor do respectivo contrato.

Assim, devem ser tomadas todas as medidas necessárias para apurar e punir eventuais culpados.

## **III – DOS REQUERIMENTOS**

Nessa esteira, **REQUEREM** a Vossa Excelência que se digne em tomar todas as providências cabíveis para a devida apuração dos fatos noticiados e punição de eventuais culpados, com a cessação.

Por oportuno renovam-se os votos de estima e consideração.

Nestes termos requer e confia no deferimento.

Natal/RN, 19 de julho de 2017.

Eduvaldo Emídio da S. Jr  
**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**

Igor Augusto Fernandes Targino  
**IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO**

Denilson Costa Gadelha  
**DENILSON COSTA GADELHA**

João da Cunha Bezerra Macêdo  
**JOÃO DA CUNHA BEZERRA MACEDO**

Mário Henrique Guilherme da Silva  
**MÁRIO HENRIQUE GUILHERME DA SILVA**

**ASSUNTO: APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDES E CARTEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MACAÍBA E CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ENVOLVENDO EMPRESAS E AGENTES PÚBLICOS.**

**1. RESUMO DOS FATOS:**

As peças anexadas na presente denúncia, tratam de indícios que apontam um poderoso esquema de favorecimento de empresas com contratos municipais em Macaíba-RN, e que, supostamente, em alguns casos, o objetivo é a lavagem de dinheiro, o enriquecimento ilícito, por meio de contratos que dão aparência de legalidade, para assim, tentarem burlar os órgãos fiscalizadores, e assim, de forma “legal”, obterem sucesso em seus desígnios, através dos cargos públicos em que ocupam, através das empresas participantes do suposto esquema.

Se formos ter como base nesta denúncia, o contrato com vulto financeiro maior, veremos que na empresa TCL LIMPEZA URBANA LTDA, o qual, Mário Negócio Neto, é o consultor jurídico do setor de licitações, onde ele dá o parecer jurídico na licitação da PRÓPRIA MÃE e do PRÓPRIO IRMÃO. Os fatos que levaram a contratação de Mário Negócio Neto para ocupar uma função de tanta confiança no setor de licitações, é também muito tortuosa. Onde ele, Mário Negócio Neto, assumiu como advogado, a defesa do prefeito de Macaíba, Fernando Cunha, em um processo que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba. Ora, em um dia, Mário Negócio Neto assume a defesa do prefeito, no outro dia, é dado o aviso da licitação que escolheria o consultor jurídico do setor de licitações de Macaíba, sendo que, o concorrente de Mário Negócio que existia, foi desabilitado, e ele concorreu sozinho. A comissão que o prefeito Fernando Cunha institui para acompanhar e dar o parecer sobre essa licitação que iria escolher o consultor jurídico das licitações, tem como presidente a Daniela Maria Araújo, que fora colega de Mário Negócio, em um processo que tramita em Taipú/RN, onde o Procurador Geral de Macaíba, Adauto Evangelista Neto, responde processo por esquema em processo licitatório de merenda escolar naquela cidade, e Mário Negócio Neto e Daniela Araújo, advogam para ele. Adauto Evangelista é chefe de Daniela Araújo na Prefeitura de Macaíba, e ela, na condição de presidente da comissão nomeada pelo prefeito, dá nota máxima a Mário Negócio Neto no certame. Assim, anos após anos, aditivos e mais aditivos financeiros milionários são inseridos, no contrato na TCL Limpeza Urbana LTDA.

Outro caso bastante curioso, é sobre o outro contrato que envolve grande vulto financeiro, nesse caso, com a B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, cujo empresário, Edimilson Basílio do Nascimento, era um motorista da Prefeitura de Macaíba, e em 2012, resolve viajar com o Procurador Geral de Macaíba, Adauto Evangelista Neto, e também, com o Gerente de Contratos da Prefeitura de Macaíba, Francisco de Assis da Silva, que mais tarde, é nomeado para Presidente da Comissão de Pregão. Na presença deles e na mesma viagem, vai a esposa de Adauto e a esposa de Assis, a advogada Bianka Maria Pinheiro Horácio, que é advogada em um processo que a B&B Locação de Mão de Obra é autora, na Comarca de Macaíba. Ora, a empresa de Edimilson Basílio, isto é, a B&B Locação de Mão de Obra, nasceu 40 dias após as eleições municipais de 2012, após o prefeito Fernando Cunha ter ganhado a eleição para prefeito de Macaíba. O que causa mais espanto nessa história toda, é o fato de Edimilson Basílio, ser um dos possíveis coordenadores da campanha de Fernando Cunha, estando presente em muitas caminhadas políticas, e em algumas fotos, assumindo posições de liderança e destaque, dentro do grupo político que pleiteava nas eleições de Macaíba em 2012. Ora, no ano seguinte, após Fernando Cunha assumir a Prefeitura de Macaíba, é aberto um Processo Administrativo, para buscar indícios de irregularidades em uma empresa que prestava seus serviços de locação de mão de obra, contratada pela gestão anterior. Não tivemos acessos no que seria o resultado desse processo, mas a empresa que prestava seus serviços, teve seu contrato rescindido, e assim, estava claro que existiria previsão legal para ser aberto um novo certame, onde Edimilson Basílio, com sua NOVA EMPRESA NO MERCADO, sem nenhuma experiência no ramo, consegue disputar e vencer grandes empresas que estavam naquela disputa, no setor de licitações da Prefeitura de Macaíba. Assim, Edimilson Basílio, sagra-se vitorioso, e da noite para o dia, vira um empresário, dono de uma empresa milionária de Macaíba/RN. Diante do feito, e com contrato com a sua aparência de legalidade, Edimilson Basílio é agraciado todos os anos, com aditivos e mais aditivos milionários, em seu contrato com a Prefeitura de Macaíba/RN.

Da mesma forma, o cartel ocorre com a empresa MHC Construção e Locação, onde o assessor jurídico da Procuradoria do Município, é parente da sócia da empresa, e no contrato firmado entre a Prefeitura e essa empresa, existe a previsão de readequamento financeiro contratual, onde o parente da empresária Ana Helena Thé Bonifácia, o assessor Marcelo Thé Bonifácio, é quem dá o parecer sobre essa questão. Em outro processo vemos a participação de empresários macaibenses em campanhas

eleitorais, que é o caso dos empresários Maximiliano e Lidiane, o qual são casados, e o seu amigo, o empresário Marcílio Macedo, onde eles, nas campanhas eleitorais de Macaíba, funcionam como verdadeiros cabos eleitorais, indo e vindo, promovendo a campanha do prefeito, e após eleito, são agraciados com contratos de somas vultuosas, tanto no Poder Executivo Municipal, como no Poder Legislativo Municipal, os quais “comem no mesmo prato”. Vale salientar que, a empresa Infoserv Informática e Tecnologia, aberta no ano 2015, participa de um certame, cuja abertura se deu também em 2015. Esse certame visava contratar uma empresa ESPECIALIZADA em vídeomonitoramento urbano, os quais, seriam instaladas diversas câmeras pelas ruas de Macaíba, e os empresários Maximiliano e Lidiane, nunca foram contratados em nenhuma cidade, nunca realizaram serviços ou contratos de vídeomonitoramento nem para residências! O único ofício que eles desempenhavam em Macaíba, era a compra e venda de itens de informática, papelaria e presentes, e consertos de equipamentos de informática, nada mais além disso. Porém, o mesmo é contratado pela administração municipal, numa empresa recém-aberta, e já ganha um processo quase milionário, de LOCAÇÃO de câmeras de vídeomonitoramento e de seus serviços. Também tem o caso da obra da Praça da Juventude, onde já foram gastos mais de 600 mil reais na “obra”, e o que tem no terreno na “Praça”, são apenas 4 paredes levantadas, e um descaso que já ultrapassa várias gestões. Todos os anos é aberto novos processos licitatórios para a construção dessa praça, que só servem para enrolar os órgãos de fiscalização e controle, mas com tempos depois, as empresas alegam alguma coisa, e acabam desistindo de realizar uma obra de mais 2 milhões de reais, onde a verba já está garantida para tal obra, que vai trazer benefícios reais para todas as famílias macaibenses. A figura dos principais possíveis autores desses atos, está clara e evidente para todos nós, porém, queremos destacar a participação dos possíveis mentores, dos possíveis chefes dessa organização, dos articuladores, que se chamam: 1. Fernando Cunha Lima Bezerra (Prefeito); 2. Sérgio Cunha Lima Bezerra (secretário municipal e irmão do prefeito); 3. Adauto Evangelista Neto (Procurador Geral do Município); 4. Francisco de Assis da Silva (Pregoeiro); 5. Mário Negócio Neto (Consultor Jurídico das Licitações); 6. Empresários participantes; 7. Quem mais estiver envolvido. Na cidade de Macaíba, muitos acreditam que o secretário Sérgio Cunha Lima Bezerra, é o cabeça do esquema, pois ele manda na cidade mais do que o seu irmão prefeito. Muitos também acreditam que, Sérgio Cunha Lima Bezerra, é sócio de maneira informal de Maximiliano Fernandes, de Lidiane Emerenciano e de Edimilson Basílio. Diante de tantos indícios de irregularidades apontados aqui, pedimos providências, e que sejam investigados e processados os culpados. Segue os documentos em anexo, que comprovam esses feitos. É o que temos a denunciar.

Macaíba, 19 de julho de 2017

DENILSON COSTA GADELHA – VEREADOR - CPF: 664765504-20

Denilson Costa Gadelha

IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO – VEREADOR - CPF: 048822484-50

Igor Augusto Fernandes Targino

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – VEREADOR - CPF: 069861604-96

Edivaldo Emídio da Silva

JOSÉ DA CUNHA BEZERRA MACEDO – VEREADOR - CPF: 595847344-15

José da Cunha Bezerra Macedo

MÁRIO HENRIQUE GUILHERME DA SILVA – VENDEDOR - CPF: 049041104-55

Mário Henrique Guilherme da Silva

## 1. RELATÓRIO

O presente relatório tem como objetivo mostrar que, a empresa MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME, identificada na presente peça, foi vencedora no Processo Licitatório 017/2016 que tem como finalidade, a execução de obra de “Padronização de Calçadas” e a aquisição e instalação de semáforo em Macaíba. A obra da padronização de calçadas está sendo executada na rua Coronel Maurício Freire (rua do Pernambuquinho), como mostra e ilustra a presente peça. Ora, acontece que a sócia-administradora da empresa MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME, a sra. Ana Helena Thé Bonifácio, é parente do assessor jurídico da Procuradoria do Município de Macaíba, o sr. Marcelo Thé Bonifácio. O que mais causa estranheza nos contratos que estão anexados à peça, é a possibilidade de reajuste financeiro, como mostra a cláusula 5<sup>a</sup>, por parte da assessoria jurídica e da Procuradoria Geral. Ora, o Marcelo Thé Bonifácio, além de ser assessor jurídico na Procuradoria do Município, é **advogado particular** da sra. Ana Helena Thé Bonifácio, em alguns processos que tramitam pelas comarcas judiciais, como é mostrado e ilustrado através de prints de tela do site do TJ – RN. Dessa forma, tal relação familiar, pode, possivelmente, prejudicar os interesses privados em relação aos interesses públicos. Além disso, a presente licitação, fere o princípio de impensoalidade descrito na Lei das Licitações. É o que relatamos.



- Na edição N° 1210 do Boletim Oficial de Macaíba, datado em 13 de março de 2017 (ver anexo 01), foi publicado que, a empresa MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 01.446.486/0001-59, foi adjudicada e homologada como empresa contratada para realizar os serviços de “PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS” (contrato no anexo 02), na Rua Coronel Maurício Freire, conhecida como a “Rua do Pernambuquinho”, que se localiza do centro da cidade de Macaíba-RN, sob o valor global de R\$ 400.250,57 (quatrocentos mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), e também fora contratada, para realizar os serviços de “pinturas de faixas, e aquisição e instalação de semáforos”, cujo valor global foi de R\$ 42.221,04 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme imagem a seguir:

[www.prefeiturademacaiba.com.br/2017/\\_ups/boletins/migrado/ark58c7090835398.pdf](http://www.prefeiturademacaiba.com.br/2017/_ups/boletins/migrado/ark58c7090835398.pdf)

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Contratante: O Município de Macaíba, através do Fundo Municipal de Saúde; Contratada: MHC CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: Adequação com acrescimo de quantitativos ao contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIARIA NO DISTRITO DE MANGABEIRA - MACAÍBA/RN. Fundamentação Legal: Artigo 65, I, "b", e§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. Processo Licitatório nº 017/2016. Modalidade: Tomada de Preços. Silvana Come Pereira - PI/Contratante. Fláme Cristina Rodrigues de Lima - PI/Contratado.

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° #152017**

**LOCATÁRIO:** Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. **LOCADORA:** Maria das Graças do Nascimento Oliveira. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Avenida Mônicas Dantas, 29, Macaíba/RN. **TIPO:** Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e trinta reais). **PERÍODO:** de R\$ 400.250,57 (quatrocentos mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), referente ao lote II, sendo a que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal. Macaíba/RN, 02 de Março de 2017. Rawplano Sarana Maua - Secretário Municipal de Infraestrutura

**HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: O Município de Macaíba, Contratada: MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Execução do serviço de engenharia. Lote I - Pinturas de faixas, aquisição e instalação de semáforos. Valor (Global): R\$ 42.221,04 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos). Processo Licitatório nº 017/2016. Modalidade: Tomada de Preços. Fernando Cunha Lima Bezerra - PI/Contratante. Ana Helena Teles Bezerra - PI/Contratado

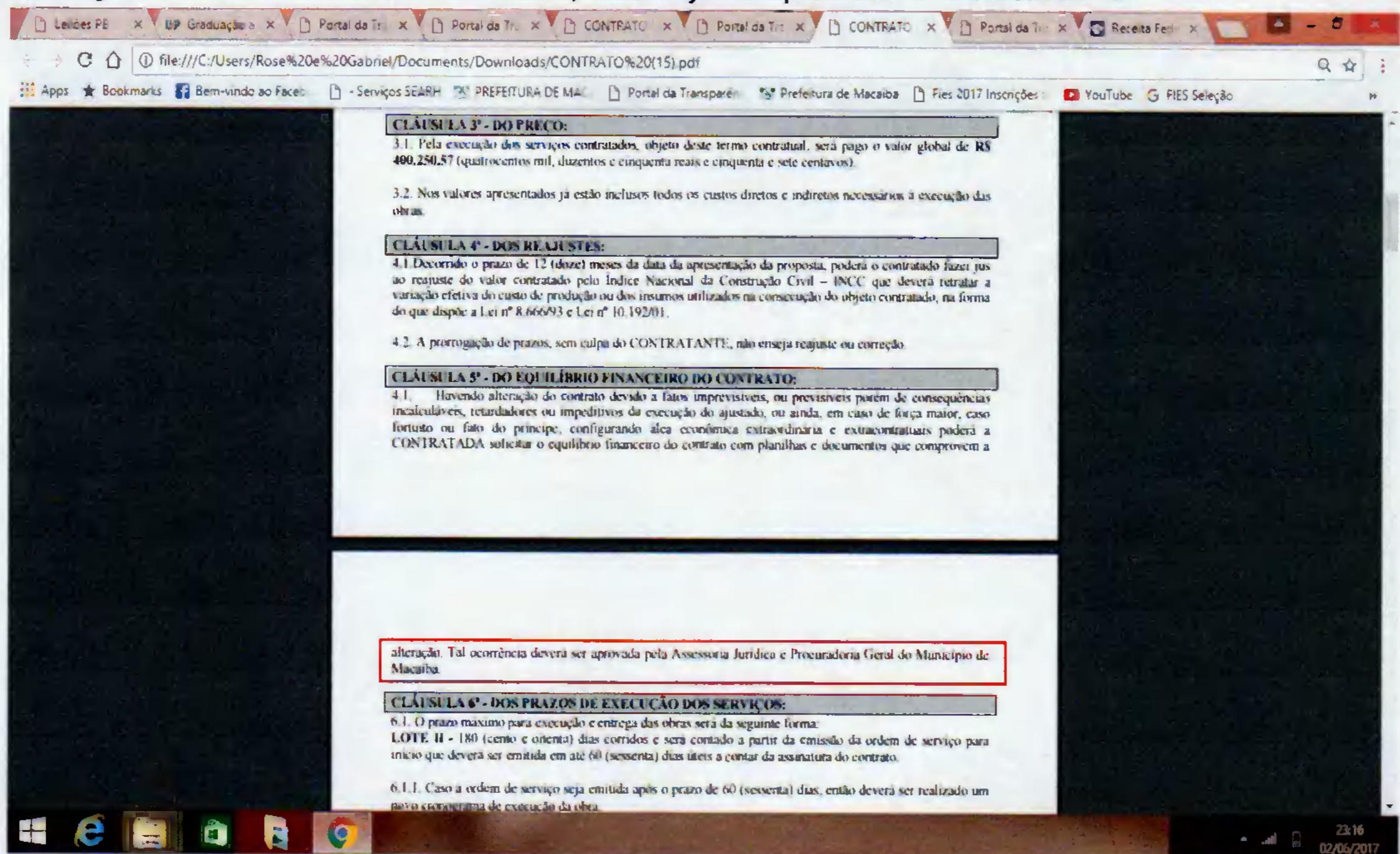
**PORTEIRA N° 107/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPRIV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o ordenado previsto no art. 6º.

18:37  
21/06/2017

2. O mais interessante foi notar que, uma das sócias da empresa MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, a sra. Ana Helena Thé Bonifácio, é parente de Marcelo Thé Bonifácio, ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA, onde ele É O RESPONSÁVEL, de acordo com a 5ª Cláusula do Contrato (ver anexo 2), juntamente com a Procuradoria Geral do Município, para fazer alterações contratuais a nível financeiro, caso seja comprovada a necessidade...



Screenshot of the Prefeitura de Macaíba Portal da Transparência website showing salary information for employees. A red arrow points to the name 'MARCELO BONIFACIO' in the table.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
MARCELO BONIFACIO	THE PROCURADORIA	ASSESSOR JURÍDICO - CG-B	40-H	3.584,43	394,28	123,72	413,13	2.653,29

3. CNPJ no site da Receita Federal e a composição societária:

Screenshot of the Receita Federal website showing the Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) registration details for 'MHC CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME'. A red arrow points to the company name 'MHC CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME'.

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.446.486/0001-59	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1996
NOME EMPRESARIAL MHC CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO/NOME DE FANTASIA MHC CONSTRUCAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andâmios 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 77.32-2-02 - Aluguel de andâmios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANDOVAL TAVARES GUERREIRO	NÚMERO 681	COMPLEMENTO APT 601
CEP 59.152-350	BAIRRO/LOCALIDADE NOVA PARNAMIRIM	UF RN
E-MAIL ELETRÔNICO MARLENE.MEDEIROS07@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3218-1478 / (84) 8709-3601
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL, SEJA *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 01.446.486/0001-59  
NOME EMPRESARIAL: MHC CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - ME  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANA HELENA THE BONIFACIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARGARETE LEONARDA DE MEDEIROS COSTA
Qualificação:	22-Sócio

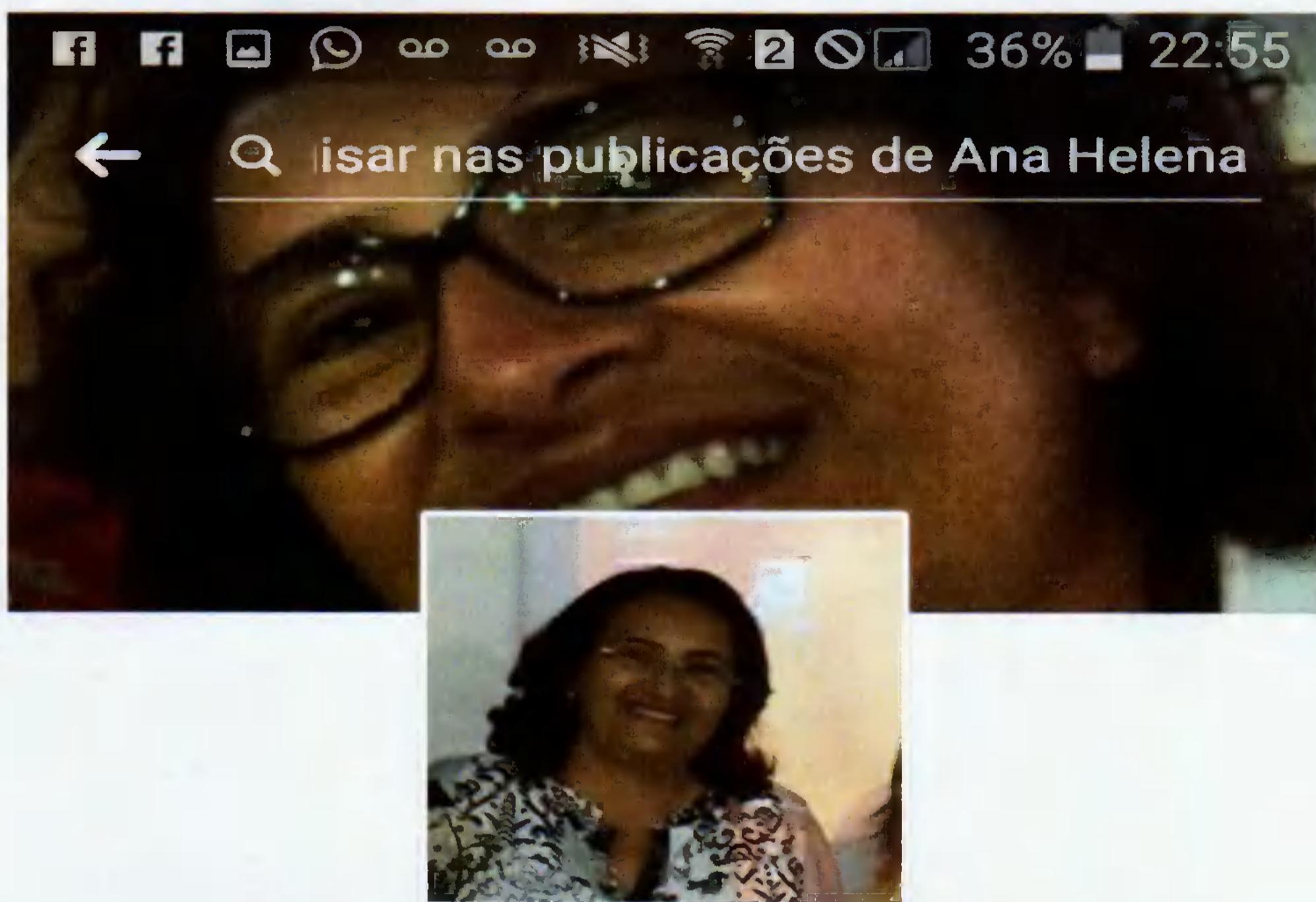
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2017 às 23:11 (data e hora de Brasília)

Voltar

Preparar Página para Impressão

#### 4. No Facebook: Ana Helena Thé



## Ana Helena Thé



Mensagem

⋮



Estudou na instituição de ensino **UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do**



Frequentou **Colégio Salesiano São José**



Mora em **Natal (Rio Grande do Norte)**

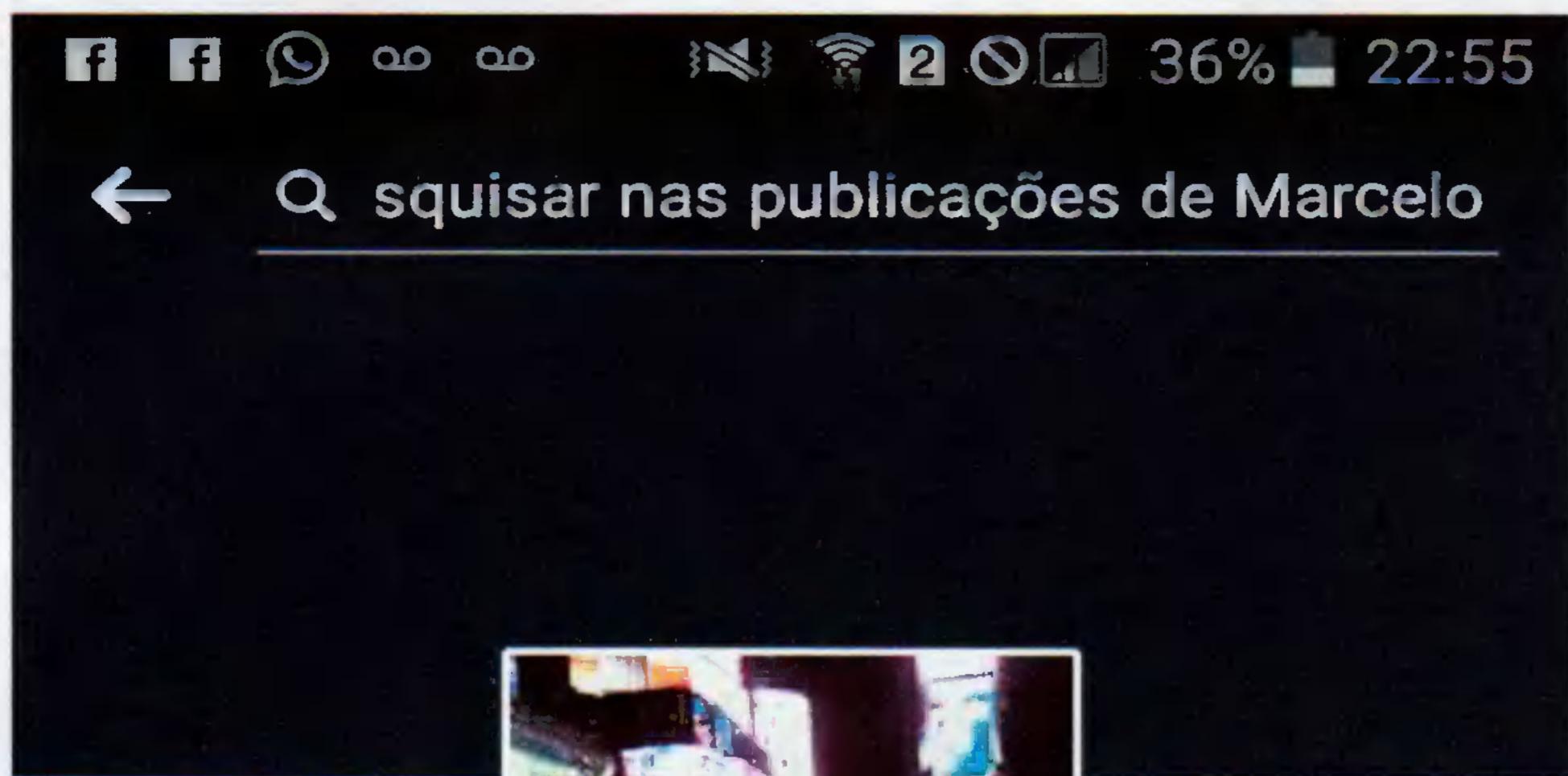


De **Natal (Rio Grande do Norte)**

**SOBRE**

**FOTOS**

**AMIGOS**



# Marcelo Bonifácio



Adicionar aos amig...



Mensagem



Mora em **Natal (Rio Grande do Norte)**



De **Natal (Rio Grande do Norte)**

**SOBRE**

**FOTOS**

**AMIGOS**



**Fotos** Nada para mostrar

5. Perante a Justiça, Marcelo Thé Bonifácio é advogado de Ana Helena Thé Bonifácio:

UP Graduação X Portal da Téc X CONTRATO X Portal da Téc X CONTRATO X Portal da Téc X Portal da Téc X Portal da Téc X Portal de Se X

esaj.tjrn.jus.br/cpo/pg/show.do?processo.codigo=3DZ04RIEQ0000&processo.foro=121

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARCH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

Dados para Pesquisa

Todas as Comarcas

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 8-20

Pesquisar

**Dados do Processo**

Processo: 0000034-63.2008.8.20.0121 (121.08.0003034-8)

Classe: Processo de Execução

Área: Civil

Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução

Local Físico: 13/01/2017 00:00 - Expedir Mandado - EST 4 D

Distribuição: Direcionamento - 09/07/2008 às 11:56

1ª Vara Cível - Macaíba

Valor da ação: R\$ 268,92

**Partes do Processo**

Ereante: Ana Helena Thé Bonifácio-me  
Advogado: Marcelo Thé Bonifácio  
Executado: M. I. N. de P Moreno Me

**Movimentações** Exibindo 5 últimas. Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
16/05/2016	Recebidos os Autos do Magistrado
16/05/2016	Recebidos os autos
12/05/2016	Proferido despacho de mere expediente R. haja Expeçar-se Carta Precatória, conforme pedido de fls. 107, visando a citação do oitavopossível. Macaíba, Lúcia Cavalcante Passos Frye Peixoto Juiza de Direito,
28/04/2016	Concluso para despacho
28/04/2016	Juntada a petição diversa - Tipo: Juntada de Documentos em Processo de Execução - Número: 50003 - Pnibolive: PHCI26000013295

**Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

01:01 03/06/2017

UP Graduação X Portal da Téc X CONTRATO X Portal da Téc X CONTRATO X Portal da Téc X Portal da Téc X Portal de Se X

esaj.tjrn.jus.br/cpo/pg/show.do?processo.codigo=010010VYQW0000&processo.foro=1

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARCH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

**Dados para Pesquisa**

Todas as Comarcas

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 8-20

Pesquisar

**Dados do Processo**

Processo: 0134960-72.2011.8.20.0001

Classe: Usucapão

Área: Civil

Assunto: Usucapão Extraordinária

Local Físico: 26/09/2016 00:00 - Concluso - Despacho - PILHA 171 - Concluse Despacho

Distribuição: Sorteio - 14/07/2014 às 14:04

3ª Vara da Fazenda Pública - Natal

Valor da ação: R\$ 10.000,00

**Partes do Processo**

Autora: Ana Helena Thé Bonifácio  
Advogado: Marcelo Thé Bonifácio  
Réu: ECOCTL - INCORPOERAÇÕES

**Movimentações** Exibindo 5 últimas. Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
13/08/2014	Juntada de Petição Petição protocolada em 08/03/2014 pelo Município de Natal, requerendo que os autos sejam enviados à Vara da Fazenda Pública, bem como que lhe seja concedido prazo para contestar, inca-

01:12 03/06/2017

Screenshot of a web browser showing a legal document search interface. The URL is <http://esaj.tjrn.jus.br/cpo/pg/show.do?processo.codigo=010009HOU0000&processo.foro=1>. The search results for process number 001.09.011879-6 show details of a civil execution case.

**Dados para Pesquisa:**

- Pesquisar por: Número do Processo
- Número do Processo: 001.09.011879-6
- Pesquisar

**Dados do Processo:**

Processo: 0011879-19.2009.8.20.0001 (001.09.011879-6)  
 Classe: Embargos à Execução  
 Área: Civil  
 Assunto: Construção / Demora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens  
 Local Físico: 22/06/2016 00:00 - Aguardando devolução de AR a - Arm. 01 - pista 09  
 Distribuição: Dependência - 15/07/2009 às 11:50  
 2ª Vara Civil - Natal  
 Valor da ação: R\$ 1.387,90

**Partes do Processo:**

Embargante: Mercadinho do Ura
Advogado: Paulo Henrique Oliveira da Silva
Advogado: Carlos Eduardo Oliveira da Silva
Embargado: Ana Helena Thé Bonifácio - ME
Advogado: Marcelo Thé Bonifácio
Advogado: ALEXANDRA COSTA DA SILVA

**Movimentações:** Exibindo 5 últimas. [Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
14/06/2016	Audiência Preliminar/Conciliação
	TERMO DE AUDIÊNCIA Ano 14 de junho de 2016, às 09:30h, na sala de audiências da Segunda Vara Civil Nôo Especializada, na Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, nessa Capital, onde se encontravam o MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. Paulo Sérgio da Silva Lima, a parte embargada, acompanhada de seu advogado, Dr. Marcelo Thé Bonifácio (DAB/RN 7206). Ausente a parte embargante e seu advogado. Feita às pregues de estilo, declinou-se aberta a audiência. Iniciada a audiência, diante da ausência do embargante, restou prejudicada a tentativa conciliatória. Em seguida, o MM. Juiz, tendo em vista que perturbado chegou a nenhuma conclusão em razão de constar nas autos apenas a rubrica em questão e assinaturas por extenso do embargante, o embargado autorizou fosse enciado um Cartório de Títulos para enviar, em havendo, cópia da ficha de assinaturas do representante da embargante para fins de revogação da penca. Em seguida, visando a esclarecer o ponto fundamental da autenticidade da assinatura, o MM. Juiz definiu o pedido, determinando fosse enciado um Cartório de Títulos e Documentos de Títulos para que o mesmo enviasse cópia, em onze dias, de canto de autógrafia da pessoa de René Ribeiro de Lima, CPF 393.579.374-04. Após, voltaram-me as suas conclusões. E, crime nada mais houve, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo. Bem. Geumar Ubiraci Bento de Páez, Chefe de Secretaria da 2ª Vara Civil, fiz digitar e subscrever. Paulo Sérgio da Silva Lima
16/04/2016	Publicado
14/04/2016	Relação 0056/2016 Data de Disponibilização: 15/04/2016 Data da Publicação: 18/04/2016 Número de Diário: A1062031 Página: 469-471
	Relação encaminhada ao DJE

Windows taskbar at the bottom: 01:14, 03/06/2017

## 6. Origem dos recursos:

Screenshot of the Portal da Transparéncia website showing a detailed view of a federal grant (Convênio) for Macaíba, RN.

**Ministério da Transparéncia, Fiscalização e Controle Geral da União**  
**Portal da Transparéncia**  
 GOVERNO FEDERAL

Você está em: Início > Convênios > Estados > Municípios > Convênios por Estado/Município > Detalhes do Convênio

**CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO**

UF: RN  
 Município: MACAÍBA

**Detalhes do Convênio:**

Número do Convênio SISFI:	753414 (Redireciona para o Portal Convênios - SISCONV)
Situação:	Em Execução
Nº Original:	60864/2010
Objeto do Convênio:	Padronização de 7.000 m <sup>2</sup> de calçadas em várias ruas do centro da cidade, pintura de faixas de pedestres e lombadas, instalação de semáforos.
Órgão Superior:	MINISTÉRIO DAS CIDADES
Concedente:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMAS SOCIAIS
Conveniente:	MUNICÍPIO DE MACAÍBA
Valor Convênio:	R\$ 543.400,00
Valor Liberado*:	R\$ 271.700,00
Publicação:	20/01/2011
Inicio da Vigência:	31/12/2010
Fim da Vigência:	10/06/2017
Valor Contrapartida:	R\$ 454.933,50
Data Última Liberação:	25/10/2016
Valor Última Liberação:	R\$ 264.201,08

\* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

[Saiba Mais](#)

Windows taskbar at the bottom: 00:29, 03/06/2017

7. A PLACA DA OBRA:



8. A OBRA:



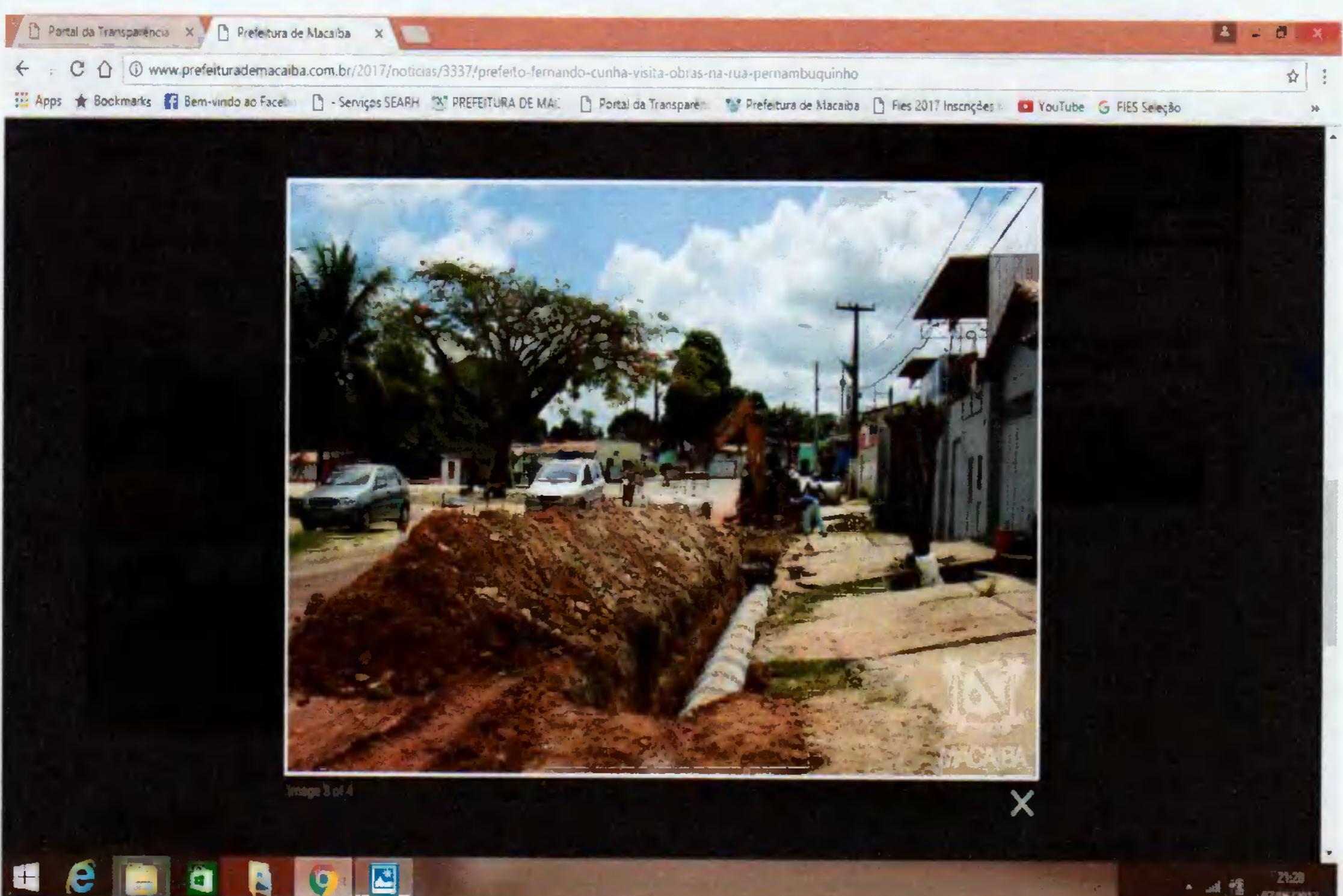
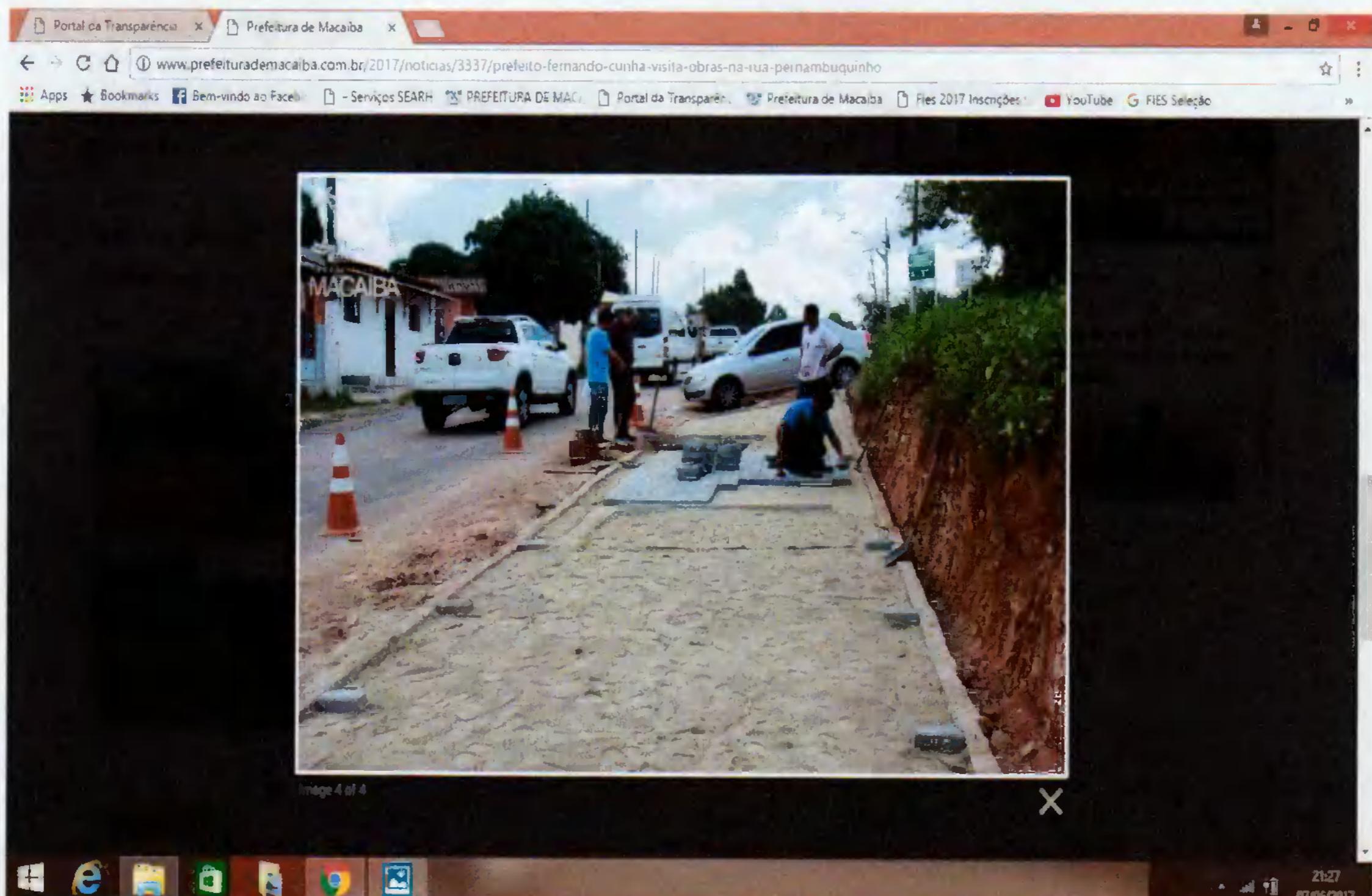


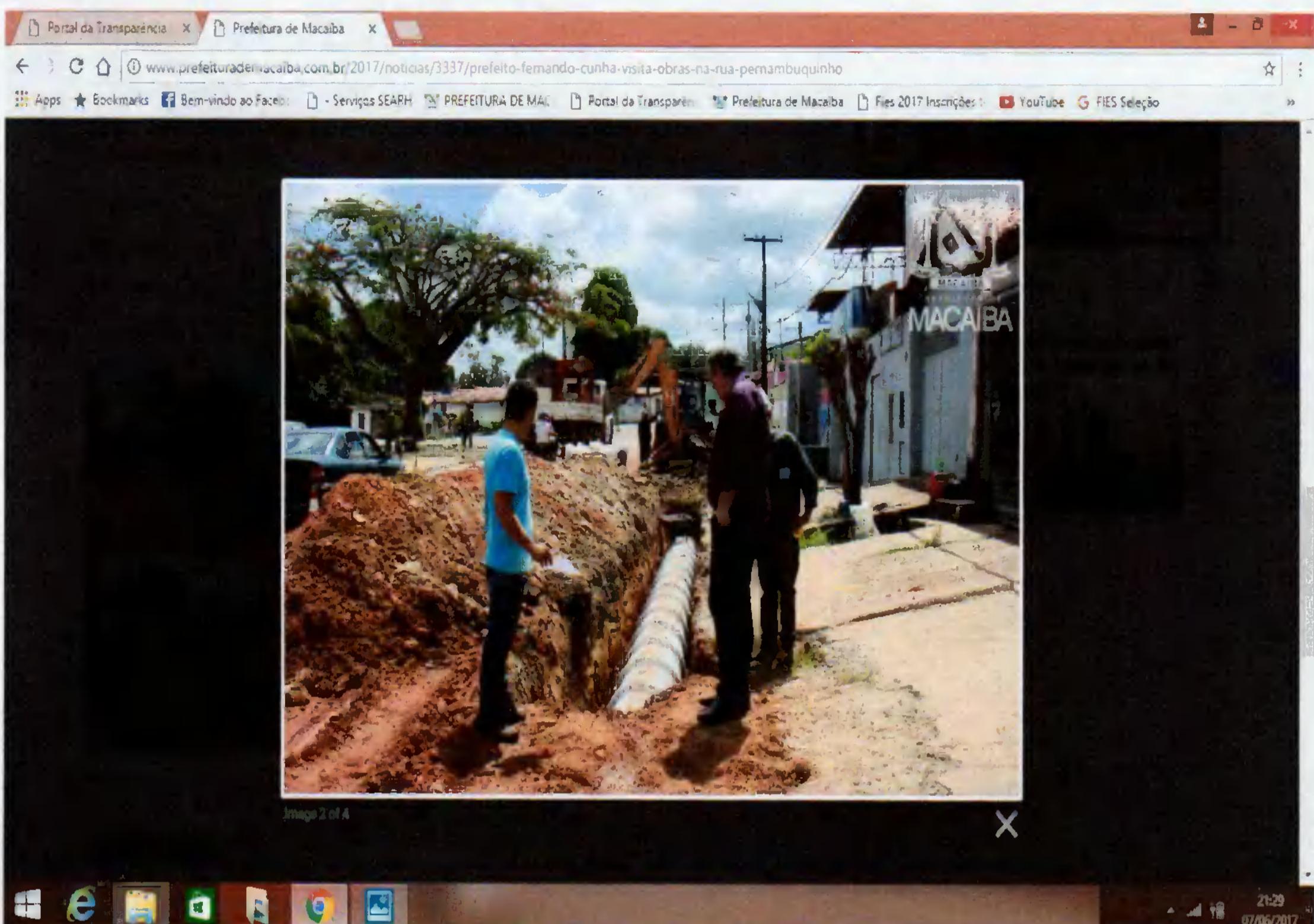
## 9. PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA OBRA (SITE DA PREFEITURA DE MACAÍBA):

A screenshot of a computer screen displaying a news article from the Prefeitura de Macaíba website. The article is titled "Prefeito Fernando Cunha visita obras na Rua Pernambuquinho" and is dated 19 maio. 2017. A red arrow points to the title. Below the title, another red arrow points to the text "Calçadão e praça estão sendo construídos no local". To the right of the text is a photograph showing two men standing near a construction site on a street. The street has a sign that reads "MACAÍBA". The website's header includes links for "NOTÍCIAS", "SECRETARIAS", and various municipal departments like Prefeito, Vice-Prefeito, and Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

A screenshot of a computer screen displaying a news article from the Prefeitura de Macaíba website. The article is titled "Prefeito Fernando Cunha visita obras da calçada padronizada na Rua Coronel Mauricio Freire (conhecida como Pernambuquinho) e da praça, que está sendo construída nas imediações da rua, na manhã desta sexta-feira (19)." A red arrow points to the beginning of the text. Below the text, another red arrow points to the sentence "A Pernambuquinho é uma das vias mais movimentadas de Macaíba, com um tráfego intenso de veículos que seguem em direção ao aeroporto de São Gonçalo do Amarante." Further down, another red arrow points to the sentence "Outras obras de padronização de calçadas e novas praças serão realizadas no município. As ações fazem parte do cronograma de obras da Prefeitura de Macaíba que inclui a construção de quatro creches (Cana Brava, Cajazeiras, Trairás e Campo das Mangueiras), a pavimentação da Rua Francisca de Castro Gomes de Andrade, no bairro Ferreiro Torto entre outras atividades." At the bottom of the page, there are credits: "Texto: Tadeu de Oliveira", "Fotos: Márcio Lucas", and "Assessoria PMM". There are also links for "Portal de transparência", "IPTU PORTAL DO CONTRIBUINTE", and the official Facebook page of the Prefeitura de Macaíba.

## 10. MAIS FOTOS INSTITUCIONAIS:





**11. REALIDADE: OBRA PARADA E JOGO DE SINUCA ENTRE OS FUNCIONÁRIOS.**



## **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, POR PREÇOS GLOBAIS**

**TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.587.737/0001-18, com sede na Rua Doutor Pedro Matos, s/n, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Senhor **Rawplácido Saraiva Maia**, Secretário Municipal de Infraestrutura, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado a Rua Nair Mesquita, nº. 22, Centro, Macaíba/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 201.684.034-04 e portador do RG nº. 389.324 – 2ª Via – ITEP/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.446.486/0001-59, com sede a Rua Sandoval Tavares Guerreiro, nº 681, Apto 601 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Senhora Ana Helena Thé Bonifácio, inscrita no CPF/MF sob o nº 285.348.834-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 380.570 - SSP/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA 1º - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA:**

#### **LOTE II - PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS.**

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, Orçamento Básico; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Detalhamento de BDI; Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; Composições de Preços, bem como a proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA 2º - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta.

### **CLÁUSULA 3º - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 400.250,57** (quatrocentos mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das obras.

### **CLÁUSULA 4º - DOS REAJUSTES:**

4.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/01.

4.2. A prorrogação de prazos, sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

### **CLÁUSULA 5º - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a

alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município de Macaíba.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. O prazo máximo para execução e entrega das obras será da seguinte forma:

**LOTE II** - 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da emissão da ordem de serviço para início que deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.1.1. Caso a ordem de serviço seja emitida após o prazo de 60 (sessenta) dias, então deverá ser realizado um novo cronograma de execução da obra.

6.2. Por cada dia de atraso no inicio dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 Os prazos de cumprimentos das etapas são aqueles constantes no cronograma anexo ao edital, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nas hipóteses previstas no Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O CONTRATADO, quando não puder cumprir o prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6<sup>a</sup>, deste Termo, para cumprimento das obrigações desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada do pedido de prorrogação e apresentação do novo cronograma físico-financeiro, com no máximo 30 (trinta) dias antes do vencimento dos prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

8.1. Os serviços não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço a ser acrescido, deverá ser apresentado pela CONTRATANTE, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante a materialização do fato. A aprovação do acréscimo dos serviços deverá, caso o item não tenha sido licitado, ser precedido do levantamento do preço mínimo de mercado.

#### **CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do CONTRATADO, cujo número e agencia deverão ser informados quando da apresentação pelo mesmo da Nota Fiscal dos Serviços.

9.2. A cada 30 (trinta) dias a CONTRATANTE verificará a totalidade da execução dos serviços em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro para elaboração de medições.

9.3. Depois de emitido o Boletim de Medição e sua devida aprovação pela Caixa Econômica Federal o CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO que terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da Nota Fiscal.

9.4. O pagamento se dará até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e dos documentos necessários para o processamento.

9.5. O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

- a) Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, acompanhada da fatura e recibo de quitação; Certidões de Regularidade Fiscal, junto ao INSS; FGTS; Tesouro Federal, Estadual e Municipal, de Regularidade junto a Dívida Ativa do Estado e da União e CNDT.
- b) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/RN, a ser apresentada no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.
- c) Registro de obras/serviços no CREA e CEI INSS.

#### **CLÁUSULA 10 - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as clausulas e condições aqui ajustadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 10.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante aos terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
- 10.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 10.4. A CONTRATADA deverá indicar no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço um responsável técnico para execução das obras, aceito pela Administração que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE.
- 10.4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.
- 10.5. O município de Macaíba se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.
- 10.6. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- 10.7. A Contratada lançara na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
- 10.8. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, o município reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:
  - a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
  - b) Rescindir o contrato.
- 10.9. As medições serão encaminhadas, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará a cada responsável para autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA 11 - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1. Da garantia:
  - I) A CONTRATADA apresentará o comprovante de prestação de garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:
    - a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
    - b) Seguro-garantia; ou
    - c) Fiança bancária.
  - II) A garantia a ser oferecida deverá ser apresentada nas Secretarias competentes no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.
  - III) No ato da entrega da garantia pela contratação, cada Secretaria emitirá a “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria competente para a contratação, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

V) Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverter integralmente a CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

VI) Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 0,5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 Os recursos orçamentários são os seguintes:

#### **LOTE II**

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 1.053 – Construção, Urbanização, Conservação e/ou Recuperação de Áreas Públicas e de Lazer

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

13.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, transferência de capital e Contrato de Repasse 0346999-85/2010 – Ministério das Cidades/CAIXA.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **14.1. Pela CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento das obras de acordo com as Cláusulas 3<sup>a</sup> e 9<sup>a</sup>, constantes neste Termo de Contrato;
- b) Fiscalizar a execução das obras e realizar as medições;
- c) Indicar preposto para acompanhar a realização da obra; e
- d) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

##### **14.2. Pelo CONTRATADO:**

- a) Executar as obras de acordo com as especificações contidas no Edital do processo licitatório 017/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e sua proposta de preço;
- b) Executar as obras nos prazos definidos neste termo de contrato, em obediência ao cronograma físico-financeiro apresentado;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização das obras, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização das obras;
- d) Assumir integralmente o resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução das obras;
- g) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- h) Registrar junto ao CREA, este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato;
- i) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

- j) Observar normas legais municipais, quanto à transito de veículos e meio ambiente; e,
- l) O CONTRATADO será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil;
- m) Prestar sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que imputáveis;
- n) Se responsabilizar durante todo o prazo de execução das obras pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil e demais legislações aplicáveis, com vista a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seu ou de terceiros. Na execução das obras ou serviços ou em decorrências deles.
- o) A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da CONTRATANTE, no qual será obrigatoriamente registrado todo o desenvolvimento da obra e demais ocorrências.

#### **CLAUSULA 15 - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A contratada será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Macaíba.

#### **CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório n.º 017/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A vigência do presente termo será da seguinte forma:

**LOTE II** - 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 18 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

- 18.1. O contrato poderá ser acrescido e/ou suprimido em até 25%, através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 18.3. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **CLAUSULA 19 - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

19.1. Do recebimento provisório:

19.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

19.1.2. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o recebimento dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

19.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

19.2. Do recebimento definitivo:

19.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

19.2.2. A Contratada fica obrigada, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

19.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 20 - DAS SANÇÕES:**

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.2. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de prestar o serviço exigido no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no edital, bem como pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial na execução das obras e serviços, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a ampla defesa prévia, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; e,
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, por um prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

20.5. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

20.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

20.8. A inexecução total ou parcial CONTRATADO também acarretará a perda da caução de garantia para contratação de que trata o presente termo.

#### **CLÁUSULA 21 - DA RESCISÃO:**

21.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

21.2 São razões para rescisão:

21.2.1 Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuênciam da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

- d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 14<sup>a</sup>, constante neste Termo de Contrato; e
  - e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
  - f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
  - g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 21.2.2 Pela CONTRATADA:
- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
  - b) Caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
  - c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
  - d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais das obras.

#### **CLÁUSULA 22- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

22.1. A contratada poderá subcontratar parte da obra, sendo necessária a autorização expressa da contratante.

#### **CLÁUSULA 23 - DO FORO:**

23.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba/RN.

23.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba/RN, em 02 de Março de 2017.

**RAWPLÁCIDO SARAIVA MAIA**  
P/CONTRATANTE  
Secretario Municipal de Infraestrutura

**ANA HELENA THÉ BONIFÁCIOI**  
P/CONTRATADO  
Sócia Administradora

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, POR PREÇOS GLOBAIS**

### **TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E A EMPRESA MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Fernando Cunha Lima Bezerra**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.369.674-87, portador da Cédula de Identidade nº 372.658 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Leão do Norte, 3850 - Traíras - Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.446.486/0001-59, com sede a Rua Sandoval Tavares Guerreiro, nº 681, Apto 601 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Senhora Ana Helena Thé Bonifácio, inscrita no CPF/MF sob o nº 285.348.834-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 380.570 - SSP/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup> - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA:**

#### **LOTE I - PINTURAS DE FAIXAS, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS.**

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, Orçamento Básico; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Detalhamento de BDI; Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; Composições de Preços, bem como a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta.

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 42.221,04** (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das obras.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - DOS REAJUSTES:**

4.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/01.

4.2. A prorrogação de prazos, sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município de Macaíba.

## **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. O prazo máximo para execução e entrega da obra será da seguinte forma:

**LOTE I** - 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da emissão da ordem de serviço para início que deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.1.1. Caso a ordem de serviço seja emitida após o prazo de 60 (sessenta) dias, então deverá ser realizado um novo cronograma de execução da obra.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

## **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 Os prazos de cumprimentos das etapas são aqueles constantes no cronograma anexo ao edital, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nas hipóteses previstas no Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O CONTRATADO, quando não puder cumprir o prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6<sup>a</sup>, deste Termo, para cumprimento das obrigações desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada do pedido de prorrogação e apresentação do novo cronograma físico-financeiro, com no máximo 30 (trinta) dias antes do vencimento dos prazos estabelecidos.

## **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

8.1. Os serviços não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço a ser acrescido, deverá ser apresentado pela CONTRATANTE, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante a materialização do fato. A aprovação do acréscimo dos serviços deverá, caso o item não tenha sido licitado, ser precedido do levantamento do preço mínimo de mercado.

## **CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do CONTRATADO, cujo número e agencia deverão ser informados quando da apresentação pelo mesmo da Nota Fiscal dos Serviços.

9.2. A cada 30 (trinta) dias a CONTRATANTE verificará a totalidade da execução dos serviços em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro para elaboração de medições.

9.3. Depois de emitido o Boletim de Medição e sua devida aprovação pela Caixa Econômica Federal o CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO que terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da Nota Fiscal.

9.4. O pagamento se dará até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e dos documentos necessários para o processamento.

9.5. O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

a) Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, acompanhada da fatura e recibo de quitação; Certidões de Regularidade Fiscal, junto ao INSS; FGTS; Tesouro Federal, Estadual e Municipal, de Regularidade junto a Dívida Ativa do Estado e da União e CNDT.

- b) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/RN, a ser apresentada no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.
- c) Registro de obras/serviços no CREA e CEI INSS.

#### **CLÁUSULA 10 - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as clausulas e condições aqui ajustadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma fisico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 10.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante aos terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
- 10.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 10.4. A CONTRATADA deverá indicar no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço um responsável técnico para execução das obras, aceito pela Administração que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE.
- 10.4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.
- 10.5. O município de Macaíba se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.
- 10.6. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- 10.7. A Contratada lançara na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
- 10.8. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, o município reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:
  - a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
  - b) Rescindir o contrato.
- 10.9. As medições serão encaminhadas, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará a cada responsável para autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA 11 - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1. Da garantia:
  - I) A CONTRATADA apresentará o comprovante de prestação de garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:
    - a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
    - b) Seguro-garantia; ou
    - c) Fiança bancária.
  - II) A garantia a ser oferecida deverá ser apresentada nas Secretarias competentes no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.
  - III) No ato da entrega da garantia pela contratação, cada Secretaria emitirá a “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.
  - IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria competente para a contratação, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

V) Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverter integralmente a CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

VI) Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 0,5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 Os recursos orçamentários são os seguintes:

#### **LOTE I**

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Transito e Transporte

Projeto Atividade: 2.103 – Melhoria do Sistema Viário e Sinalização

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

### **CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

13.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, transferência de capital e Contrato de Repasse 0346999-85/2010 – Ministério das Cidades/CAIXA.

### **CLÁUSULA 14 - DAS RESPONSABILIDADES:**

#### **14.1. Pela CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento das obras de acordo com as Cláusulas 3<sup>a</sup> e 9<sup>a</sup>, constantes neste Termo de Contrato;
- b) Fiscalizar a execução das obras e realizar as medições;
- c) Indicar preposto para acompanhar a realização da obra; e
- d) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

#### **14.2. Pelo CONTRATADO:**

- a) Executar as obras de acordo com as especificações contidas no Edital do processo licitatório 017/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e sua proposta de preço;
- b) Executar as obras nos prazos definidos neste termo de contrato, em obediência ao cronograma físico-financeiro apresentado;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização das obras, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização das obras;
- d) Assumir integralmente o resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução das obras;
- g) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- h) Registrar junto ao CREA, este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato;
- i) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- j) Observar normas legais municipais, quanto à transito de veículos e meio ambiente; e,
- l) O CONTRATADO será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil;

- m) Prestar sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que imputáveis;
- n) Se responsabilizar durante todo o prazo de execução das obras pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil e demais legislações aplicáveis, com vista a prevenir acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seu ou de terceiros. Na execução das obras ou serviços ou em decorrências deles.
- o) A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da CONTRATANTE, no qual será obrigatoriamente registrado todo o desenvolvimento da obra e demais ocorrências.

#### **CLAUSULA 15 - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A contratada será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Macaíba.

#### **CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório n.º 017/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A vigência do presente termo será da seguinte forma:

**LOTE I** -150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 18 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1. O contrato poderá ser acrescido e/ou suprimido em até 25%, através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

18.3. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **CLAUSULA 19 - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

19.1. Do recebimento provisório:

19.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

19.1.2. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o recebimento dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

19.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

19.2. Do recebimento definitivo:

19.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

19.2.2. A Contratada fica obrigada, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

19.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 20 - DAS SANÇÕES:**

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.2. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de prestar o serviço exigido no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no edital, bem como pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial na execução das obras e serviços, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a ampla defesa prévia, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; e,
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, por um prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

20.5. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

20.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

20.8. A inexecução total ou parcial CONTRATADO também acarretará a perda da caução de garantia para contratação de que trata o presente termo.

#### **CLÁUSULA 21 - DA RESCISÃO:**

21.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

21.2 São razões para rescisão:

21.2.1 Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuênciam da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 14<sup>a</sup>, constante neste Termo de Contrato; e
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**21.2.2 Pela CONTRATADA:**

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais das obras.

**CLÁUSULA 22 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

22.1. A contratada poderá subcontratar parte da obra, sendo necessária a autorização expressa da contratante.

**CLÁUSULA 23 - DO FORO:**

23.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba/RN.

23.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba/RN, em 02 de Março de 2017.

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA**  
P/CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

**ANA HELENA THÉ BONIFÁCIO**  
P/CONTRATADO  
Sócia Administradora

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

1. No início do ano de 2013, isto é, no início da gestão do prefeito Fernando Cunha, Dr. Mário Negócio Neto, irmão do sócio da TCL – Limpeza Urbana LTDA (George Negócio de Freitas), e também, filhoda sócia da TCL – Limpeza Urbana LTDA (Tânia Negócio de Freitas), que já realizava a prestação de serviços de limpeza urbana em Macaíba, é CONVIDADO a participar de uma licitação, através de CARTA-CONVITE, para concorrer ao cargo de CONSULTOR JURÍDICO DO SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Macaíba, conforme imagem abaixo:

Elemento de Despesa	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de um advogado com experiência na área de Administração Pública, para prestar assessoria e consultoria jurídica, e especial à CPL deste município.	1,00		4.935,00	4.935,00

Data	Fase	Documento	Elemento de Despesa	Favorecido	Valor
06/03/2013	Liquidação	2013NL00156	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	MARIO NEGOCIO NETO	4.935,00
06/03/2013	Pagamento	2013NP00203	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	MARIO NEGOCIO NETO	3.916,40

2. Após a realização desse contrato com o Dr. Mário Negócio Neto em 2013, existiu a necessidade de se fazer um outro processo licitatório em 2014, para se contratar, um consultor jurídico para o setor de licitações. Dessa vez, a modalidade escolhida foi “TOMADA DE PREÇOS”, conforme pode se ver, na imagem abaixo:

3. Após a abertura do processo licitatório N° 022/2013, o Prefeito Fernando Cunha, institui uma comissão composta por servidores municipais, formados em Direito, para avaliar as propostas técnicas e financeiras dos licitantes, concorrentes à vaga de Consultor Jurídico do setor de licitações. No dia 27 de dezembro de 2013 foi publicada a portaria 969, a qual designava os seus membros.

**PORTARIA N° 969 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

Nomina Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas para o Processo Licitatório nº 022/2013 – Modalidade Tomada de Preços, Município de Macaíba/RN

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomrar membros para compor a Comissão de Avaliação Técnica para análise das Propostas Técnicas referente ao Processo Licitatório nº 022/2013 – Modalidade Tomada de Preços – Tipo Técnica e Preço, que visa a Contratação de Profissional do Direito com experiência e especialização para prestar Assessoria e Consultoria Jurídica à Comissão de Licitação e à Prefeitura Oficial do Município de Macaíba.

Art. 2º - Para cumprir o colegiado acima mencionado são nomeados os Servidores Municipais, todos com Graduação em DIREITO, a seguir: Sra. DANIELA ARARIPE DE MARIA SOUZA exercendo a função de GESTORA DA ASSESSORIA JURÍDICA; Sra. WANESSA LIMA DE SOUSA exercendo a função de GESTORA DO SETOR DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUDICIAIS e o Sr. MARCELO THÉ BONIFACIO exercendo a função de ASSESOR JURÍDICO.

Art. 3º - Fica designada a servidora DANIELA ARARIPE DE MARIA SOUZA - Presidente, e os servidores WANESSA LIMA DE SOUSA e MARCELO THÉ BONIFACIO - Membros.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2013.

4. De acordo com o Boletim Oficial do Município, publicado no dia 17 de janeiro de 2014, o Prefeito Municipal, juntamente com o parecer da Procuradoria do Município, resolvem inabilitar o licitante Hugo Werner Fortunato Dantas. Pelo que nos parece, o Dr. Mário Negócio Neto, fica “sozinho” na “disputa”.

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Macaíba**  
Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010

**ANO IV - Nº 513 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, sexta-feira, 17 de janeiro de 2014**

**PODER EXECUTIVO**  
**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - Prefeito Municipal**  
**OLÍMPIO MACIEL - Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO DIREITO COM EXPERIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A PREFEITURA OFICIAL.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

O Poder Municipal de Macaíba/RN, com base no dispositivo inserido no Art. 10º, § 4º da Lei 8.666/93, torna público que após análise do processo e do recurso apresentado pelo licitante HUGO WERNER FORTUNATO DANTAS, bem como, os contraportes apresentados pelo licitante MECILO NEGRÃO NETO, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município, DECIDE pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO do recurso interposto, RATIFICANDO desta forma a decisão da Comissão Permanente de Licitação que

... (continua)

**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto  
Presidente  
Sílvia de Freitas Bezerra  
Vice-Presidente  
Antônio França Sobrinho  
1º Secretário

Eduardo Araújo Dantas Maia  
Ismael de Fernandes Duarte  
Júlio Maria de Medeiros  
Kátia Simone Soares Lobato  
Luiz Fioranega Soares  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Raquel da Costa Oliveira Souza

**ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

**Espaço não utilizado**

5. De acordo com a publicação do Boletim Oficial do Município, do dia 21 de janeiro de 2014, o Dr. Mário Negócio Neto, sem aparentemente ter outro concorrente, é avaliado pela Comissão de Avaliação Técnica, e recebe nota máxima, isto é, nota 100.

The screenshot shows the official municipal bulletin for Macaíba, RN, dated January 21, 2014. It features the city's logo and the title "BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Macaíba". Below the title, it says "Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010". The document is titled "ANO IV - Nº 515 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, terça-feira, 21 de janeiro de 2014". It lists the "PODER EXECUTIVO" (Executive Power) represented by Fernando Cunha Lima Bezerra (Prefeito Municipal) and Olímpio Maciel (Vice-Prefeito). The "ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO" section includes an "AVISOS" (Notices) box. One notice is highlighted with a red border, stating: "referente ao julgamento da proposta técnica da licitação acima citada, conforme decisão proferida pelo Conselho de Avaliação Técnica. A proposta técnica do licitante Mário Negócio Neto foi aprovada com nota 100. Caso não haja a intenção de recorrer, fica encerrada para o dia 29/01/2014 as licitações abertas do envelope contendo a proposta financeira. Os autos estão franqueados aos interessados na sede do Executivo Municipal de Macaíba/RN, 21/01/2014. Maria do Socorro O. da Luz – Presidente da CPL-PM". To the right of this box, there is a vertical column labeled "Espaço não utilizado" (Unused space).

6. Em 29 de janeiro de 2014, após a abertura e análise financeira da proposta, Mário Negócio Neto, recebe nota 10,0 dada pela Comissão Permanente de Licitação de Macaíba.

The screenshot shows the official municipal bulletin for Macaíba, RN, dated January 29, 2014. It features the city's logo and the title "BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Macaíba". Below the title, it says "Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010". The document is titled "ANO IV - Nº 521 - Macaíba-RN, quarta-feira, 29 de janeiro de 2014". It lists the "PODER EXECUTIVO" (Executive Power) represented by Fernando Cunha Lima Bezerra (Prefeito Municipal) and Olímpio Maciel (Vice-Prefeito). The "ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO" section includes an "AVISOS" (Notices) box. One notice is highlighted with a red border, stating: "I – Demonstração das ações para programa; II – Envio e proteção das receitas; III – Distribuição de recursos." To the right of this box, there is a vertical column labeled "Espaço não utilizado" (Unused space). The page also contains sections for "LEIS" (Laws), "ARTIGOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA" (Articles of the Federal Constitution), and "CONSIDERANDO" (Considering).

7. Porém, é de se estranhar que, em um processo de improbidade administrativa ocorrido no município de Taipú-RN, que envolveu desvio de merenda escolar, cujos réus arrolados nos processos, estão o prefeito à época, sr. Francisco Marcelo Cavalcante de Queiroz, empresários,e também o assessor **ADAUTO EVANGELISTA NETO**, que à época das denúncias apresentadas pelo MPF, era (e é atualmente) o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, conforme mostra o contracheque obtido no Portal da Transparência da Prefeitura de Macaíba, publicados na mesma época me que a denúncia foi publicada no site do Ministério Público Federal no RN, conforme mostra abaixo:

The screenshot shows a news article from the MPF website. The headline reads: "26/08/2013 - MPF/RN inclui dois novos denunciados em processos sobre fraude em licitação". The text discusses a scheme between entrepreneurs and officials in Taipú resulting in the diversion of school meal resources in 2003. It mentions two individuals, João Maria Ferreira and Tatianny Bezerra Cruz e Sousa, who were denunciated for their roles.

## 8. Contracheque do Procurador Geral, Adauto Evangelista, à época da denúncia no site do MPF:

The screenshot shows the Transparency Portal of the Municipality of Macaíba. It displays the salary information for Adauto Evangelista Neto, who is listed as a PROCURADOR GERAL - CC1. His monthly gross salary is listed as R\$ 10,000,00. The portal also provides other financial details such as Previdência, IRPF, and Outros Descontos.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Conselho	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
ADAUTO EVANGELISTA NETO	PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL - CC1	40-H	R\$ 10,000,00	R\$ 457,49	R\$ 1.739,03	R\$ 0,00	R\$ 7.803,48

9. O mais estranho disso tudo é notar que, os **advogados de defesa** de Adauto Evangelista Neto, na condição de réu em processos de corrupção em Taipú-RN, é o Dr. **Mário Negócio Neto**, e a Dra. **Daniela Araújo de Maria Souza**, conforme podemos ver abaixo:

The screenshot shows a computer screen with a web browser displaying the e-SAJ system. The URL is <http://esaj.tjrn.jus.br/cpo/pg/show.do?processo.codigo=4D00002GH0000&processo.fozo=157>. The page displays the following information:

**Dados do Processo**

Processo: 0000442-36.2009.8.20.0137 (157.09.000442-1)  
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa  
Área: Civil  
Assunto: Dano ao Erário  
Local Físico: 03/06/2016 00:00 - Secretaria Judiciária - E3 P4 C2  
Distribuição: Sorteio - 18/12/2009 às 17:46  
Vara Única - Taipu  
Valor da ação: R\$ 78.000,00

**Partes do Processo** (Exibindo todas as partes. Exibir somente as partes principais.)

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Francisco Marcelo Cavalcante de Queiroz  
Réu: Creso Venâncio Dantas  
Advogado: Iran Padilha  
Réu: Antônio Moraes da Rocha  
Advogada: Daniela Araújo de Maria Souza  
Réu: Deusilmar Silva do Nascimento  
Advogada: Daniela Araújo de Maria Souza  
Réu: Francisco Rodrigues  
Advogado: Daniela Araújo de Maria Souza  
Réu: Adauto Evangelista Neto  
Advogada: Daniela Araújo de Maria Souza  
Advogado: Mário Negócio Neto  
Réu: Valdi de Souza  
Réu: Maria Aparecida de Souza Fonseca  
Advogada: Claudia Marluce Nelson da Rocha Osado

**Movimentações** (Exibindo 5 últimas. Listar todas as movimentações.)

The screenshot also shows the Windows taskbar at the bottom with various icons and the date/time: 14/07 17/05/2017.

The screenshot shows a computer screen with a web browser displaying the e-SAJ system. The URL is <http://esaj.tjrn.jus.br/cpo/pg/show.do?processo.codigo=4D00002GD0000&processo.fozo=157>. The page displays the following information:

**Dados do Processo**

Processo: 0000436-96.2009.8.20.0137 (157.09.000436-3)  
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa  
Área: Civil  
Assunto: Dano ao Erário  
Local Físico: 08/06/2016 00:00 - Secretaria Judiciária - E3 P2 C1  
Distribuição: Sorteio - 13/12/2009 às 11:24  
Vara Única - Taipu  
Valor da ação: R\$ 28.850,00

**Partes do Processo** (Exibindo todas as partes. Exibir somente as partes principais.)

Autor: Ministério Público Estadual  
Autor: Município de Taipu/RN  
Réu: Francisco Marcelo Cavalcante de Queiroz  
Réu: Creso Venâncio Dantas  
Advogado: Iran Padilha  
Réu: Antônio Moraes da Rocha  
Advogada: Daniela Araújo de Maria Souza  
Réu: Deusilmar Silva do Nascimento  
Advogada: Daniela Araújo de Maria Souza  
Réu: Francisco Rodrigues  
Advogado: Daniela Araújo de Maria Souza  
Réu: Adauto Evangelista Neto  
Advogada: Daniela Araújo de Maria Souza  
Advogado: Mário Negócio Neto  
Réu: Francisco Terto Rodrigues  
Réu: Charles Alves Rodrigues

**Movimentações** (Exibindo 5 últimas. Listar todas as movimentações.)

The screenshot also shows the Windows taskbar at the bottom with various icons and the date/time: 15:19 17/05/2017.

Portal de Sessões e-SAJ X Emissão de Comprovante X

esaj.tjrn.jus.br/cpo/pg/show.do?processo.codigo=4000002MR0000&processo.foro=157

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MARÍA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se Questões Policiais Militares

Número do Processo: 8.20

Pesquisar

Dados do Processo

Processo: 0000114-17.2010.8.20.0157 (157.10.0000114-0)

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Área: Criminal

Assunto: Crimes da Lei de Introduções ←

Local Físico: 27/04/2017 00:00 - Secretaria - E-04,p04,c02

Distribuição: Sortido - 29/07/2010 às 11:28

Vara Única - Taipu ←

Dados da Delegacia: Procedimento Investigatório nº: 52/2009 - Delegacia de Polícia de Taipu - Taipu-RN

Partes do Processo Exibindo todas as partes. Exibir somente as partes principais.

Autor: Ministério Públíco Estadual

Réu: Francisco Marcelo Cavalcante de Queiroz  
Advogado: Agamenon Fernandes  
Advogada: Georgia Mara Torquato Fernandes de Andrade

Réu: Creso Venâncio Dantas  
Advogado: Iran Padilha

Réu: Antônio Moraes da Rocha  
Advogada: Daniela Araújo de Maria Souza

Réu: Decíssima Silva do Nascimento  
Advogada: Daniela Araújo de Maria Souza

Réu: Francisco Rodrigues  
Advogado: Franciele Araújo de Maria Souza

Réu: Adauto Evangelista Neto  
Advogado: Mano Negócio Neto

Réu: João dos Reis Cavalcante  
Advogado: Jayme Renato Pinto de Vargas  
Advogado: Leônidas de Azevedo Filho

Réu: José dos Reis Cavalcante  
Advogador: Laércio Barbalho da Cruz  
Advogado: Jayme Renato Pinto de Vargas  
Advogado: Leônidas de Azevedo Filho

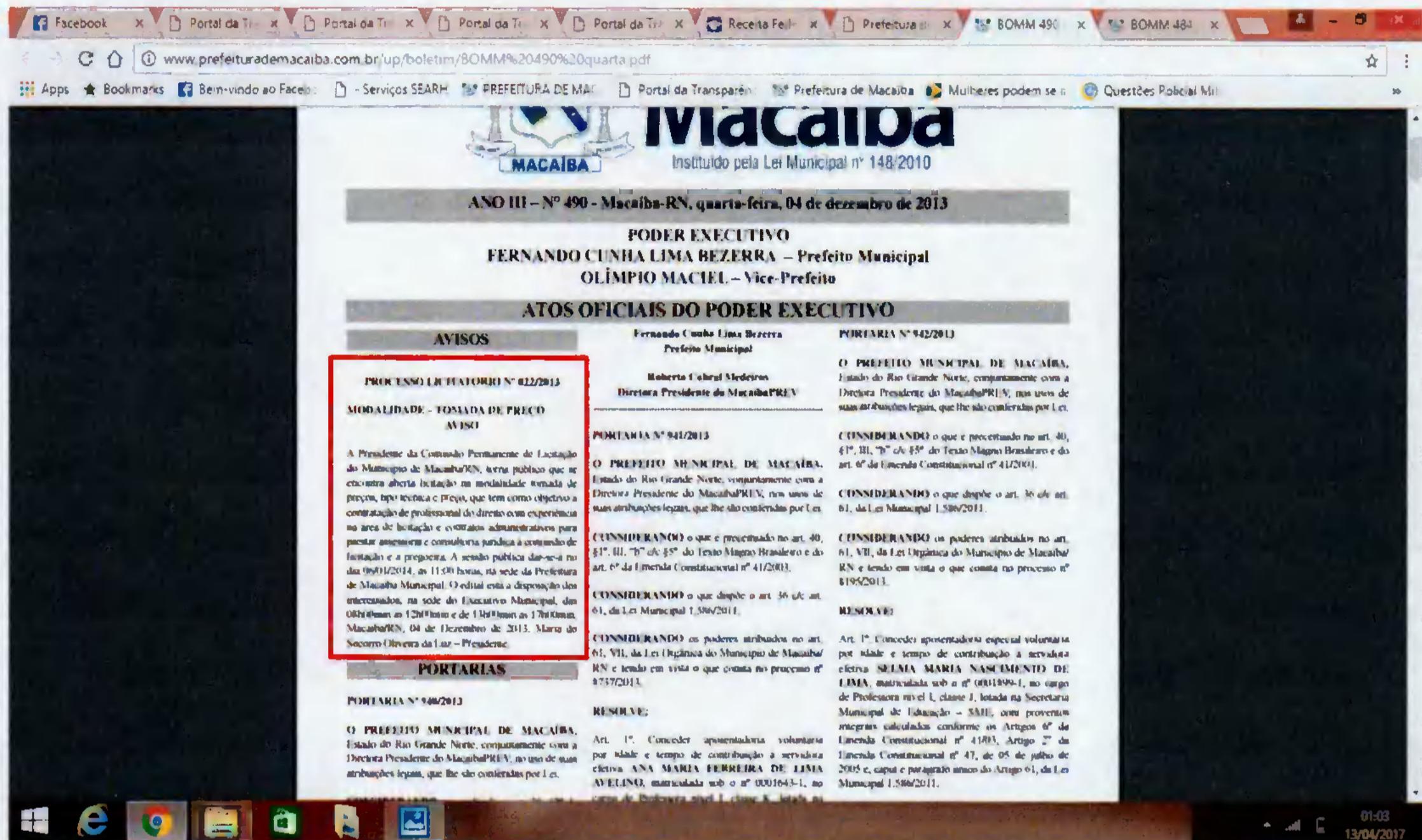
Réu: Jose Leonardo Pereira do Nascimento  
Advogado: Manuel Neto Gaspar Júnior

Movimentações Exibindo 5 últimas. Listar todas as movimentações.

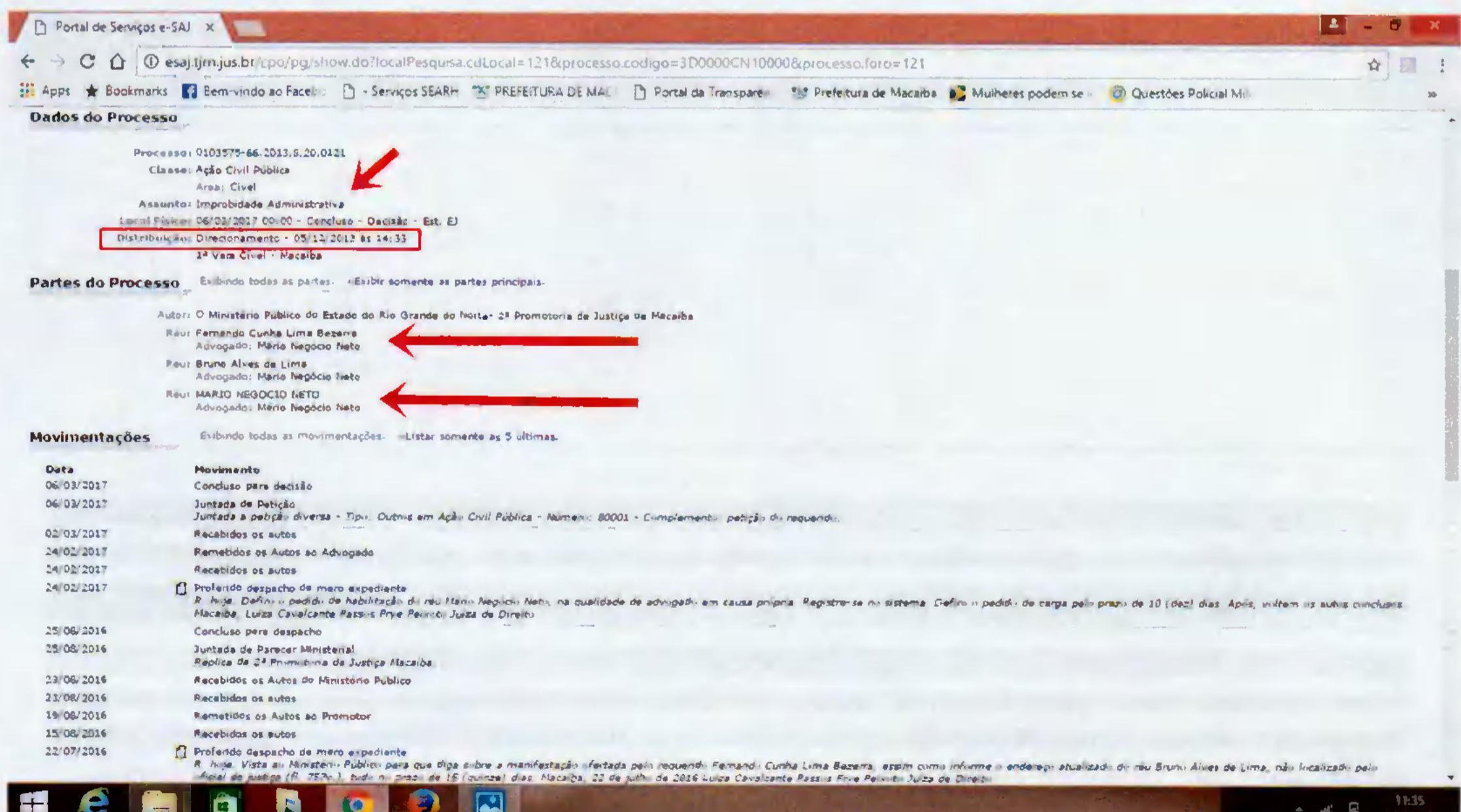
14:01 17/05/2017

APELAÇÃO CÍVEL (AC592218-RN)	AUTUADO EM 23/11/2016
ORGÃO: Terceira Turma	
PROC. CRIGINÁRIO Nº: 200984000096203 - Justiça Federal - RN	
VARA: 15ª Vara Federal do Rio Grande do Norte	
ASSUNTO: Dano ao Erâno - Improbidade Administrativa - Atos Administrativos - Administrativo	
FASE ATUAL	: 11/05/2012 17:41
COMPLEMENTO	: Recebimento Externo
ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO	: Divisão da 3ª Turma
APTE	: CRESCO VENÂNCIO DANTAS
APTE	: ONLINE DIGITAÇÃO E APOIO LOGÓSTICO LTDA
Advogado/Procurador	: IRAN DE SOUZA PADILHA - RN002393
APTE	: FRANCISCO MARCELO CAVALCANTE DE QUEIROZ
Advogado/Procurador	: FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS(e outro) - RN003640
APTE	: ADAUTO EVANGELISTA NETO
Advogado/Procurador	: MARIO NEGOCIO NETO(e outro) - RN005318
APTE	: TATTIANY BEZERRA CRUZ E SOUZA
Advogado/Procurador	: RICARDO RAFAEL BEZERRA MIRANDA(e outro) - RN006628
APTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assistente do Min. Públco	: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Representante	: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO
APDO	: OS MESMOS
APDO	: DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO
APDO	: ANTONIO MORAIS DA ROCHA
Advogado/Procurador	: DANIELA ARAÚJO DE MARIA SOUZA - RN006128
RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS REBELO JÚNIOR

10. Enquanto os advogados de defesa de Adauto Evangelista Neto, cujos nomes são: Mário Negócio Neto e Daniela Araújo de Maria Souza, estavam vigorosamente defendendo seu cliente pela Vara Única de Taipú, em Macaíba-RN, dava-se o aviso em **04 de dezembro de 2013**, que o processo licitatório 22/2013, que deveria através deste, contratar profissional habilitado para prestar serviços de consultoria jurídica para atuar no setor de licitações, da Prefeitura de Macaíba. Atentemos para as datas.



11. No dia **05 de dezembro de 2013** (um dia após ser dado o aviso da licitação 22/2013), conforme data do direcionamento do processo, Mário Negócio Neto, passa a atuar como advogado de defesa do prefeito de Macaíba em exercício, Fernando Cunha Lima Bezerra, em um processo de improbidade administrativa.



12. Em 27 de dezembro de 2013, através da Portaria N° 969, o prefeito em exercício Fernando Cunha Lima Bezerra, nomeia a Comissão de Avaliação Técnica, que iria avaliar as Propostas Técnicas dos licitantes do processo 22/2013 através dos quesitos “técnicos e preços”. Para ser a Presidente da Comissão nomeada, o prefeito Fernando Cunha Lima Bezerra, escolhe a GESTORA DA ASSESSORIA JURÍDICA da Procuradoria, por nome de **DANIELA ARAÚJO DE MARIA SOUZA**. Um dos licitantes no certame, era Mário Negócio Neto, o mesmo que em tempos passados, atuou juntamente com ela, Daniela Araújo de Maria Souza, em defesa do seu cliente, Adauto Evangelista Neto, Procurador Geral da Prefeitura de Macaíba, chefe e cliente de Daniela Araújo de Maria Souza, e do outro lado, Mário Negócio Neto, advogado do prefeito, advogado do Procurador Geral de Macaíba, e sócio na defesa com Daniela Araújo no processo que envolve Adauto Evangelista, na cidade de Taipú-RN. Que resultados teríamos nesse certame? O mais curioso disso tudo é que, a sra. Daniela Araújo de Maria Souza, era lotada na Controladoria Geral do Município, e somente em dezembro de 2013, foi nomeada para ser a gestora jurídica da Procuradoria, a qual passaria ter como chefe, Adauto Evangelista Neto, seu cliente, e poucos dias depois, teria a missão atribuída pelo prefeito e cliente de Mário Negócio, de dar o seu parecer às propostas dos licitantes na Comissão de Avaliação a qual ela presidia, no qual Mário Negócio Neto, concordaria.

The screenshot shows a computer monitor displaying a PDF file from the official website of the Municipality of Macaíba. The URL in the address bar is [www.prefeiturademacaiba.com.br/up/boletim/52bdc5fb1752330912166.pdf](http://www.prefeiturademacaiba.com.br/up/boletim/52bdc5fb1752330912166.pdf). The PDF is titled "PORTARIA N° 969 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013". It details the creation of a Technical Evaluation Commission (Comissão de Avaliação Técnica) to evaluate proposals for a process related to the Municipality of Macaíba. The document is signed by Fernando Cunha Lima Bezerra, Prefeito Municipal. The entire document is highlighted with a large red rectangular box.

13. Contracheques de Daniela Araújo de Maria Souza, relacionados a DEZEMBRO/2013 e a JANEIRO/2014, época em que ela presidiu a Comissão de Avaliação nomeada pelo prefeito e cliente de Mário Negócio, no certame 22/2013, que compreende de dezembro de 2013, até o mês de janeiro/2014:

The screenshot shows a computer monitor displaying the official website of the Prefeitura de Macaíba. The main header features the city's logo and the text "PREFEITURA DE MACAÍBA". Below it, a blue bar reads "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA". A navigation menu at the top includes links for Despesas, Receitas, Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento, Balanço Geral, and Servidores. The "Servidores" tab is currently selected. On the left, a sidebar lists various administrative links such as Início, Despesas, Receitas, Licitações, Contratos, etc. The main content area is titled "Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - DEZEMBRO/2013". It displays a table with salary information for two entries, both listed under "NAME": "DANIELA ARAUJO DE MARIA SOUZA". The first entry is associated with "CONTROLEADORIA GERAL" and the second with "PROCURADORIA". Both entries show a "Cargo/Função" of "GESTOR DO S. DE P. A. JUD - CC-B" and a "Carga Horária" of "40-H". The table also includes columns for Remuneração Bruta, Previdência, IRPF, Outros Descontos, and Líquido. Red arrows point from the text in the question to the "NAME" column and the table itself.

This screenshot shows the same portal interface for January 2014. The title "Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JANEIRO/2014" is visible. The table now shows a single entry for "DANIELA ARAUJO DE MARIA SOUZA" working in the "PROCURADORIA". Her position is "GESTOR DO S. DE P. A. JUD - CC-B" with a "Carga Horária" of "40-H". The salary details remain consistent with the December data. Red arrows point from the text in the question to the "NAME" column and the table.

14. Como não foi dado publicidade sobre quais candidatos estavam habilitados a participar do certame 22/2013, que definiria qual consultor jurídico seria contratado para atuar no setor de licitações da Prefeitura de Macaíba, acreditamos que, o único concorrente que Mário Negócio Neto teria que enfrentar no certame, seria o Hugo Werner Fortunato Dantas, que acabou sendo inabilitado após apresentar recurso, sendo que, Mário Negócio Neto, apresentou as suas contrarrazões, assim como a Procuradoria (Adauto e Daniela), também emitiu o seu parecer. Assim, o Prefeito e cliente de Mário Negócio, segue o parecer da Procuradoria (Adauto e Daniela Araújo), assim como também, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Maria do Socorro, e decidem juntos, pela inabilitação do candidato Hugo Werner, após isso, Mário Negócio Neto, segue sozinho do certame, sem nenhum outro advogado no Estado do RN, para concorrer com ele.

The screenshot shows a computer monitor displaying the official municipal bulletin of Macaíba. The page header includes the logo of Macaíba, the title "BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Macaíba", and the subtitle "Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010". Below the header, it says "ANO IV - Nº 513 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, sexta-feira, 17 de janeiro de 2014". The main content area is titled "PODER EXECUTIVO" and lists "FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - Prefeito Municipal" and "OLÍMPIO MACIEL - Vice-Prefeito". A red box highlights a section titled "ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO" which contains a notice about the ineligibility of Hugo Werner Fortunato Dantas. The notice states that the Mayor of Macaíba, RN, based on Article 109, § 4º of Law 1.666/93, issued a public notice for the analysis of the process and the appeal submitted by the candidate HUGO WERNER FORTUNATO DANTAS, along with the documents presented by the candidate MÁRIO NEGÓCIO NETO, and with the decision of the Permanent Commission of the Municipal Public Defender's Office (CPD) regarding the appeal, the appeal is rejected, ratifying the decision of the Permanent Commission of Licitation, which ruled that the candidate HUGO WERNER FORTUNATO DANTAS was ineligible. The notice also mentions that the opening of envelopes will occur on January 21, 2014, at 10:30 AM, at the Municipal Hall of Macaíba. The notice is signed by the President of the Permanent Commission of Licitation, Maria do Socorro Oliveira da Luz. The bottom of the screen shows the Windows taskbar with various icons and the date/time "13/04/2017 01:42".

15. RESULTADO: Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas a qual Daniela Araújo de Maria Souza presidia, confere NOTA 100 à Mário Negócio Neto:

The screenshot shows a computer monitor displaying the official municipal bulletin of Macaíba, RN. The page header includes the logo of Macaíba, the title "BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Macaíba", and the subtitle "Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010". Below the header, it says "ANO IV - Nº 515 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, terça-feira, 21 de janeiro de 2014". It lists the "PODER EXECUTIVO" with the names "FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - Prefeito Municipal" and "OLÍMPIO MACIEL - Vice-Prefeito". A red box highlights the "AVISOS" section, which contains the following text:

referente ao julgamento da proposta técnica da licitação  
apura etada, conforme descrito prevista pela Comissão  
de Avaliação Técnica. A proposta técnica do licitante  
Mário Negócio Neto foi aprovada com nota 100. Caso  
não haja a interposição de recursos, fica marcada para o dia  
29/1/2014 às 10h00min a abertura do envelope contendo  
a proposta financeira. Os autos estão fixados  
nas arrecadas na sede do Executivo Municipal de  
09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.  
Macaíba/RN, 21/1/2014. Maria do Socorro O. da Luz –  
Presidente da CPL-PMD.

The page also features sections for "ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO" and "PODER LEGISLATIVO", both of which are described as "Espaço não utilizado" (not used space). The bottom of the screen shows the Windows taskbar with various icons and the date/time "13/04/2017 01:48".

16. RESULTADO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação confere nota 10,0 à Mário Negócio Neto:

17. Em uma outra Ação Civil de Improbidade Administrativa, que tramita na 1º Vara Cível de Macaíba, o qual teve o seu direcionamento em 19/12/2013, data essa, em que tramitava o certame 22/2013 no setor de licitações, vemos Mário Negócio Neto, o Procurador Geral Adauto Evangelista, o Prefeito Fernando Cunha e o Secretário de Administração e Finanças de Macaíba, Valdério Barbosa Vieira e outros, como RÉUS nessa Ação de Improbidade.

Portal de Serviços e-SAU X

① esaj.tjm.jus.br/cpo/pg/show.do?localPesquisa.cdLocal=121&processo.codigo=3D0000CS40000&processo.foro=121

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se Questões Policiais M...

### Dados do Processo

Processo: 0103753-15.2013.8.20.0111  
Classe: Ação Civil Pública  
Área: Cível  
Assunto: Improbidade Administrativa  
Local: Fórum 25/02/2017 00:00 - Conclusão - Despacho - GAB - EST BG Localização atualizada em 26/02/2017  
Distribuição: Direcionamento - 19/12/2013 às 12:54  
1ª Vara Cível - Macaíba

### Partes do Processo

Exibindo todas as partes. ▶ Exibir somente as partes principais.

Autor: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN  
Réu: Fernando Cunha Lima Bezerra  
Advogado: Flaviano da Gama Fernandes

Reu: Estacio Alexandre de Alencar Guimaraes  
Advogado: Flaviano da Gama Fernandes

Reu: Jose Carlos de Moraes Vasconcelos

Reu: Jose Manoel de Magalhães Alvares Sanches

Reu: Valdério Barbosa Vieira  
Advogado: Flaviano da Gama Fernandes

Reu: MARCIO NEGOCIO NETO

Reu: ADALTO EVANGELISTA NETO

Reu: NT Systems Informatica LTDA

Reu: Socrates Laranjeira Borges  
Advogado: Flaviano da Gama Fernandes

### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. ▶ Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
18/11/2013	Concluído para despacho
18/11/2013	Juntada de Parecer Ministerial Juntel - parecer às fls. 781-794
17/11/2013	Recebidos os autos
22/10/2013	Remetidos os Autos ao Promotor
21/10/2013	Recebidos os autos
20/10/2013	Concluído para despacho
20/10/2013	Recebidos os autos
20/10/2013	Juntada de Petição Juntel a peça sob nº de fls. 437-780
20/10/2013	Encerrado de forma

18. Da mesma forma ocorreu com a sra. **Milene Menezes Pessoa**, a qual, na época em que tramitava o certame 22/2013 (dezembro/2013 e janeiro/2014), era ela, Presidente da Comissão Permanente de Pregões da Prefeitura de Macaíba, mas era **RÉ**, desde **setembro de 2013**, em uma Ação Civil de Improbidade Administrativa que tramita na 1º Vara Cível de São Gonçalo do Amarante, a qual tem, Mário Negócio Neto como seu advogado.

Dados para Pesquisa

Pesquisar por: Número do Processo

Número do Processo: 0102587-21.2013-8-20-0129

Dados do Processo

Processo: 0102587-21.2013-8-20-0129  
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa  
Assunto: Dano ao Erário  
Local Físico: 06/11/2014 00:00 - Secretaria Judiciária - ES2 2.3  
Distribuição: Sorteio - 25/09/2013 às 13:17  
1º Vara Cível - São Gonçalo do Amarante  
Valor da causa: R\$ 334.622,53

Partes do Processo

Autor: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte  
Promotora: Lucy Figueira Peixoto Mariano da Silva - Promotora de Justiça  
Reu: Jarbas Cavalcanti de Oliveira  
Advogado: José Alexandre Sobrinho  
Reu: RWM - Construção Civil Ltda  
Reu: Rafael Nezinho Meirelles da Cunha  
Re: Milene Menezes Pessoa  
Advogado: Mário Negócio Neto

Movimentações

19. Contracheques de Mileni Menezes Pessoa, referentes à dezembro de 2013 e janeiro de 2014, época em que tramitava o Processo Licitatório 22/2013 no setor de licitações da Prefeitura de Macaíba:

PREFEITURA DE MACAÍBA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - DEZEMBRO/2013

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
MILENI MENEZES PESSOA	LICITAÇÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÓES - CC-A	40-H	8.315,86 *	914,74	511,26	0,00	6.889,85

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
64.713 acessos

MPF/RN inclui dados novos X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Prefeitura de Macaíba X

186.209.105.226/transparencia/leracessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se Questões Policial Mil

**PREFEITURA DE MACAÍBA**

**PORTAL DA TRANSPARÉNCIA**

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JANEIRO/2014

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
MILENI MENEZES PESSOA	LICITAÇÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGOES - CC-A	40-H	4.157,93	457,37	229,67	0,00	3.470,89

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
64.713 acessos

19:48 23/05/2017

20. Contracheques de Adauto Evangelista Neto, Procurador Geral de Macaíba, na época em que o Processo Licitatório 22/2013, tramitava no setor de licitações, referentes à dezembro de 2013 e janeiro de 2014:

MPF/RN inclui dados novos X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X

186.209.105.226/transparencia/leracessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se Questões Policial Mil

**PREFEITURA DE MACAÍBA**

**PORTAL DA TRANSPARÉNCIA**

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - DEZEMBRO/2013

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
ADAUTO EVANGELISTA NETO	PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL - CC-1	40-H	20.000,00 *	914,98	3.478,06	0,00	15.606,96

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
64.713 acessos

17:09 23/05/2017

The screenshot shows the official website of the Prefeitura de Macaíba. The main menu includes links for Despesas, Recetas, Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento, Balanço Geral, and Servidores. The Servidores section is currently selected. A sub-menu on the left lists various categories like Início, Despesas, Receitas, etc. The main content area displays a table titled "Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JANEIRO/2014". The table includes columns for Nome, Órgão/Lotação, Cargo/Função, Carga Horária, Remuneração Bruta, Previdência, IRPF, Outros Descontos, and Líquido. One row is highlighted for "ADAUTO EVANGELISTA NETO" from the "PROCURADORIA GERAL - CG-1" with a salary of 10.000,00. Red arrows point to the "Nome" column header, the "Cargo/Função" column header, and the "Líquido" column header.

21. Contracheques de Fernando Cunha Lima Bezerra, Prefeito Municipal em exercício na época em que o Processo Licitatório 22/2013 tramitava na Comissão de Licitação:

This screenshot shows the same portal interface for December 2013. The main content area displays a table titled "Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - DEZEMBRO/2013". The table includes columns for Nome, Órgão/Lotação, Cargo/Função, Carga Horária, Remuneração Bruta, Previdência, IRPF, Outros Descontos, and Líquido. One row is highlighted for "FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA" from the "GABINETE DO PREFEITO" with a salary of 34.000,00. Red arrows point to the "Nome" column header, the "Cargo/Função" column header, and the "Líquido" column header.

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**Servidores**

**Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JANEIRO/2014**

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carpa Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
FERNANDO CUNHA BEZERRA	GABINETE PREFEITO	DO PREFEITO	40-H	22.000,00	482,93	5.091,04	2.215,54	14.210,49

**< Voltar**

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
64.713 acessos

22. A aproximação que Adauto Evangelista Neto tem com a família de Mário Negócio Neto, é bem antiga. Em uma Ação Civil de Improbidade Administrativa que tramita na Vara da Fazenda Pública de Parnamirim desde o ano de 2006, podemos ver que, são réus: Raimundo Marciano, pai de Mário Negócio Neto, o próprio Mário Negócio Neto é réu na Ação, e também a Fundação Mário Negócio, na qualidade de réu, a qual Adauto Evangelista Neto é advogado.

Portal de Serviços e-SAJ Emissão de Comprovante Portal da Transparência Portal da Transparência Denúncia 2 - Ap XXXVII

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparência Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se divertir Questões Peculiar M...

Dados do Processo

Processo: 0001307-03.2005.8-20-0124 | 124.05.001307-5 | Suspensa  
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa  
Área: Civel  
Assunto: Violação aos Princípios Administrativos  
Local Físico: 03/02/2017 00:00 - Secretaria - A22-p1.p3  
Distribuição: Diretoramente - 04/09/2006 às 08:57  
Vara da Fazenda Pública - Paracuru  
Valor da ação: R\$ 200.000,00

Partes do Processo  Exibir todas as partes  Exibir somente as partes principais.

Autor: Ministério Públíco Estadual  
Promotor: Juliana Limeira Teixeira  
Autor: Município de Paracuru/RN  
Procurador: Fábio Cunha Alves de Senna

Reu: Raimundo Mardiano da Freitas  
Advogado: Armando Roberto Holanda Leite  
Advogado: Mário Negócio Neto

Reu: Mário Negócio Neto  
Advogado: Mário Negócio Neto

Reu: Ruy Lira  
Advogado: Miguel Jospina Neto  
Advogada: Paula Laryssa Freire de Macedo

Reu: Igreja Católica  
Advogado: Francisco das Chagas Teixeira de Araújo

Reu: Paulo Celso de Lima Reis Coutinho  
Advogado: Cyrus Alberto de Araújo Benevides  
Advogado: Thiago Alexandre de Nascimento

Reu: Fundação Mário Negócio  
Advogado: Adauto Evangelista Neto

Reu: José Leni Dantas de Oliveira  
Def. Pùbl.: José Alberto Silva Calazans (Defensor Pùblíco)

Reu: Edilson Pereira Alves

Re: Carmozina Francelino de França

Reu: Jean Pierre Martins de Araújo  
Advogada: Adriana Selva Subtil

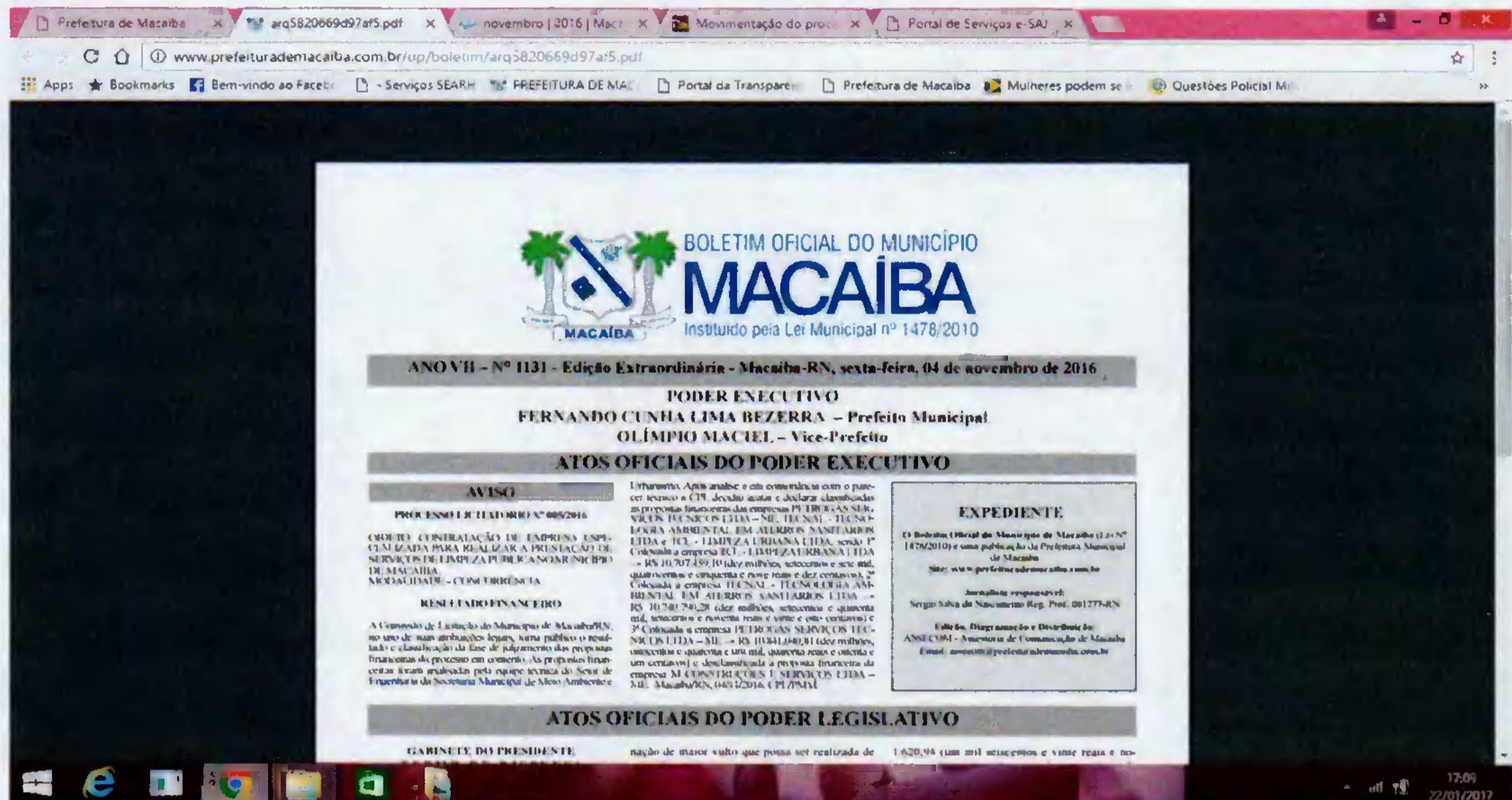
Re: Teresinha de Jesus Maciel  
Advogado: Abreão Lopes de Sá Junior

Reu: Valmir Peres  
Def. Pùbl.: José Alberto Silva Calazans (Defensor Pùblíco)

Movimentações  Exibir todas as movimentações

16:49 17/05/2017

23. Boletim Oficial do Município de Macaíba, número 1131, do dia 04 de novembro de 2016. Numa disputa acirrada, e por uma pequena diferença, a empresa TCL – Limpeza Urbana LTDA, ganha o processo licitatório para prestar serviços de limpeza urbana no município de Macaíba.



24. Em relação ao que foi pago em 2016 pela prestação dos serviços de limpeza urbana na cidade de Macaíba, vemos que houve um **acréscimo** bastante significativo no contrato de 2017, **cerca de R\$ 2.050.553,64 (Dois milhões, cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo que, não justificada o acréscimo, pela péssima prestação de serviços de limpeza urbana, ficando muito a desejar.

Documento	Data	Programa	Ação	Exercício Corrente (R\$)	Ressarcimento a Pagar (R\$)
2016080003	08/01/2016	Macaíba Sustentável	Ações de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	0,00	105.720,47
2016080007	08/01/2016	Macaíba Sustentável	Ações de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	0,00	350.000,00
2016080008	14/01/2016	Macaíba Sustentável	Ações de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	0,00	100.000,00
2016080003	03/02/2016	Macaíba Sustentável	Ações de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	0,00	285.315,21
2016080008	12/02/2016	Macaíba Sustentável	Ações de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	0,00	747.881,34
2016080005	11/03/2016	Macaíba Sustentável	Ações de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	564.290,07	0,00
2016080013	31/03/2016	Macaíba Sustentável	Ações de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	0,00	58.565,04
2016080012	08/04/2016	Macaíba Sustentável	Ações de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	655.435,33	0,00

25. O advogado Mário Negócio Neto, contratado pela Prefeitura de Macaíba, para ser o consultor jurídico da Comissão de Licitação da Prefeitura de Macaíba, é irmão de George Augusto Negócio de Freitas, sócio da empresa TCL – Limpeza Urbana Ltda, e também, é filho da outra sócia da TCL, por nome de Tânia Negócio de Freitas.

**DECRETO**  
Decreto nº 1069/2017

DISPOSIÇÃO SOBRE O EXPEDIENTE ÚNICO NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal, e dentro normas práticas pertinentes, e, assim,

CONSIDERANDO a possibilidade de implantar expediente único de DEVIDOS HONORES, por tempo determinado, nos órgãos integrantes desta administração municipal, sem causar prejuízo ao bom andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas visando o equilíbrio financeiro da gestão, frente ao atual quadro de flutuações que quedam nas respectivas autoridades;

CONSIDERANDO que a redução de horário de expediente apresenta efeitos econômicos nas despesas de energia elétrica, telefonia e material de consumo, e;

CONSIDERANDO que, o horário curto pode aumentar a capacidade de produção das servidores municipais, bem como a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado que durante o período de 02 (dois) meses, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o expediente das Unidades da Administração Municipal de Macaíba,

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**

Contratante: Município de Macaíba/RN, Contratada: Armação Propaganda Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado à prestação de serviços de Publicidade e Marketing, até 31/12/2017. Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei Ribeiro. Processo licitação nº 022/2013. Modalidade: Formada de Preços. Fernando Cunha Lima Bezerra - P/Contratante; Mário Negócio Neto - P/Contratado.

**PORTEIRAS**

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Assinado a pedido Servidor nomeado para exercer cargo comissionado de Secretário Chefe de

**ANEXO ÚNICO**

26. Na imagem abaixo, conforme mostra o site da Receita Federal, a senhora Tânia Negócio de Freitas, assim como George Augusto Negócio de Freitas, são sócios da TCL – Limpeza Urbana LTDA.

CNPJ: 07.185.401/0001-02  
NOME EMPRESARIAL: TCL LIMPEZA URBANA LTDA - ME  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TANIA NEGOCIO DE FREITAS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GEORGE AUGUSTO NEGOCIO DE FREITAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 22/01/2017 às 18:43 (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para impressão

27. No ano de 2016, ano em que foi celebrado o contrato entre a Prefeitura de Macaíba e a TCL – Limpeza urbana LTDA, o advogado Mário Negócio, já estava contratado como advogado do setor de licitação da referida Prefeitura, conforme imagem abaixo:

PREFEITURA DE MACAÍBA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Gastos Diretos por Favorecido

Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2016

Documento	Data	Programa	Ação	Exercício Corrente (R\$)	Restos a Pagar (R\$)
20160800088	04/02/2016	Macaíba Sistêmica	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	6.998,47	0,00
20160800200	04/03/2016	Macaíba Sistêmica	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	6.998,47	0,00
20160800309	06/04/2016	Macaíba Sistêmica	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	6.998,47	0,00
20160800372	09/05/2016	Macaíba Sistêmica	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	6.998,47	0,00
20160800521	10/06/2016	Macaíba Sistêmica	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	6.998,47	0,00
20160800568	06/07/2016	Macaíba Sistêmica	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	7.024,38	0,00
20160800659	04/08/2016	Macaíba Sistêmica	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	7.024,38	0,00

The screenshot shows the 'Contratos' section of the portal. On the left, a sidebar lists various menu items. The main content area displays a table of contracts. One specific contract is highlighted:

Nº Contrato:	38/2014
Contratada:	##4.792.394-## - MARIO NEGOCIO NETO
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

The table below lists four entries, all involving MARIO NEGOCIO NETO:

Evento	Data Publicação	Vigência	Objeto	Contratado	Valor
Contrato	13/02/2014	07/02/2014-05/02/2015	Contratação de profissional de direito com experiência na área de licitação e contratos administrativos para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica à Comissão Permanente de Licitação e à Pregoeira.	MARIO NEGOCIO NETO	114.000,00
Aditivo	23/02/2015	06/02/2015-06/02/2016	Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.	MARIO NEGOCIO NETO	114.000,00
Aditivo	22/02/2016	06/02/2016-31/12/2016	Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2016.	MARIO NEGOCIO NETO	104.500,00
Aditivo	02/01/2017	31/12/2016-31/12/2017	Prorrogação do prazo de vigência do contrato.	MARIO NEGOCIO NETO	114.000,00

28. Nas imagens abaixo, Dr. Mário Negócio Neto, aparece como advogado da empresa TCL e dos seus respectivos sócios, advogando em favor da empresa TCL, nas diversas cidades do RN.

The screenshot shows the 'Consulta de Processos do 1º Grau' (First Instance Process Inquiry) page. The search results for process number 0100047-48.2013-8-20-0114 are displayed. The 'Partes do Processo' (Parties to the Process) section is circled in red, showing the following parties:

- Autor: TCL Limpeza Urbana Ltda
- Advogado: Mário Negócio Neto
- Reu: Município de Canguaretama
- Advogado: Ana Lélia Felipe de Oliveira
- Advogado: Augusto César Telles de Lima de Cunha

Prefeitura de Macaíba X arq586abc36c8ef2.pdf X MACAÍBA RN-Prefeitura X Movimentação do processo X Portal de Serviços e-SAJ X

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook! - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se... Questões Pácial M...

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu fórum selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Todas as Comarcas Número do Processo

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado  Outros

Número do Processo: 9.20

Pesquisar

Dados do Processo

Processo: 0100095-25-2013-8-20-0107  
Classe: Procedimento Ordinário  
Área: Civil  
Assunto: Contratos Administrativos  
Local Físico: 24/10/2016 00:00 - Gabinete do Juiz - ESTANTE - 3 - PRIORIDADE - 2  
Distribuição: Sorteio - 15/01/2013 às 08:05  
Vara Civil - Nova Cruz  
Valor da ação: R\$ 203.077,28

Partes do Processo

Autor: A TCI LIMPEZA URBANA LTDA  
Advogado: Mário Negócio Neto  
Praia Municipal de Nova Cruz/RN

Movimentações

Exibindo 5 últimas. Ver todas as movimentações.

Data	Movimento
20/01/2017	Concluído para sentença
17/01/2017	Juntada de Documentos
17/01/2017	Requerimento de Revisão de Documento
17/01/2017	Requerimento de Revisão de Documento

16:39 22/01/2017

Prefeitura de Macaíba X arq586abc36c8ef2.pdf X MACAÍBA RN-Prefeitura X Movimentação do processo X Portal de Serviços e-SAJ X

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook! - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se... Questões Pácial M...

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu fórum selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Todas as Comarcas Número do Processo

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado  Outros

Número do Processo: 8.20

Pesquisar

Dados do Processo

Processo: 0100210-47-2016-8-20-0105  
Classe: Procedimento Ordinário  
Área: Civil  
Assunto: Pagamento Atrasado / Correção Monetária  
Local Físico: 23/09/2016 00:00 - Gabinete do Juiz - P-04  
Distribuição: Sorteio - 22/02/2016 às 16:31  
Vara Civil - Macau  
Valor da ação: R\$ 732.194,22

Partes do Processo

Requerente: TCL Limpeza Urbana Ltda  
Advogado: Mário Negócio Neto  
Requerente: Município de Macau

Movimentações

Exibindo 8 últimas. Ver todas as movimentações.

Data	Movimento
21/09/2016	Juntada de Petição
21/09/2016	Certidão expedida/exarada CERTIFICO e diu fé que, nesta data, abro o presente volume de nº VII, face ao encerramento do volume anterior, conforme certificado em sua folha de nº 1247 verso.
21/09/2016	Certidão expedida/exarada CERTIFICO e diu fé que, nesta data, em face do grande número de documentos já juntados, encerro o presente volume de nº VII, contendo da fls. 1247, a fim de facilitar o seu manuseio.
15/09/2016	Concluído para decisão o/SII
15/09/2016	Concluído para sentença
15/09/2016	Requerimento de Revisão de Documento
15/09/2016	Requerimento de Revisão de Documento

16:36 22/01/2017

Screenshot of the e-SAJ (e-Serviços de Administração Judiciária) system interface showing a legal case file.

**Dados para Pesquisa**

Pesquisar por: Número do Processo  
Número do Processo: 0300296-18.2016.8.20.0105

**Dados do Processo**

Processo: 0300296-18.2016.8.20.0105  
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa  
Área: Cível  
Assunto: Violação aos Princípios Administrativos  
Local Físico: 06/12/2016 00:00 - Sem local fixo definido  
Distribuição: Sorteio - 08/03/2016 às 11:57  
Vara Cível - Macau  
Valor da ação: R\$ 1.000,00

**Partes do Processo**

Autor: Município de Macau/RN  
Advogados: Glácon Souza Bezerra  
Advogados: Elissandro Alves de Lima  
Reu: Kerginaldo Pinto do Rosário  
Advogados: Mário Negócio Neto  
Réu: TCL Limpeza Urbana Ltda - ME  
Advogados: Mário Negócio Neto  
Réu: George Augusto Negócio de Freitas  
Advogados: Mário Negócio Neto  
Réu: Tânia Negócio de Freitas  
Advogados: Mário Negócio Neto

**Movimentações**

Data: 06/12/2016 Movimento: Remetidos os Autos ao Advogado  
14/10/2016 Ato Ordinatório praticado

29. Dr. Mário Negócio Neto (de óculos), ao lado do seu irmão George Augusto Negócio de Freitas (com camisa listradas nas cores vermelha, azul claro e azul escuro), sócio da TCL – Limpeza Urbana LTDA.

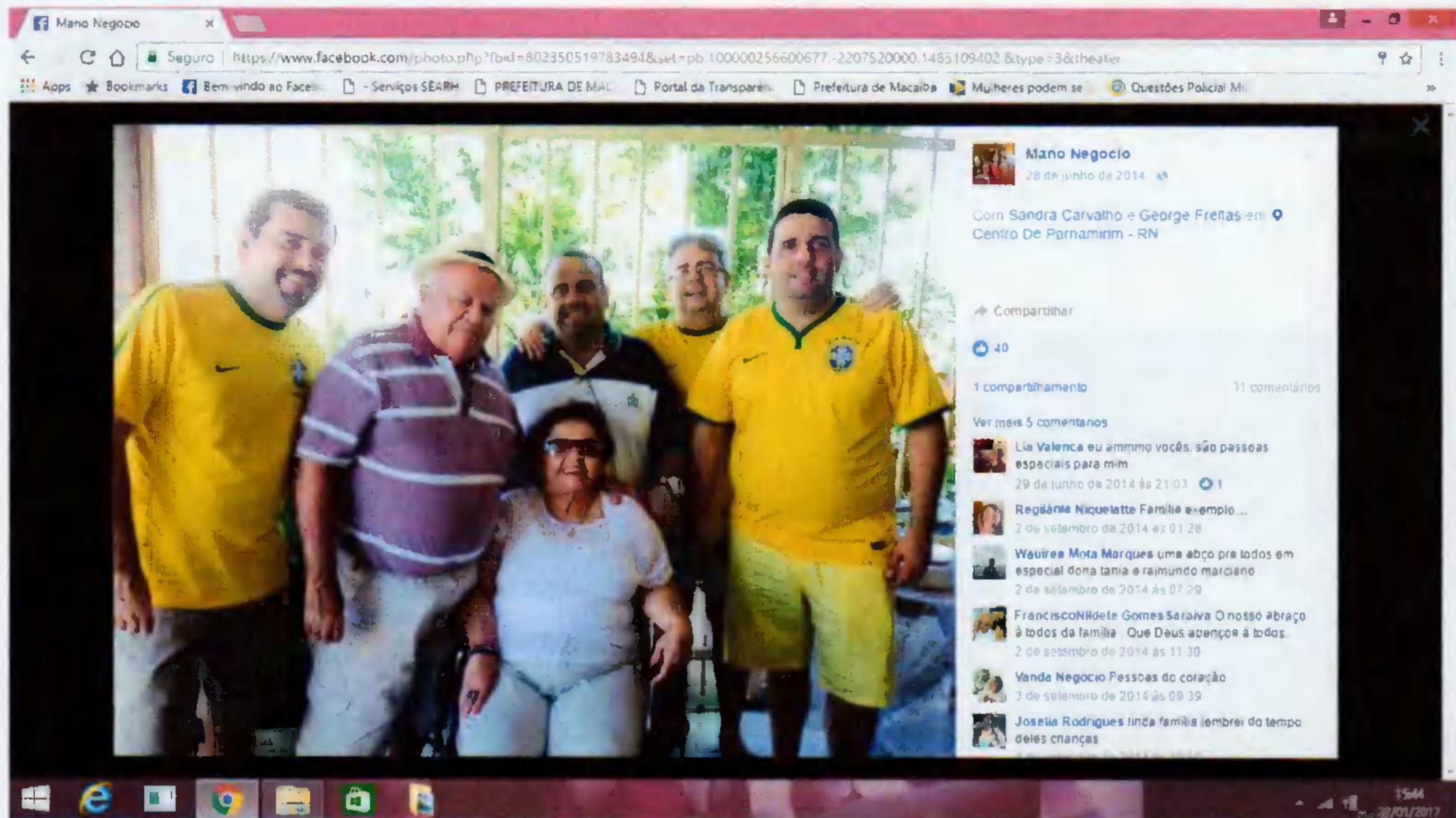
Screenshot of a Facebook post by 'Mário Negócio'.

**Mário Negócio**  
15 de novembro de 2013 | proximo à Permanência  
Aniversário de Marciano Junior com os irmãos... com George Freitas, Raimundo Neto, Dias Melhores Virão! Ianne Carvalho, Igor Carvalho, Ingrid Carvalho, Sandra Carvalho e Andréa Pelikoto

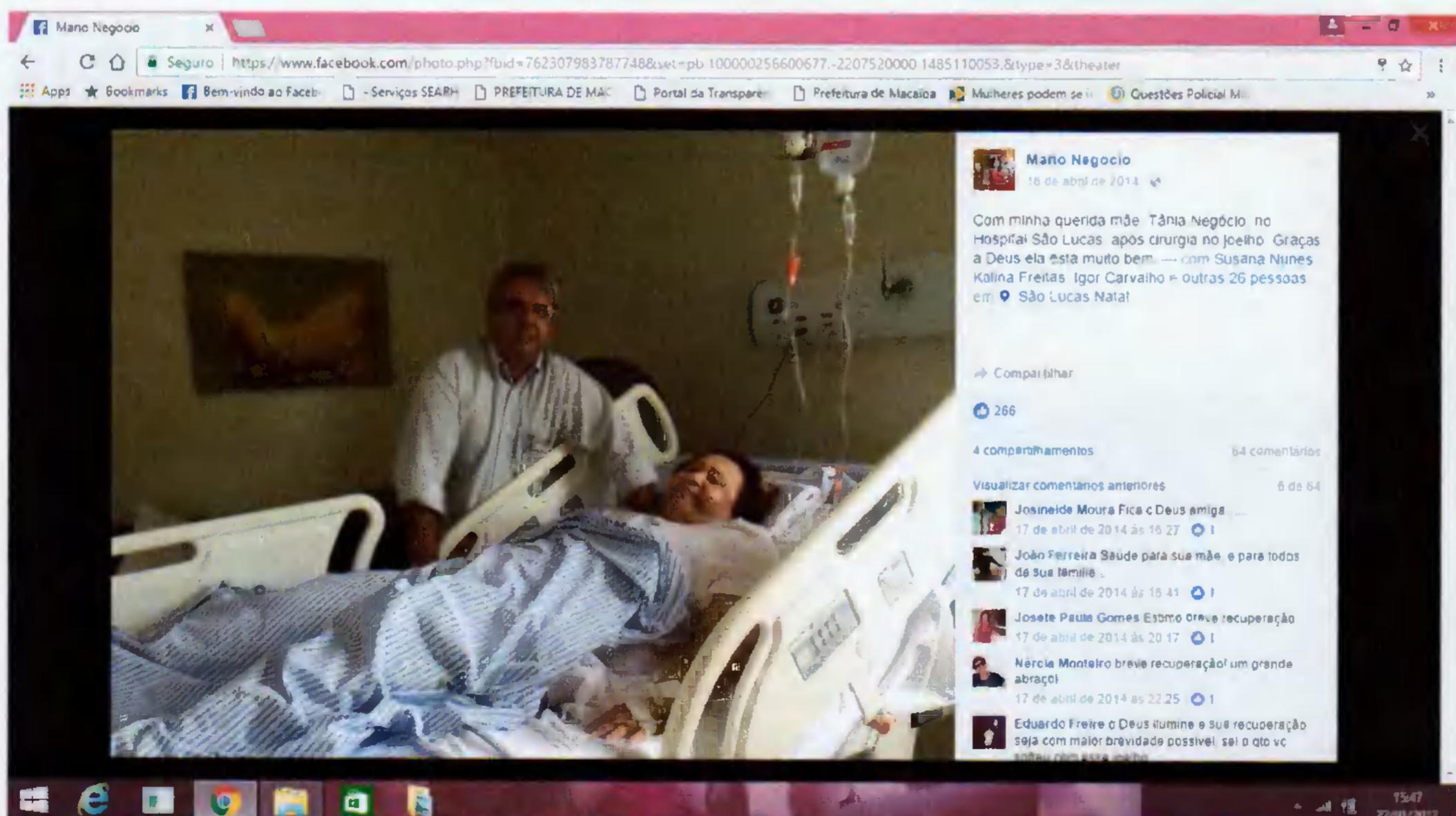
Compartilhar  
50 Ver mais 15 comentários

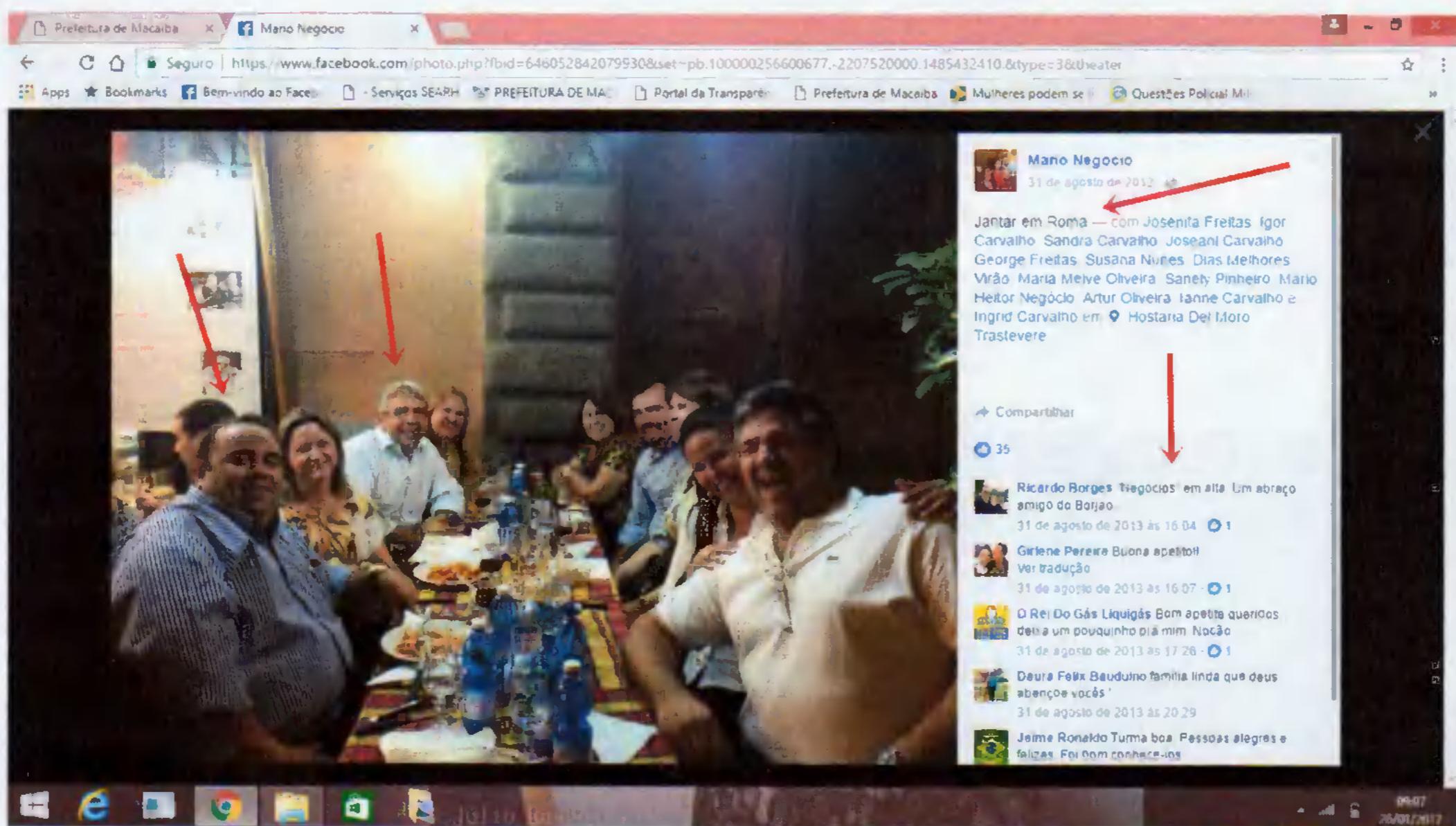
- Sandra Madureira Todos de listras!rsrsrs 18 de novembro de 2013 às 07:45 1
- Ana Amélia Dias Ares Parabéns para esse grande homem, Felicidades. 18 de novembro de 2013 às 15:39 2
- Zélinho Pessinhd Dentas Família quenda! 18 de novembro de 2013 às 16:01 2
- Genilce Almeida Amigos de infância bjinhs 18 de novembro de 2013 às 16:04 2
- Daura Felix Bauduino parabéns amigo que deus te abençoe 18 de novembro de 2013 às 16:17 2
- Mary Jane Duarte Junior parabenzzzzzzz Deus o

30. Família reunida: sra. Tânia Negócio de Freitas, sr. George Augusto Negócio de Freitas, sócios da TCL, e o advogado Dr. Mário Negócio de Freitas.



31. Dr. Mário Negócio Neto, ao lado de sua mãe, sra. Tânia Negócio de Freitas, sócia da TCL Limpeza Urbana LTDA.





32. Nessa matéria extraída do blog macaibense "Tribuna de Macaíba", o autor da matéria fala claramente que, caso algum funcionário da TCL Limpeza Urbana e outra empresa citada, fosse flagrado conversando com alguma pessoa ligada a setores da oposição política, esse funcionário seria advertido a deixar de conversar com essa(s) pessoa(s), sob pena de perder o emprego.

**Quem for pego conversando com amigos oposicionistas ao Prefeito será demitido.**

Prestados mais de dois meses de depoimento no Fórum de Metalúrgicos Fernando Oliveira apontou comunalmente desacordos sindicais com os empregados metalúrgicos que festejaram o aniversário do mesmo, ou seja da TCL e BBG se pôde reazar os conflitos existentes nesse desacordo e não admira podermos clemente a doutrina é igual a da Metalúrgica, sem dúvida nenhuma só que agora a doutrina é na carteira de trabalho dado salvo de hora.

No inicio de semana passada mais precisamente na segunda-feira foi a vez do seu funcionário da TCL, muito conhecido popularmente por Mário Jota que dava segurança na guarda da sede da Prefeitura, o mesmo tinha sido avisado por um mensageiro do Sr. Prefeito Fernando que parasse de falar com duas pessoas que ele nem conhecia na hora porque se não seria demitido por se tratar de dois opositores ao Prefeito.

Isto é um verdadeiro terror psicológico criado em cima de nós disse seu funcionário da FIMI, e que aconteceu com Júlio César que também abusou de poder este ficou claro que se alguém sindicalista mesmo que não tivesse poder de delatar todos alguma malta se for pegar falando com adversários do Prefeito será demitido. Isto é verdade visto sendo uma constante da administração dos últimos no longo das 10 anos de sua administração e devem continuar sendo assim.

Só que se pegasse bem que se batessem dos amigos, pessoas por causa de divergências

**Arquivos**

- janeiro 2017
- fevereiro 2017
- março 2017
- abril 2017
- maio 2017
- junho 2017
- julho 2017
- agosto 2017
- setembro 2017
- outubro 2017
- novembro 2017
- dezembro 2017
- janeiro 2018
- fevereiro 2018
- março 2018
- abril 2018
- maio 2018
- junho 2018
- julho 2018
- agosto 2018
- setembro 2018
- outubro 2018
- novembro 2018
- dezembro 2018
- janeiro 2019
- fevereiro 2019
- março 2019
- abril 2019
- maio 2019
- junho 2019
- julho 2019
- agosto 2019
- setembro 2019
- outubro 2019
- novembro 2019
- dezembro 2019
- janeiro 2020
- fevereiro 2020
- março 2020
- abril 2020
- maio 2020
- junho 2020
- julho 2020
- agosto 2020
- setembro 2020
- outubro 2020
- novembro 2020
- dezembro 2020
- janeiro 2021
- fevereiro 2021
- março 2021
- abril 2021
- maio 2021
- junho 2021
- julho 2021
- agosto 2021
- setembro 2021
- outubro 2021
- novembro 2021
- dezembro 2021
- janeiro 2022
- fevereiro 2022
- março 2022
- abril 2022
- maio 2022
- junho 2022
- julho 2022
- agosto 2022
- setembro 2022
- outubro 2022
- novembro 2022
- dezembro 2022
- janeiro 2023
- fevereiro 2023
- março 2023
- abril 2023
- maio 2023
- junho 2023
- julho 2023
- agosto 2023
- setembro 2023
- outubro 2023
- novembro 2023
- dezembro 2023
- janeiro 2024
- fevereiro 2024
- março 2024
- abril 2024
- maio 2024
- junho 2024
- julho 2024
- agosto 2024
- setembro 2024
- outubro 2024
- novembro 2024
- dezembro 2024
- janeiro 2025
- fevereiro 2025
- março 2025
- abril 2025
- maio 2025
- junho 2025
- julho 2025
- agosto 2025
- setembro 2025
- outubro 2025
- novembro 2025
- dezembro 2025
- janeiro 2026
- fevereiro 2026
- março 2026
- abril 2026
- maio 2026
- junho 2026
- julho 2026
- agosto 2026
- setembro 2026
- outubro 2026
- novembro 2026
- dezembro 2026
- janeiro 2027
- fevereiro 2027
- março 2027
- abril 2027
- maio 2027
- junho 2027
- julho 2027
- agosto 2027
- setembro 2027
- outubro 2027
- novembro 2027
- dezembro 2027
- janeiro 2028
- fevereiro 2028
- março 2028
- abril 2028
- maio 2028
- junho 2028
- julho 2028
- agosto 2028
- setembro 2028
- outubro 2028
- novembro 2028
- dezembro 2028
- janeiro 2029
- fevereiro 2029
- março 2029
- abril 2029
- maio 2029
- junho 2029
- julho 2029
- agosto 2029
- setembro 2029
- outubro 2029
- novembro 2029
- dezembro 2029
- janeiro 2030
- fevereiro 2030
- março 2030
- abril 2030
- maio 2030
- junho 2030
- julho 2030
- agosto 2030
- setembro 2030
- outubro 2030
- novembro 2030
- dezembro 2030
- janeiro 2031
- fevereiro 2031
- março 2031
- abril 2031
- maio 2031
- junho 2031
- julho 2031
- agosto 2031
- setembro 2031
- outubro 2031
- novembro 2031
- dezembro 2031
- janeiro 2032
- fevereiro 2032
- março 2032
- abril 2032
- maio 2032
- junho 2032
- julho 2032
- agosto 2032
- setembro 2032
- outubro 2032
- novembro 2032
- dezembro 2032
- janeiro 2033
- fevereiro 2033
- março 2033
- abril 2033
- maio 2033
- junho 2033
- julho 2033
- agosto 2033
- setembro 2033
- outubro 2033
- novembro 2033
- dezembro 2033
- janeiro 2034
- fevereiro 2034
- março 2034
- abril 2034
- maio 2034
- junho 2034
- julho 2034
- agosto 2034
- setembro 2034
- outubro 2034
- novembro 2034
- dezembro 2034
- janeiro 2035
- fevereiro 2035
- março 2035
- abril 2035
- maio 2035
- junho 2035
- julho 2035
- agosto 2035
- setembro 2035
- outubro 2035
- novembro 2035
- dezembro 2035
- janeiro 2036
- fevereiro 2036
- março 2036
- abril 2036
- maio 2036
- junho 2036
- julho 2036
- agosto 2036
- setembro 2036
- outubro 2036
- novembro 2036
- dezembro 2036
- janeiro 2037
- fevereiro 2037
- março 2037
- abril 2037
- maio 2037
- junho 2037
- julho 2037
- agosto 2037
- setembro 2037
- outubro 2037
- novembro 2037
- dezembro 2037
- janeiro 2038
- fevereiro 2038
- março 2038
- abril 2038
- maio 2038
- junho 2038
- julho 2038
- agosto 2038
- setembro 2038
- outubro 2038
- novembro 2038
- dezembro 2038
- janeiro 2039
- fevereiro 2039
- março 2039
- abril 2039
- maio 2039
- junho 2039
- julho 2039
- agosto 2039
- setembro 2039
- outubro 2039
- novembro 2039
- dezembro 2039
- janeiro 2040
- fevereiro 2040
- março 2040
- abril 2040
- maio 2040
- junho 2040
- julho 2040
- agosto 2040
- setembro 2040
- outubro 2040
- novembro 2040
- dezembro 2040
- janeiro 2041
- fevereiro 2041
- março 2041
- abril 2041
- maio 2041
- junho 2041
- julho 2041
- agosto 2041
- setembro 2041
- outubro 2041
- novembro 2041
- dezembro 2041
- janeiro 2042
- fevereiro 2042
- março 2042
- abril 2042
- maio 2042
- junho 2042
- julho 2042
- agosto 2042
- setembro 2042
- outubro 2042
- novembro 2042
- dezembro 2042
- janeiro 2043
- fevereiro 2043
- março 2043
- abril 2043
- maio 2043
- junho 2043
- julho 2043
- agosto 2043
- setembro 2043
- outubro 2043
- novembro 2043
- dezembro 2043
- janeiro 2044
- fevereiro 2044
- março 2044
- abril 2044
- maio 2044
- junho 2044
- julho 2044
- agosto 2044
- setembro 2044
- outubro 2044
- novembro 2044
- dezembro 2044
- janeiro 2045
- fevereiro 2045
- março 2045
- abril 2045
- maio 2045
- junho 2045
- julho 2045
- agosto 2045
- setembro 2045
- outubro 2045
- novembro 2045
- dezembro 2045
- janeiro 2046
- fevereiro 2046
- março 2046
- abril 2046
- maio 2046
- junho 2046
- julho 2046
- agosto 2046
- setembro 2046
- outubro 2046
- novembro 2046
- dezembro 2046
- janeiro 2047
- fevereiro 2047
- março 2047
- abril 2047
- maio 2047
- junho 2047
- julho 2047
- agosto 2047
- setembro 2047
- outubro 2047
- novembro 2047
- dezembro 2047
- janeiro 2048
- fevereiro 2048
- março 2048
- abril 2048
- maio 2048
- junho 2048
- julho 2048
- agosto 2048
- setembro 2048
- outubro 2048
- novembro 2048
- dezembro 2048
- janeiro 2049
- fevereiro 2049
- março 2049
- abril 2049
- maio 2049
- junho 2049
- julho 2049
- agosto 2049
- setembro 2049
- outubro 2049
- novembro 2049
- dezembro 2049
- janeiro 2050
- fevereiro 2050
- março 2050
- abril 2050
- maio 2050
- junho 2050
- julho 2050
- agosto 2050
- setembro 2050
- outubro 2050
- novembro 2050
- dezembro 2050
- janeiro 2051
- fevereiro 2051
- março 2051
- abril 2051
- maio 2051
- junho 2051
- julho 2051
- agosto 2051
- setembro 2051
- outubro 2051
- novembro 2051
- dezembro 2051
- janeiro 2052
- fevereiro 2052
- março 2052
- abril 2052
- maio 2052
- junho 2052
- julho 2052
- agosto 2052
- setembro 2052
- outubro 2052
- novembro 2052
- dezembro 2052
- janeiro 2053
- fevereiro 2053
- março 2053
- abril 2053
- maio 2053
- junho 2053
- julho 2053
- agosto 2053
- setembro 2053
- outubro 2053
- novembro 2053
- dezembro 2053
- janeiro 2054
- fevereiro 2054
- março 2054
- abril 2054
- maio 2054
- junho 2054
- julho 2054
- agosto 2054
- setembro 2054
- outubro 2054
- novembro 2054
- dezembro 2054
- janeiro 2055
- fevereiro 2055
- março 2055
- abril 2055
- maio 2055
- junho 2055
- julho 2055
- agosto 2055
- setembro 2055
- outubro 2055
- novembro 2055
- dezembro 2055
- janeiro 2056
- fevereiro 2056
- março 2056
- abril 2056
- maio 2056
- junho 2056
- julho 2056
- agosto 2056
- setembro 2056
- outubro 2056
- novembro 2056
- dezembro 2056
- janeiro 2057
- fevereiro 2057
- março 2057
- abril 2057
- maio 2057
- junho 2057
- julho 2057
- agosto 2057
- setembro 2057
- outubro 2057
- novembro 2057
- dezembro 2057
- janeiro 2058
- fevereiro 2058
- março 2058
- abril 2058
- maio 2058
- junho 2058
- julho 2058
- agosto 2058
- setembro 2058
- outubro 2058
- novembro 2058
- dezembro 2058
- janeiro 2059
- fevereiro 2059
- março 2059
- abril 2059
- maio 2059
- junho 2059
- julho 2059
- agosto 2059
- setembro 2059
- outubro 2059
- novembro 2059
- dezembro 2059
- janeiro 2060
- fevereiro 2060
- março 2060
- abril 2060
- maio 2060
- junho 2060
- julho 2060
- agosto 2060
- setembro 2060
- outubro 2060
- novembro 2060
- dezembro 2060
- janeiro 2061
- fevereiro 2061
- março 2061
- abril 2061
- maio 2061
- junho 2061
- julho 2061
- agosto 2061
- setembro 2061
-

33. Na matéria veiculada no blog "Diário de Macaíba", mostra o descaso feito com a população das comunidades de "Riacho do Sangue", "Cana Brava" e "Traíras", a qual sofreram a perda de seus garis à época.

The screenshot shows a news article titled "GARIS DA TCL SÃO RETIRADOS DE RIACHO DO SANGUE, CANA BRAVA E TRAIÍRAS" dated 02/01/2016. The article discusses the transfer of janitors from three rural communities to the city center. It includes a photograph of two janitors in orange uniforms. To the right of the main article are several sidebar links:

- PESQUISA INSTITUTO SETA APONTA VITÓRIA DE MARILIA DIAS EM MACAÍBA
- JUSTICA: VEREADORA RITA ESPERA JULGAMENTO DOS SEUS TRES PROCESSOS
- OPINIÃO: UM RESUMO DAS ELEIÇÕES DE MACAÍBA
- VILAR: MAR DE LAMA NA RUA FAZ CAMINHADA DE MARILIA DIAS VOLTAR
- BOMBA! Prefeito de Macaíba pode ter mandato eleito impugnado, caso crime eleitoral se confirme

The browser interface shows multiple tabs open, including "Prefeitura de Macaíba", "arq586abc36c8ef2.pdf", "MACAÍBA RN-Prefeitura", and "GARIS DA TCL SÃO RETIRADOS DE RIACHO DO SANGUE, CANA BRAVA E TRAIÍRAS". The status bar at the bottom indicates the date as 22/01/2017 and the time as 16:13.

34. Matéria do blog "Macaíba no Ar", relatando o atraso no pagamento dos garis da empresa TCL – Limpeza Urbana LTDA.

The screenshot shows a news article from "Macaíba no Ar" with the title "TCL de limpeza urbana". The article discusses the delay in payment to janitors. It includes a large photograph of a white truck with "ATCL" branding. To the right of the main article are sidebar links:

- estiver em algum ponto alagado, nos envia uma foto
- Comentar Compartilhar
- Macaíba no Ar 8h
- Ônibus urbanos de Natal não circulam
- PARCEIROS
- Portal Natalense
- Senadinho Macaíba
- ARQUIVOS
- janeiro 2017
- dezembro 2016
- novembro 2016
- outubro 2016
- setembro 2016

The browser interface shows multiple tabs open, including "Prefeitura de Macaíba", "arq586abc36c8ef2.pdf", "MACAÍBA RN-Prefeitura", and "TCL de limpeza urbana". The status bar at the bottom indicates the date as 22/01/2017 and the time as 16:09.

35. Contrato da TCL teve prorrogação, concedida pela SEMURB.

The screenshot shows a news article titled "Prefeitura de Macaíba prorroga contrato com a TCL" dated July 13, 2013. The article discusses the renewal of the contract with the urban cleaning company. To the right of the article, there is a sidebar with social media links for Macaíba no Ar and Macaíba no Ar 2, showing posts related to the city's weather and flooding. The Windows taskbar at the bottom indicates the date as 22/01/2017 and the time as 16:11.

36. Evolução financeira do contrato da TCL – Limpeza Urbana LTDA em Macaíba (2013 à 2016):

The screenshot shows the "Portal da Transparéncia" of the Macaíba government. It displays a table of direct expenses for the year 2013, specifically for the "TCL - LIMPEZA URBANA LTDA". The table includes columns for Group of Expenses, Item of Expense, Current Exercise (R\$), and Amount Due (R\$). The total amount paid from January to December 2013 was R\$ 101,635.941,28, and the amount due was R\$ 6,211,164,29. The Windows taskbar at the bottom indicates the date as 26/01/2017 and the time as 16:46.

Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Exercício Corrente (R\$)	Arestas a Pagar (R\$)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.211.164,29	0,00

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X

186.209.105.226/transparencia/despesasdet.aspx?exercicio=2014&mes=12&pos=0&fase=0&perfil=4&nvl=2&flt=nKqTVhcfDzlbwNU5Cnh7uXDFYLoea%2bLPGZ!EnPljC37nzbGjz2SBA%3d#

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se Questões Peculiar M...

**PREFEITURA DE MACAÍBA**

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

> Início > Despesas > Recetas > Licitações > Contratos > Ata de Registro de Preço > Lei de Responsabilidade Fiscal > Orçamento > Balanço Geral > Servidores > Legislação > Unidades da Prefeitura > Web Service > Como Usar > Glossário > Perguntas Frequentes

**Gastos Diretos por Favorecido**

Início > Favorecido > Elemento Despesa

Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2014

Favorecido:	R\$	R\$
07.185.401/0001-02 - TCL - LIMPEZA URBANA LTDA	126.826.751,41	7.985.555,33

Grupo de Despesa Elemento de Despesa Exercício Corrente (R\$) Resolu a Pagar (R\$)

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.392.559,64	592.995,69
---------------------------	--	--------------	------------

Pesquisar:

< Voltar

PONTE: SORC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Última atualização em: 16/01/2017 01:31  
59.626 acessos

16:49 26/01/2017

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X

186.209.105.226/transparencia/despesasdet.aspx?exercicio=2015&mes=12&pos=0&fase=0&perfil=4&nvl=2&flt=nKqTVhcfDzlbwNU5Cnh7uXDFYLoea%2bLPGZ!EnPljC37nzbGjz2SBA%3d#

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se Questões Peculiar M...

**PREFEITURA DE MACAÍBA**

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

> Início > Despesas > Recetas > Licitações > Contratos > Ata de Registro de Preço > Lei de Responsabilidade Fiscal > Orçamento > Balanço Geral > Servidores > Legislação > Unidades da Prefeitura > Web Service > Como Usar > Glossário > Perguntas Frequentes

**Gastos Diretos por Favorecido**

Início > Favorecido > Elemento Despesa

Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2015

Favorecido:	R\$	R\$
07.185.401/0001-02 - TCL - LIMPEZA URBANA LTDA	136.323.290,45	8.011.420,65

Grupo de Despesa Elemento de Despesa Exercício Corrente (R\$) Resolu a Pagar (R\$)

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.321.004,94	690.415,71
---------------------------	--	--------------	------------

Pesquisar:

< Voltar

PONTE: SORC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Última atualização em: 16/01/2017 01:31  
59.626 acessos

16:51 26/01/2017

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X

186.209.105.226/transparencia/despesasdet.aspx?exercicio=2016&mes=12&pos=0&fase=0&perfil=4&nvl=2&fl=nKqTVhcfDzlbwNU5Cnh7uXDfYLoeaf%ZbLPGZlEnPljC37nzyGjz2SBA%3d#

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook Serviços SEARCH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se Questões Peculiar M...

**PREFEITURA DE MACAÍBA**

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**Gastos Diretos por Favorecido**

Início » Favorecido » Elemento Despesa

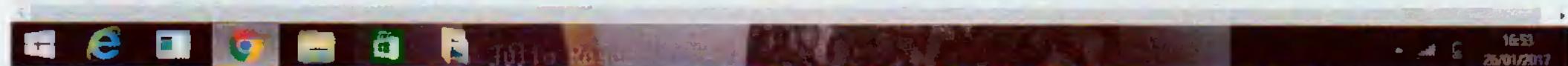
Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2016

Favorecido: 07.185.401/0001-02 - TCL - LIMPEZA URBANA LTDA

Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Exercício Corrente (R\$)	Resulz a Pagar (R\$)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.009.424,68	1.647.482,06

Pesquisar:

FONTE: SORPC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contabil  
Última atualização em: 26/01/2017 01:31  
38.636 acessos



## **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, POR PREÇOS GLOBAIS**

### **TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E A EMPRESA TCL – LIMPEZA URBANA LTDA.**

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE**, **O MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.587.681/0001-00, com sede na Avenida Mônica Dantas, nº. 29, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Senhor **Joacy Carlos Pereira de Assis**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado a Rua João Tomaz Aquino, nº. 20, Pau dos Ferros/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.094.544-01 e portador do RG nº. 2087129 – SSP/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **TCL – LIMPEZA URBANA LTDA**, com sede na Rua Hilton Guimarães, nº 70 – Sala 02 – Bairro Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59.141-225, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.185.401/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador o senhor **George Augusto Negócio de Freitas**, portador da cédula de identidade nº 959.443 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 663.715.974-34, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA 1º - DO OBJETO:**

1.1 Constituem objeto do presente termo a prestação dos serviços de **LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, que consiste na execução dos seguintes serviços:

- 1.1.1. Administração local
- 1.1.2. Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores;
- 1.1.3. Coleta e transporte regular de resíduos volumosos - Remoção manual;
- 1.1.4. Coleta e transporte regular de resíduos vegetais e de poda;
- 1.1.5. Coleta e transporte regular de resíduos volumosos - Remoção mecanizada;
- 1.1.6. Varrição de vias e logradouros públicos;
- 1.1.7. Limpeza e conservação de praças;
- 1.1.8. Capinação manual e raspagem de sarjetas;
- 1.1.9. Pintura de meio fio;
- 1.1.10. Catação Manual;
- 1.1.11. Roçagem mecanizada com uso de roçadeiras;
- 1.1.12. Roçagem mecanizada com uso de trator;
- 1.1.13. Transporte de resíduos da estação de transbordo ao aterro sanitário metropolitano;
- 1.1.14. Operação da estação de transbordo;
- 1.1.15. Trator de Esteira tipo D4 com lâmina para controle e operação do transbordo.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, orçamento básico e a proposta financeira da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA 2º - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta.

#### **CLÁUSULA 3º - DO PREÇO:**

3.1 - Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 892.288,26** (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) perfazendo um valor

global de R\$ 10.707.459,10 (dez milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), provenientes dos seguintes cálculos:

SERVIÇOS	UND	QUANT./MÊS	VR.UNIT.	VR. TOTAL (12 MESES)
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
Administração local	Equipe/mês	1,00	R\$ 95.070,00	R\$ 1.140.840,00
<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS</b>				
Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores	Tonelada/mês	1.309,62	R\$ 116,15	R\$ 1.825.348,36
Coleta e transporte regular de resíduos volumosos - Remoção manual	Equipe/mês	4,00	R\$ 24.338,77	R\$ 1.168.260,96
Coleta e transporte regular de resíduos vegetais e de poda	Equipe/mês	3,00	R\$ 23.785,54	R\$ 856.279,44
Coleta e transporte regular de resíduos volumosos - Remoção mecanizada	Equipe/mês	2,00	R\$ 38.648,25	R\$ 927.558,00
<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>				
Varrição de vias e logradouros públicos	km/mês	1015,00	R\$ 90,15	R\$ 1.098.027,00
Limpeza e conservação de praças	Equipe/mês	1,00	R\$ 47.963,84	R\$ 575.566,08
Capinação manual e raspagem de sarjetas	km/mês	32,00	R\$ 1.571,10	R\$ 603.302,40
Pintura de meio fio	km/mês	31,50	R\$ 399,55	R\$ 151.029,90
Catação Manual	Equipe/mês	1,00	R\$ 12.487,26	R\$ 149.847,12
Roçagem mecanizada com roçadeiras	km/mês	427,50	R\$ 288,10	R\$ 1.477.953,00
Roçagem mecanizada com uso de trator	Hora/Máquina	160,00	R\$ 84,55	R\$ 162.336,00
<b>OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS</b>				
Transporte de resíduos da estação de transbordo ao aterro sanitário metropolitano	Equipe/mês	1,00	R\$ 21.328,85	R\$ 255.946,20
Operação da estação de transbordo	Equipe/mês	1,00	R\$ 13.189,96	R\$ 158.279,52
Trator de Esteira tipo D4 para controle e operação do destino final de resíduos vegetais	Hora/máquina	112,00	R\$ 116,73	R\$ 156.885,12
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 10.707.459,10</b>

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 4º - DOS REAJUSTES E O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**

4.1 – Para efeito de reajuste de preços – motivado de encaminhamento de pormenorizada justificativa da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE – respeitar-se-á, como premissa, a necessidade de recomposição de preços, de modo a manter a atualização financeira dos valores a serem pagos, tal como previsto nos incisos XI e XIV, alínea “c”, do art. 40 c/c com o inciso II, alínea “d”, do art. 65 – todos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, porém somente o suficiente e legalmente permitido para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, observando-se a metodologia de cálculo a seguir indicada.

4.2 – Quando se tratar de reajuste dos preços unitários contratados de:

- a) Coleta de resíduos Domiciliares e Comerciais com uso de veículos compactadores;
- b) Coleta e transporte regular de resíduos volumosos - Remoção manual;

- c) Coleta e transporte regular de resíduos vegetais e de poda;
- d) Coleta e transporte regular de resíduos volumosos - Remoção mecanizada;
- e) Roçagem mecanizada com uso de trator;
- f) Trator de Esteira tipo D4 para controle e operação do transbordo;
- g) Transporte de resíduos da estação de transbordo ao aterro sanitário metropolitano.

$$P = Po \times [0,80 \times (M/Mo) + 0,10 \times (I/Io) + 0,10 \times (C/Co)]$$

4.3 – Para os reajustes dos preços unitários contratados para:

- a) Administração local;
- b) Varrição de vias e logradouros públicos;
- c) Limpeza de prédios públicos (externos) e praças;
- d) Capinação, raspagem e pintura de meio fio;
- e) Catação Manual;
- f) Roçagem mecanizada com roçadeiras;
- g) Administração da estação de transbordo.

$$P = Po \times [1,00 \times (M/Mo)]$$

Onde:

P = Preço unitário contratual reajustado dos serviços.

Po = Preço unitário contratual dos serviços, relativo ao mês de apresentação da proposta.

M = Piso salarial da categoria, no município contratante, dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.

Mo = Piso salarial da categoria no município contratante, no mês de apresentação da proposta.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos – Coluna 16, publicação na Revista Conjuntura Econômica, ditada pela Fundação Getúlio Vargas, mês do reajustamento.

Io = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos – Coluna 16, publicação na Revista Conjuntura Econômica, ditada pela Fundação Getúlio Vargas, mês de apresentação da proposta.

C = Preço do litro de óleo diesel, mês do reajustamento.

Co = Preço do litro de óleo diesel, mês de apresentação da proposta.

4.4 - Se, no momento da elaboração do documento de cobrança, não for conhecido o índice definitivo a ser utilizado para efeito de reajustamento, aplicar-se-á, provisoriamente, o último índice conhecido, promovendo-se o pagamento de eventual diferença tão logo conhecido o índice definitivo.

4.5 - O contrato pode ser repactuado pelas partes, competindo a contratada apresentar justificativa e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo para análise e posterior aprovação da Contratante.

4.5.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou convenção coletiva de trabalho.

#### **CLÁUSULA 5º - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições mensais promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO, os seguintes documentos:

5.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Educação, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS; FGTS; Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual (inclusive Dívida Ativa), Federal, Municipal e CNDT.

5.2.2. Registro dos serviços no CREA.

#### **CLÁUSULA 6º - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser iniciados após emissão da ordem de serviço, com prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, mediante Aditamento, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

- 8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através de fiscais por ela designados, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante aos terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
- 8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
- 8.4. O município de Macaíba se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.
- 8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- 8.6. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
- 8.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, o município reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:
  - a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
  - b) Rescindir o contrato.
- 8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia posterior, para análise da Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para autorização do pagamento.

#### **CLAUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

9.1. Os serviços não previstos no edital, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço a ser acrescido, deverá ser apresentado pela CONTRATANTE, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante a materialização do fato. A aprovação do acréscimo dos serviços deverá, caso o item não tenha sido licitado, ser precedido do levantamento do preço mínimo de mercado.

#### **CLÁUSULA 10 - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

**10.1. Da garantia:**

- I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:
- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
  - b) Seguro-garantia; ou
  - c) Fiança bancária.
- II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.
- III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.
- IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

**CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES:**

**11.1. Pela CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento dos serviços, constantes neste Termo de Contrato;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições;
- c) Indicar preposto para acompanhar a realização dos serviços;
- d) Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços;
- e) As instruções necessárias à execução dos serviços serão transmitidas pela CONTRATANTE ao preposto da CONTRATADA, que se encarregar de repassá-las aos profissionais a serem alocados;
- f) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**11.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e nos Anexos:**

- a) No prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do contrato, tomar as seguintes providências:
  - I - Registro do contrato no CREA do Estado do Rio Grande do Norte;
  - b) Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os serviços, qualidade e prazos avençados.
  - c) Executar os serviços, de acordo com o cronograma contido no Plano Executivo de Trabalho elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE para homologação, no máximo em até 15 (quinze) dias uteis, da assinatura deste instrumento contratual, o qual, deverá obter o “De Acordo”, passará a integrar este Contrato, formando um todo indivisível.
  - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, bem como refazer os trabalhos que não estejam de acordo com o especificado neste Contrato.
  - e) Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados a sua disposição para execução dos serviços, garantindo a sua guarda e conservação, devendo providenciar a manutenção corretiva decorrente da má utilização dos mesmos ou, de imediato, ressarcir a CONTRATANTE das respectivas despesas.
  - f) Responder pelos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas e corretivas contra os citados danos, com fiel observância às exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.
  - g) Responder, também, por eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, erros, desaparecimento de bens, avarias e irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
  - h) Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações, máquinas, equipamentos e mobiliários da CONTRATANTE, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus empregados, ou decorrentes da má qualidade do material utilizado e da prestação dos serviços, e ainda, por deficiência ou negligência de seus funcionários, devendo a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE de todos os prejuízos a que der causa.
  - i) A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos danos que lhe forem causados, diretamente das faturas dos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, mediante prévio aviso, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

- j) Atender eventuais convocações da CONTRATANTE, bem como suas solicitações emergenciais, durante os dias úteis ou não, para atendimento ao objeto deste Contrato, principalmente para demandas que poderão resultar em prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.
- l) Treinar para cada tarefa dos serviços contratados, cada funcionário das respectivas equipes, bem como fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;
- m) Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, planilha, contendo a relação detalhada dos serviços executados, especificando as quantidades.
- n) Prestar demais esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, obrigando-se a atender prontamente as reclamações que lhe forem repassadas.
- o) Constatado o fornecimento de materiais inadequados/inaceitáveis, e não cumprido o disposto no item anterior, a CONTRATANTE providenciará a aquisição dos materiais e o custo será deduzido da fatura mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Contrato.
- p) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como as medidas preventivas que objetivem evitar acidentes do trabalho, bem como fornecer aos seus empregados o material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) apropriado à finalidade de uso a que se destina, de acordo com os serviços objetos deste Contrato e a instrução para seu uso efetivo, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- r) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital do processo licitatório 005/2016, modalidade CONCORRÊNCIA, e sua proposta de preço;
- s) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização das obras;
- t) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução do serviço;
- u) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar a execução dos serviços;
- v) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- x) Observar normas legais municipais, quanto à transito de veículos e meio ambiente; e,
- z) Indicar um preposto aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 Os recursos orçamentários são os seguintes:

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Projeto Atividade: 1.055 – Ações de Saneamento Básico do Município de Macaíba

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

#### **CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

13.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, transferência de capital.

#### **CLAUSULA 14 - DOS IMPOSTOS:**

14.1. A contratada será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Macaíba.

#### **CLÁUSULA 15 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

15.1. A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório n.º 005/2016, modalidade CONCORRÊNCIA.

f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### 19.2.2 Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais das obras.

### **CLÁUSULA 20 - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

20.1 Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Jurídica e pela Procuradoria Geral do Município de Macaíba.

### **CLÁUSULA 21- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

21.1. A contratada poderá subcontratar parte do serviço, sendo necessária a autorização expressa da contratante.

### **CLÁUSULA 22 - DO FORO:**

22.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba/RN.

22.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba/RN, em 01 de Dezembro de 2016.

**JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS**  
P/CONTRATANTE

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**GEORGE AUGUSTO NEGÓCIO DE FREITAS**  
P/CONTRATADO

Sócio Administrador

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA 16 - DA VIGÊNCIA:**

16.1. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos Lei 8.666/93, em seu art. 57, inc. II.

## **CLÁUSULA 17 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

17.1 O contrato poderá ser acrescido e/ou suprimido em até 25%, através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA 18 - DAS SANÇÕES:**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

18.2. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de prestar o serviço exigido no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial dos serviços, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço; e,
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

18.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

18.5. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

18.6. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

18.7. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

18.8. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.9. A inexecução total ou parcial CONTRATADO também acarretará a perda da caução de garantia para contratação de que trata a Cláusula 11, deste Termo.

## **CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO:**

19.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

19.2 São razões para rescisão:

19.2.1 Pela CONTRATANTE:

- Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;
- Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuênciam da CONTRATANTE;
- Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12<sup>a</sup>, constante neste Termo de Contrato; e
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### 19.2.2 Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais das obras.

### **CLÁUSULA 20 - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

20.1 Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Jurídica e pela Procuradoria Geral do Município de Macaíba.

### **CLÁUSULA 21- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

21.1. A contratada poderá subcontratar parte do serviço, sendo necessária a autorização expressa da contratante.

### **CLÁUSULA 22 - DO FORO:**

22.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba/RN.

22.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba/RN, em 01 de Dezembro de 2016.

**JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS**  
P/CONTRATANTE

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**GEORGE AUGUSTO NEGÓCIO DE FREITAS**  
P/CONTRATADO

Sócio Administrador

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

1. Em uma investigação realizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Macaíba, detectamos um suposto indício de irregularidade envolvendo o Procurador Geral do Município, Adauto Evangelista Neto. Em junho de 2014, o Procurador Geral, se beneficiou de um super salário no valor de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), pagos à sua pessoa. Normalmente, o Procurador Geral ganha um salário de 10 mil reais, e esse caso do super salário, extrapola o que o município de fato paga, porém, foi um caso atípico, por isso requer explicações, pois o site não deixa claro o porquê disso ou daquilo.

The screenshot shows a computer monitor displaying the official website of the Prefeitura de Macaíba. The main header features the city's logo and the text 'PREFEITURA DE MACAÍBA' above 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA'. Below the header, there is a navigation menu with links to 'Despesas', 'Receitas', 'Lei de Responsabilidade Fiscal', 'Orçamento', 'Balancão Geral', and 'Servidores'. The 'Servidores' link is underlined, indicating it is the active page. On the left side, there is a sidebar with a list of links including 'Início', 'Despesas', 'Receitas', 'Licitações', 'Contratos', 'Ata de Registro de Preço', 'Lei de Responsabilidade Fiscal', 'Orçamento', 'Balancão Geral', 'Servidores', 'Legislação', 'Unidades da Prefeitura', 'Web Service', 'Como Usar', 'Glossário', and 'Perguntas Frequentes'. The main content area is titled 'Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JUNHO/2014'. It includes a note stating 'Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.' Below this note is a table with the following columns: Name, Órgão/Lotação, Cargo/Função, Carga Horária, Remuneração Bruta, Previdência, IRPF, Outros Descontos, and Líquido. A single row is shown for 'ADAUTO EVANGELISTA NETO' in the 'PROCURADORIA' with the 'PROCURADOR GERAL - CG-1' function, a 40-H hours load, a gross salary of '23.333,33 \*', and a final net amount of '21.047,14'. At the bottom of the table, there is a small note: 'FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos 65.768 acessos'. Three red arrows are overlaid on the screenshot, pointing to the name 'ADAUTO EVANGELISTA NETO', the cargo 'PROCURADORIA', and the salary value '23.333,33'.

2. No caso abaixo, mediante algumas pesquisas, foi observado que, a Controladora Cláudia, pode ter se beneficiado de vantagens indevidas, isto é, ela pode ter recebido benefícios de férias, a mais do que o permitido. Partindo do princípio que o cargo que ela ocupa, corresponde a um CC-1, isto é, recebe 10 mil reais mensais, segundo mostra o Portal da Transparéncia da Prefeitura de Macaíba, a servidora recebeu os seguintes valores a mais, que se formos calcular, pode corresponder a valores relacionados a férias, pois o percentual bate, e todos os secretários recebem esses mesmos valores (R\$ 13.333,33), quando é pagamento de férias. Porém, alguns valores pagos à ela, chegam a soma de R\$ 16.666,66 pagos nos meses de fevereiro de 2016 e janeiro de 2017. Os demais pagamentos no valor de R\$ 13.333,33 correspondem a julho/2014, outubro/2014, abril/2015, maio/2015, fevereiro/2016, maio/2016 e janeiro/2017. Vejamos as imagens abaixo dos benefícios pagos à ela:

The screenshot shows the official website of the Prefeitura de Macaíba's Transparency Portal. The main navigation bar includes links for Despesas, Receitas, Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento, Balanço Geral, and Servidores. The 'Servidores' tab is active. On the left, there is a sidebar with various administrative links. The central content area displays a table titled 'Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - FEVEREIRO/2014'. The table has columns for Nome, Órgão/Lotação, Cargo/Função, Carga Horária, Remuneração Bruta, Previdência, IRPF, Outros Descontos, and Líquido. One row is highlighted for CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA, who is listed as a CONTROLADORA GERAL with a CC-1 cargo, receiving a gross salary of 16,666,66. Red arrows point to the table header, the 'Líquido' column, and the 'Voltar' (Back) button at the bottom left of the table.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA	CONTROLADORIA GERAL	CONTROLADOR MUNICIPAL - CC-1	40-H	16.666,66 *	482,93	1.956,01	0,00	14.227,72

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X CASO CLAUDIANA: Prefeitura de Macaíba X

C ① 186.209.105.226/transparencia/leiaacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JULHO/2014

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA	CONTROLADORIA GERAL	CONTROLADOR G. MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33	482,93	1.791,04	874,33	10.185,03

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
63.768 acessos

00:33 13/06/2017

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X CASO CLAUDIANA: Prefeitura de Macaíba X

C ① 186.209.105.226/transparencia/leiaacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - OUTUBRO/2014

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA	CONTROLADORIA GERAL	CONTROLADOR G. MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33	482,93	1.791,04	0,00	11.059,36

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

00:35 13/06/2017

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X CASO CLAUDIANA: Pre... X

186.209.105.226/transparencia/leiacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - ABRIL/2015

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA	CONTROLADORIA GERAL	CONTROLEADOR G. MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33 *	513,01	1.804,19	0,00	11.016,13

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

00:36 13/06/2017

The screenshot shows a table of salary data for April 2015. There is one row for Cláudiana Maria de Carvalho Silva, who is listed as a Controlador Geral (Municipal) with a gross salary of 13,333.33. Red arrows point to the name, the 'Líquido' column, and the entire table header.

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X CASO CLAUDIANA: Pre... X

186.209.105.226/transparencia/leiacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - MAIO/2015

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA	CONTROLADORIA GERAL	CONTROLEADOR G. MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33	513,01	1.687,43	0,00	11.132,89

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

00:38 13/06/2017

The screenshot shows a table of salary data for May 2015. There is one row for Cláudiana Maria de Carvalho Silva, who is listed as a Controlador Geral (Municipal) with a gross salary of 13,333.33. Red arrows point to the name, the 'Líquido' column, and the entire table header.



Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X CASO CLAUDIANA: Prefeitura de Macaíba

186.209.105.226/transparencia/leiacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEAPH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - FEVEREIRO/2016

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA	CONTROLADORIA GERAL	CONTROLADOR MUNICIPAL - CC-1 G.	40-H	13.333,33 *	570,88	1.788,27	872,00	10.097,18

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

00:39 13/06/2017

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X CASO CLAUDIANA: Prefeitura de Macaíba

186.209.105.226/transparencia/leiacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEAPH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - MAIO/2016

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA	CONTROLADORIA GERAL	CONTROLADOR MUNICIPAL - CC-1 G.	40-H	13.333,33	570,88	1.671,51	1.599,84	9.491,10

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

00:41 13/06/2017

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X CASO CLAUDIANA Preto X

186.209.105.226/transparencia/leitacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Facebook - Serviços SEARCH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JANEIRO/2017

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA	CONTROLADORIA GERAL	CONTROLADOR G. MUNICIPAL - CC-1	40-H	16.666,56 *	600,44	1.777,94	2.195,36	12.083,92

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

00:42 13/06/2017

3. No caso abaixo, o secretário Joacy Carlos, até dezembro de 2013, era o chefe do setor de engenharia, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, e o seu ganho mensal, era correspondente ao de um CC-A.1, isto é, R\$ 6.000,00 (seis mil reais mensais).

Acontece que em janeiro de 2014, pela portaria 014/2014, publicada no Boletim Oficial do Município, número 510, do dia 13 de janeiro de 2014, Joacy Carlos recebe uma promoção, e é nomeado Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, cujo ganhos mensais corresponde ao de um CC-1, isto é, 10 mil reais mensais. Guarde bem a data: 13 de janeiro de 2014.

**ANO IV – Nº 510 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, segunda-feira, 13 de janeiro de 2014.**

3

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

Macaíba nº 318 de 22 de fevereiro de 2013.

Macaíba – RN, 13 de janeiro de 2014.

Macaíba – RN, 10 de janeiro de 2014.

Macaíba – RN, 10 de janeiro de 2014.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas  
atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no art. 37,  
II do Texto Magnifico Brasileiro.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 61, VII, da  
Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de  
manter as atividades da Administração Pública  
Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora **KAROLINA**  
**VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, inscrita no  
CPF/MF sob o nº 076.727.414-89, para exercer o  
cargo comissionado de **ASSESSOR**, sob o símbolo  
CC-2, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro  
de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas a disposição em contrário, em  
especial a portaria nº 332/2013, de 18 de fevereiro de  
2013, publicada no Boletim Oficial do Município de

**PORTRARIA Nº 014/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas  
atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no art. 37,  
II do Texto Magnifico Brasileiro.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 61, VII, da  
Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de  
manter as atividades da Administração Pública  
Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeando o Senhor **JOACY CARLOS**  
**PEREIRA DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº  
014.094.544-01, para exercer **INTERINAMENTE**  
o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**  
**URBANISMO**, sob o símbolo CC-1, Lotada na  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro  
de 2014.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 015/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas  
atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no art. 37,  
II do Texto Magnifico Brasileiro.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 61, VII, da  
Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de  
manter as atividades da Administração Pública  
Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor **GEORGE**  
**TIAGO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº  
007.465.234-67, para exercer **INTERINAMENTE**  
o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE**  
**ENGENHARIA**, sob o símbolo CC-A.1 Lotado na  
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro  
de 2014.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 13 de janeiro de 2014.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

4. Joacy Carlos começa a trabalhar como titular da Secretaria de Meio Ambiente. Começou com muita vontade de trabalhar. É tanto, que no ano de 2014, não existem relatos nos contra-cheques, que ele tenha tirado férias. Trabalhou o ano de 2015, e também não existem relatos nos contra-cheques, que ele tenha tirado férias. Porém, quando chega **2016**, as supostas férias começam a aparecer. Em **fevereiro de 2016** apareceu uma, que nós podemos supor que seja férias, pois o valor está a mais, e na porcentagem equivalente de quem recebe férias, isto é, **R\$ 13.333,33** (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Em **abril de 2016**, também apareceu outra suposta férias, e o mesmo valor se repete: **R\$ 13.333,33**. Em **agosto de 2016**, novamente as supostas férias aparecem novamente, isto é, os **R\$ 13.333,33**. Em **janeiro de 2017**, novamente outra suposta férias, isto é, os **R\$ 13.333,33**, conforme veremos nas imagens a seguir:

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X CASO JOACY CARLOS F X

186.209.105.226/transparencia/leiaacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - FEVEREIRO/2016

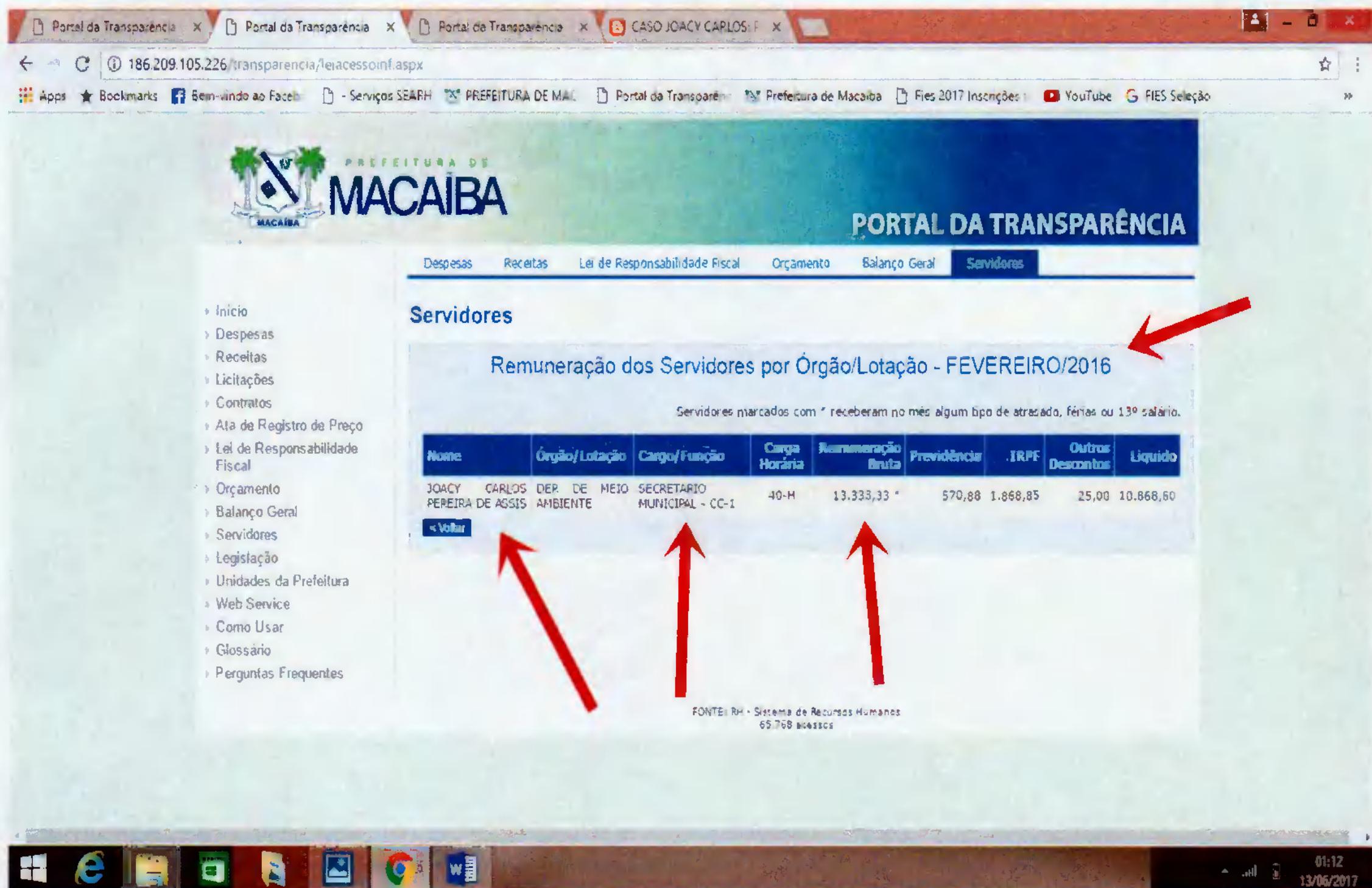
Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS	DER. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33 *	570,88	1.860,65	25,00	10.868,60

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

01:12 13/06/2017



Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X CASO JOACY CARLOS F X

186.209.105.226/transparencia/leiaacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - ABRIL/2016

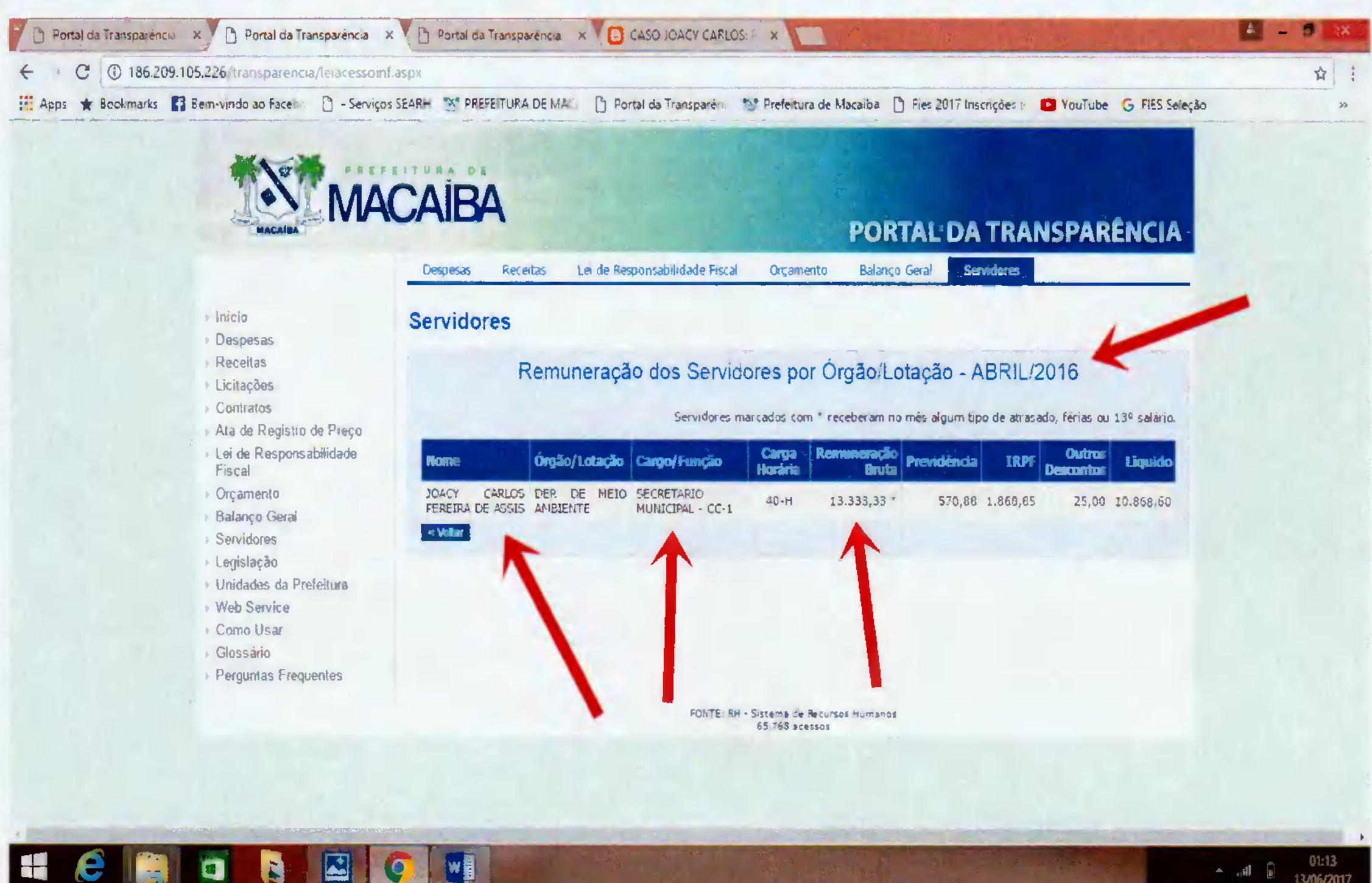
Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS	DER. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33 *	570,88	1.860,65	25,00	10.868,60

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

01:13 13/06/2017



Portal da Transparéncia x Portal da Transparéncia x Portal da Transparéncia x CASO JOACY CARLOS F... x

186.209.105.226/transparencia/leiaacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - AGOSTO/2016

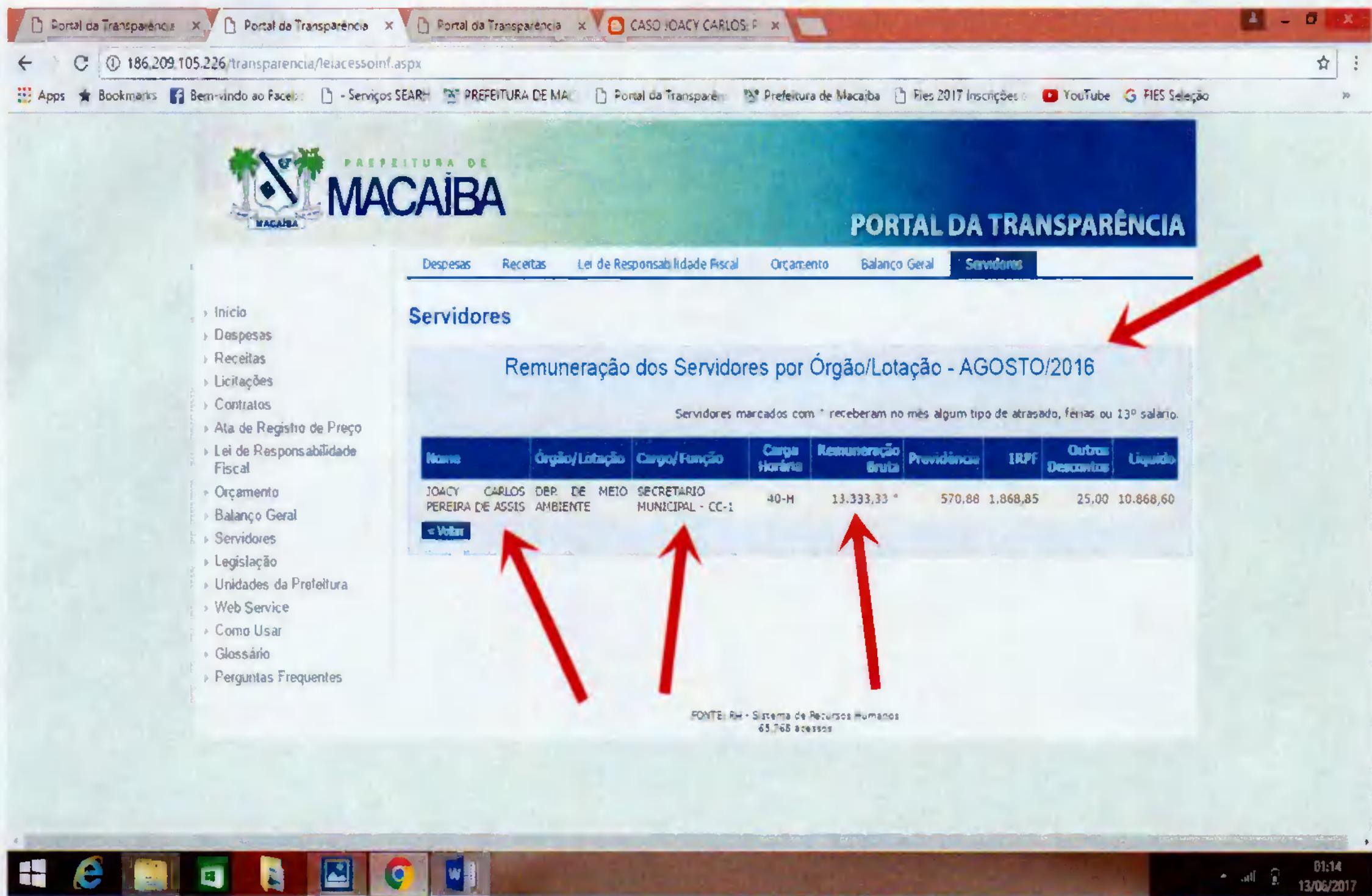
Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descartos	Líquido
JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS	DEP. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33 *	570,88	1.868,85	25,00	10.868,60

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

01:14 13/06/2017



Portal da Transparéncia x Portal da Transparéncia x Portal da Transparéncia x CASO JOACY CARLOS F... x

186.209.105.226/transparencia/leiaacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JANEIRO/2017

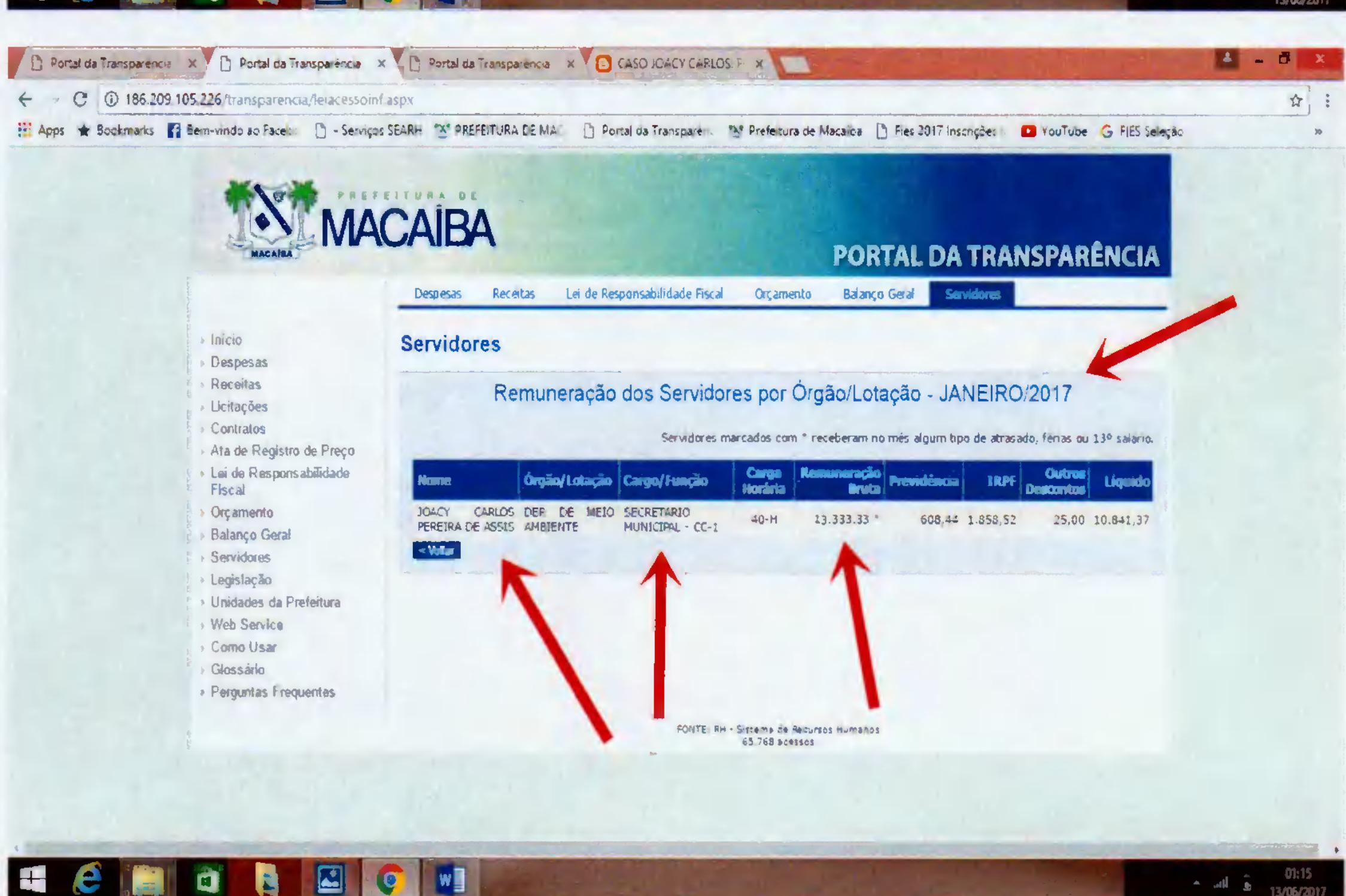
Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descartos	Líquido
JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS	DEP. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33 *	608,44	1.858,52	25,00	10.841,37

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

01:15 13/06/2017



5. Umas perguntas que não querem calar, é: **Como é que o secretário Joacy pode ter 4 férias a receber COMO SECRETÁRIO, se ele assumiu como secretário, apenas em Janeiro de 2014? (Faça as contas de 2014 pra cá). Como o secretário Joacy pode receber 4 férias, se o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, só permite acumular DUAS FÉRIAS APENAS? Leiamos o que está no Regime Jurídico Único dos servidores da Prefeitura de Macaíba:**

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a critério da Administração, a escala geral de férias poderá ser alterada, para atender a necessidade de serviço.

**Artigo 88** – O servidor adquire direito a férias após cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, com direito ao vencimento a todas as vantagens do cargo que estiver ocupando.

**Artigo 89** – É vedado a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade de serviço, até o máximo de 02 (dois) períodos, atestado, de ofício, pelo chefe do Órgão em que estiver lotado o servidor.

**Artigo 90** – O gozo de férias não será interrompido por motivo de progressão ou ascensão funcionais.

**Artigo 91** – A remuneração pecuniária relativa ao período de férias será paga antecipadamente, desde que requerida.

**Artigo 92** – É vedada, em qualquer hipótese, a conversão em pecúnia, salvo aos ocupantes de cargos em comissão quando titulares de direito adquirido.

**Artigo 93** – Os membros de uma mesma família de servidores do Município terão direito a gozar férias do mesmo período, se assim desejarem caso não resulte prejuízo para o serviço.

**Artigo 94** – As férias serão pagas com o acréscimo de, no mínimo, 1/3 (um terço) da remuneração.

6. Em janeiro de 2017, o secretário Chefe de Gabinete Valdério Barbosa Vieira, recebe como pagamento a quantia de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), pagos de forma inexplicada até então. O secretário, porém, não dispõe de férias vencidas ou atrasadas, pois o mesmo recebeu suas férias normalmente em JUNHO DE 2015, cujo valor foi R\$ 13.333,33 e posteriormente, em MAIO DE 2016, cuja quantia foi de R\$ 13.333,33. O RJU do Município só permite o acúmulo de DUAS FÉRIAS, desde que a ausência do servidor, traga prejuízos à municipalidade. Vejamos as imagens abaixo:

The screenshot shows a computer monitor displaying the official website of the Prefeitura de Macaíba. The main header features the city's coat of arms and the text 'PREFEITURA DE MACAÍBA'. Below it, a blue bar reads 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA'. The page is titled 'Servidores' and displays a table titled 'Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JANEIRO/2017'. The table lists the name, orgão/lotação, cargo/função, carga horária, remuneração bruta, provisões, IRPF, outros descontos, and líquido for each employee. One row is highlighted for 'VALDÉRIO BARBOSA VIEIRA' (Chefia Gabinete, SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1, 40-H, 23.333,33). A red arrow points to the table title, and three other red arrows point to the name, position, and salary in the first row of the table.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Provisão	IRPF	Outros Descontos	Líquido
VALDÉRIO BARBOSA VIEIRA	CHEFIA GABINETE	SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	23.333,33 *	608,44	1.777,94	0,00	20.946,95

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Caso Valdério: Prefeito ... X

186.209.105.226/transparencia/leiacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEAPRH PREFÉITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JUNHO/2015

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carpa Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
VALDERIO BARBOSA VIEIRA	CHEFIA GABINETE	DE SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33 *	513,01	1.804,19	1.742,03	9.274,10

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carpa Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
VALDERIO BARBOSA VIEIRA	CHEFIA GABINETE	DE SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33 *	513,01	1.804,19	1.742,03	9.274,10

Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Portal da Transparéncia X Caso Valdério: Prefeito ... X

186.209.105.226/transparencia/leiacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEAPRH PREFÉITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - MAIO/2016

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carpa Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
VALDERIO BARBOSA VIEIRA	CHEFIA GABINETE	DE SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33 *	570,88	1.788,27	1.742,03	9.232,15

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.768 acessos

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carpa Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
VALDERIO BARBOSA VIEIRA	CHEFIA GABINETE	DE SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	13.333,33 *	570,88	1.788,27	1.742,03	9.232,15

7. No caso abaixo, asra.Aristela Tatiany da Silva Nascimento, era até MARÇO DE 2016, Diretora de Turismo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Macaíba, cujos rendimentos eram no valor de R\$ 1.372,66, conforme imagem abaixo:

The screenshot shows a computer monitor displaying the official website of the Prefeitura de Macaíba. The main title bar reads "Portal da Transparência". The page itself is titled "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA" and features the Macaíba logo. A navigation menu at the top includes links for Despesas, Receitas, Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento, Balanço Geral, and Servidores. The "Servidores" tab is currently selected. Below this, a section titled "Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - MARÇO/2016" displays a table of salary information. The table has columns for Name, Órgão/Lotação, Cargo/Função, Carga Horária, Remuneração Bruta, Previdência, IRPF, Outros Descontos, and Líquido. One row in the table is highlighted for "ARISTELA TATIANY DA SILVA NASCIMENTO", who is listed as being in the "GAB. DE DESENV. ECONÔMICO" (Secretary of Economic Development) and holding the position of "DIRETOR DE TURISMO - CC-3". Her gross salary is listed as 1.372,66. Red arrows point from the text in the question to the "Name", "Cargo/Função", and "Remuneração Bruta" columns of her salary entry.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
ARISTELA TATIANY DA SILVA NASCIMENTO	GAB. DE DESENV. ECONÔMICO	SEC. DIRETOR DE TURISMO - CC-3	40-H	1.372,66	109,81	0,00	453,65	809,20

8. Em ABRIL DE 2016, a sra.Aristela Tatiany é nomeada Secretária Municipal, sendo a titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cujos ganhos foram elevados de acordo com a função, isto é, R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**Servidores**

**Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - ABRIL/2016**

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
ARISTELA TATIANY GABDO DA SILVA NASCIMENTO	SEC. DESENV. ECONÔMICO	SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	10.000,00	570,88	1.671,51	517,89	7.239,72

**PONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos**  
65.768 acessos

9. Em dezembro de 2016, a sra. Aristela Tatiany deveria receber o 13º salário, proporcionalmente aos 03 meses em que ela ocupou a função de Diretora de Turismo, de janeiro à março de 2016, cujos rendimentos lhe garantiram o rendimento de R\$ 1.372,66, juntamente com os valores calculados de forma proporcional aos salário de Secretaria Municipal que ela ocupou de abril até dezembro 2016. Porém, a sra. Aristela recebeu R\$ 20.000,00 de 13º salário, como se ela estivesse trabalhado durante todo o ano de 2016, como secretária, ganhando seus R\$ 10.000,00 em cada mês. Vejamos:

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**Servidores**

**Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - DEZEMBRO/2016**

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
ARISTELA TATIANY GABDO DA SILVA NASCIMENTO	SEC. DESENV. ECONÔMICO	SECRETARIO MUNICIPAL - CC-1	40-H	20.000,00	1.141,76	3.343,02	517,89	14.997,33

**PONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos**  
65.768 acessos

10. Da mesma forma, de maneira desproporcional, a sra.Aristela recebe suas férias em janeiro de 2017, como se tivesse trabalhado todo o ano de 2016, na função de secretária municipal, fato que só veio ocorrer em abril de 2016.

The screenshot shows a table titled "Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JANEIRO/2017". The table includes columns for Name, Órgão/Lotação, Cargo/Função, Carga Horária, Remuneração Bruta, Previdência, IRPF, Outras Descontos, and Líquido. The data for Aristela Tibiany da Silva Nascimento is highlighted with three red arrows pointing to the first three columns of her row.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outras Descontos	Líquido
ARISTELA TIBIANY DA SILVA NASCIMENTO	GAB.DO DESENV. ECONOMICO	SEC. SECRETARIO MUNICIPAL - CC- 1	40-H	13.333,33 *	608,44	1.777,94	517,89	10.429,06

11. No Portal da Transparência da Prefeitura de Macaíba, foi encontrado um possível indício de irregularidade, envolvendo o secretário de Planejamento do Município, José Wilson Ferreira da Silva Júnior. No mês de outubro de 2013, isto é, no primeiro ano da terceira gestão do prefeito Fernando Cunha, o secretário José Wilson se beneficiou de um supersalário de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) que fora pago, segundo mostra o Portal da Transparência do Município. O salário normal de um secretário, é 10 mil reais mensais. Vale salientar que, em pouco tempo depois, em dezembro de 2013, o secretário recebeu normalmente o 13º salário no valor de 20 mil reais normalmente.

Portal da Transparéncia | Portal da Transparéncia | Portal da Transparéncia | CASO JOSE WILSON | F...

C ① 186.209.105.226/transparencia/leiaacessoinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook - Serviços SEARCH PRÉFÉITURA DE MAR...

Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Fies 2017 Inscrições YouTube FIES Seleção

PREFEITURA DE MACAÍBA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Despesas Receitas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - OUTUBRO/2013

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	GAIB-DO PLANEJAMENTO	SEC. SECRETARIO MUNICIPAL CCI	40-H	23.333,33 *	457,49	1.145,62	5.597,38	16.132,84

< Voltar

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
65.769 acessos

02:32 13/06/2017

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	GAIB-DO PLANEJAMENTO	SEC. SECRETARIO MUNICIPAL CCI	40-H	23.333,33 *	457,49	1.145,62	5.597,38	16.132,84

## **1. RELATÓRIO**

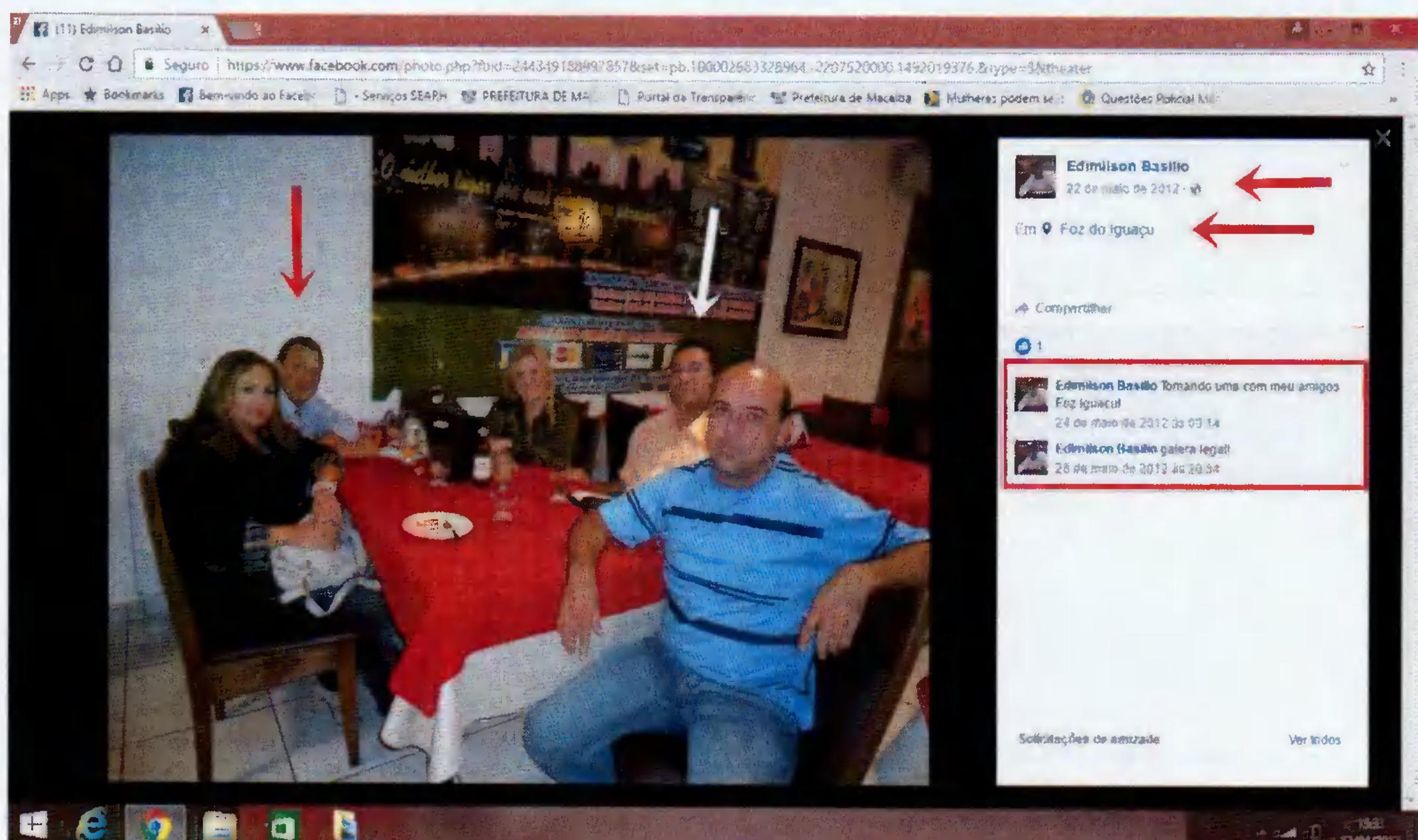
O presente relatório tem como objetivo, mostrar todos os secretários municipais da Prefeitura de Macaíba – RN, que estão envolvidos, em recebimentos de pagamentos de férias e vencimentos de forma indevidas, os quais, em alguns casos, chega a ser exorbitante. Porém, o Regime Jurídico Único (RJU) dos servidores municipais de Macaíba, deixa bem claro no seu Artigo 89 (anexo na Denúncia) que, as férias só podem ser acumuladas em até dois períodos (dois anos), porém, em alguns casos, conforme é ilustrado na peça, alguns pagamentos foram efetivados totalmente fora da legalidade. Em outros casos, houveram pagamentos duplos, triplos... de férias. Em outros, o pagamento não é proporcional ao tempo de serviço. É isto.

## 1. RELATÓRIO

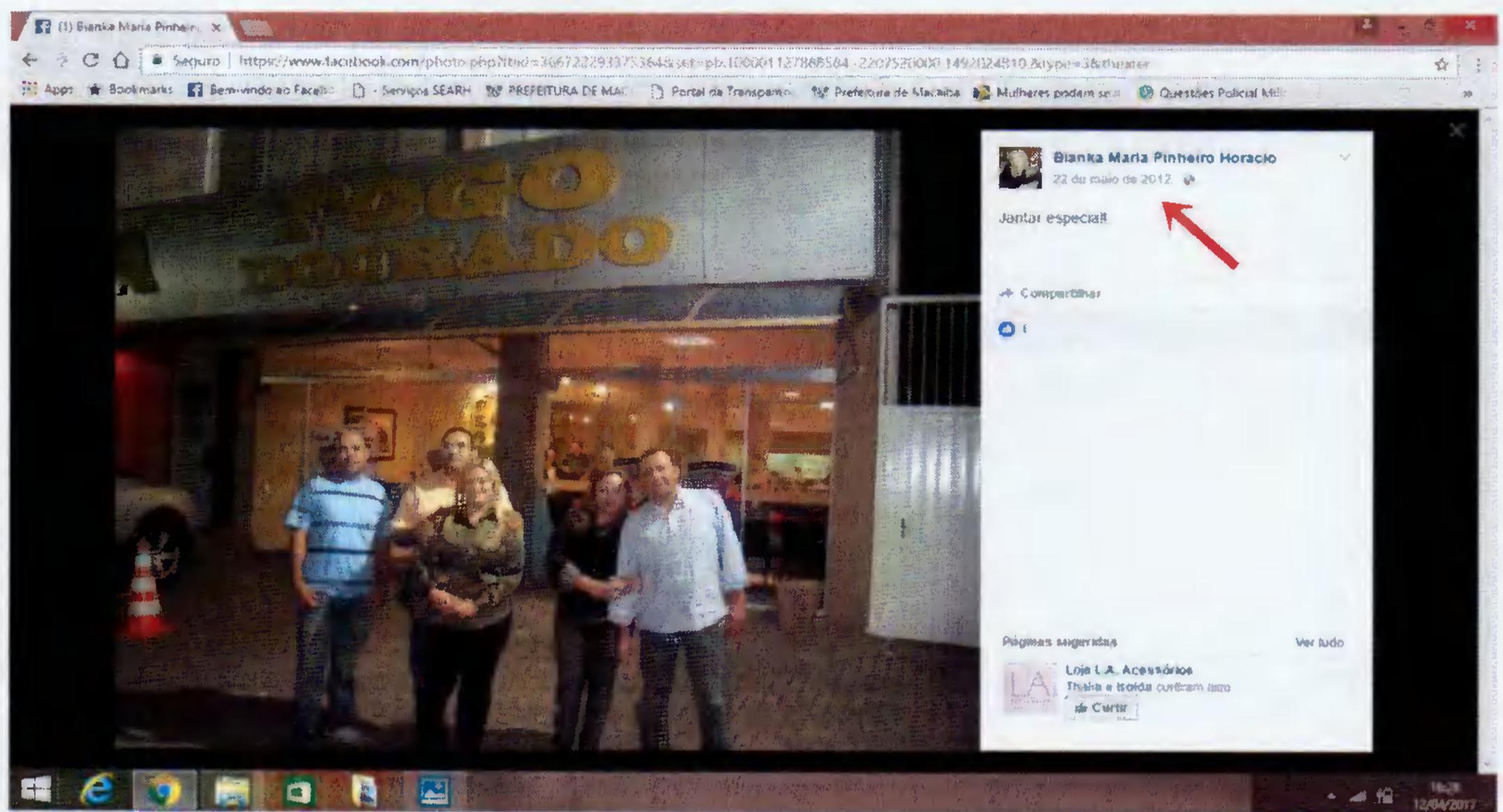
O que viemos a descrever no presente relatório, é um possível esquema de captação de recursos públicos, visando o enriquecimento pessoal(pessoais), onde um ex-motorista da Prefeitura Municipal de Macaíba - RN, por nome de Edmilson Basílio, viaja para a cidade de Foz do Iguaçú-PR, em 22 de maio de 2012, na companhia do Procurador Geral da Prefeitura de Macaíba, Adauto Evangelista Neto, da sua esposa, e, juntamente com o Gerente de Licitações e Contratos da Prefeitura de Macaíba à época, Francisco de Assis da Silva (hoje, Presidente da Comissão de Pregão), o qual também viaja com a sua esposa, a Advogada Bianka Maria Pinheiro. Após a chegada dessa viagem, o mesmo passa a ter como objetivo principal, o apoio e a participação na campanha eleitoral de 2012 de maneira forte e ativa, como um cabo eleitoral do candidato a prefeito à época, Fernando Cunha Lima Bezerra, sendo este consagrado **vitorioso** na urnas, no dia 07 de outubro de 2012. **40 dias após as eleições de 2012**, nasce a milionária empresa **B&B Locação de Mão de Obra**, sendo esta empresa, nova no mercado e quase sem nenhuma experiência pública, mas que ganha no processo licitatório de locação de mão de obra da Prefeitura de Macaíba, no ano de 2013, e este contrato, por sua vez, vem aumentando financeiramente todos os anos, através de aditivos e mais aditivos financeiros contratuais. Atualmente, o contrato de locação de mão de obra, entre a Prefeitura de Macaíba e a empresa B&B Locação de Mão de Obra, já ultrapassa os **7 MILHÕES DE REAIS**. Acreditamos que o milagre da multiplicação, aconteceu na vida de Edmilson Basílio, pois este, todos os anos, ganha aditivos milionários no contrato da sua empresa com a Prefeitura. E é assim, através dos elementos descritos e ilustrados nessa peça, que vamos mostrar, como possa ter nascido, um milionário empresário macaibense, onde ele se origina, como motorista da Prefeitura de Macaíba.



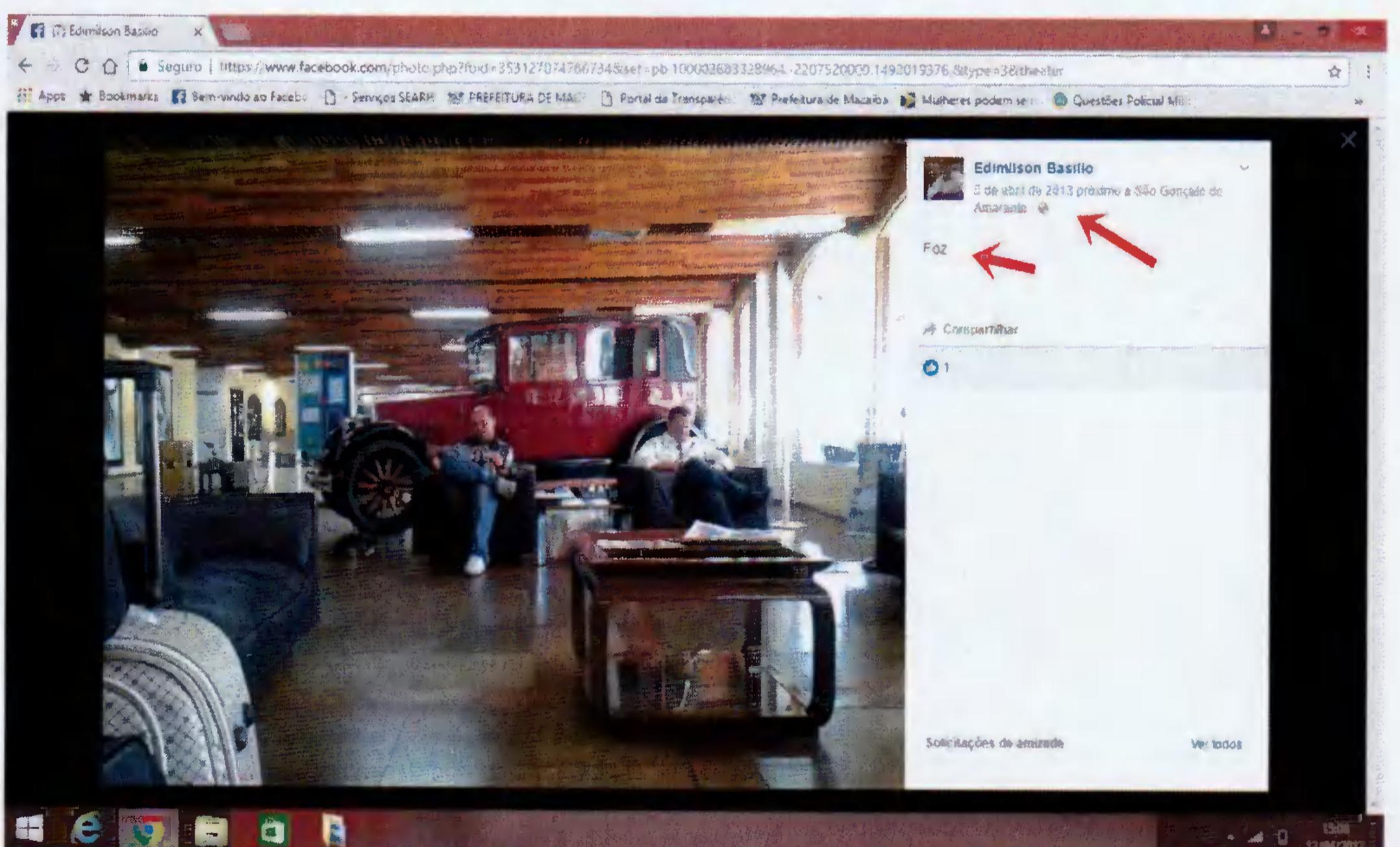
1. A história do nascimento da empresa **B&B Locação de Mão de Obra**, é uma das histórias que mais surpreende(u) os macaibenses, pois todos foram testemunhas oculares do seu início, sendo que, ninguém consegue explicar, como um motorista da **Prefeitura Municipal de Macaíba**, consegue dar a volta por cima, e se tornar, um milionário empresário da cidade de Macaíba-RN. Analisemos os **fatos** e as **datas**:

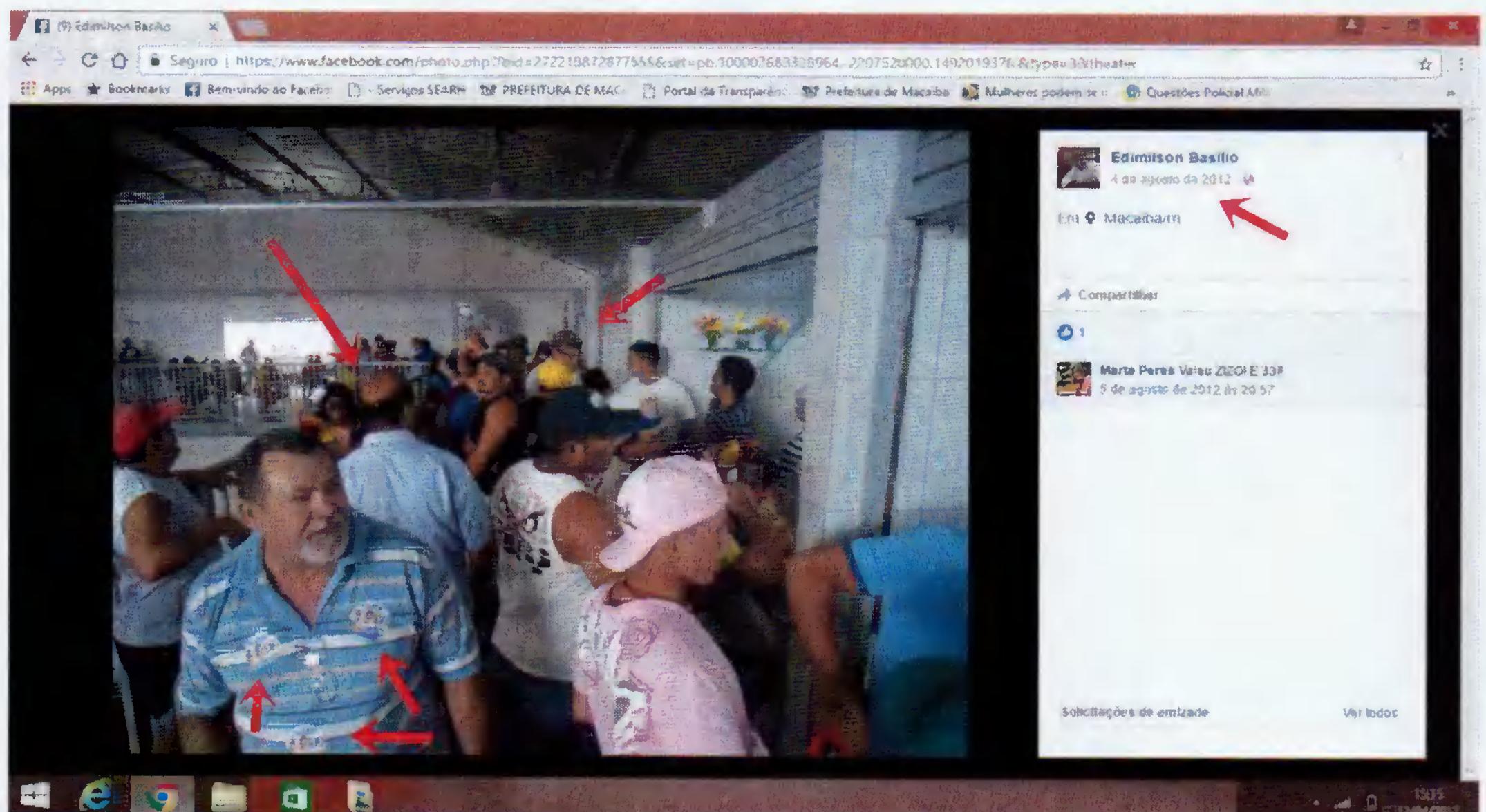


2. Conforme prints tirados no perfil de Facebook de **Edimilson Basílio**, em **22 de maio de 2012**, como podemos constatar, viajaram para Foz do Iguaçu – PR, Edimilson Basílio (camisa azul), **Francisco de Assis da Silva** (Gerente de Licitações e Contratos – seta branca) e sua esposa, a advogada **Bianka Maria**, e também, **Adauto Evangelista Neto** (Procurador Geral do Município – seta vermelha), juntamente com a sua esposa. Edimilson Basílio, trata-os como “amigos”.

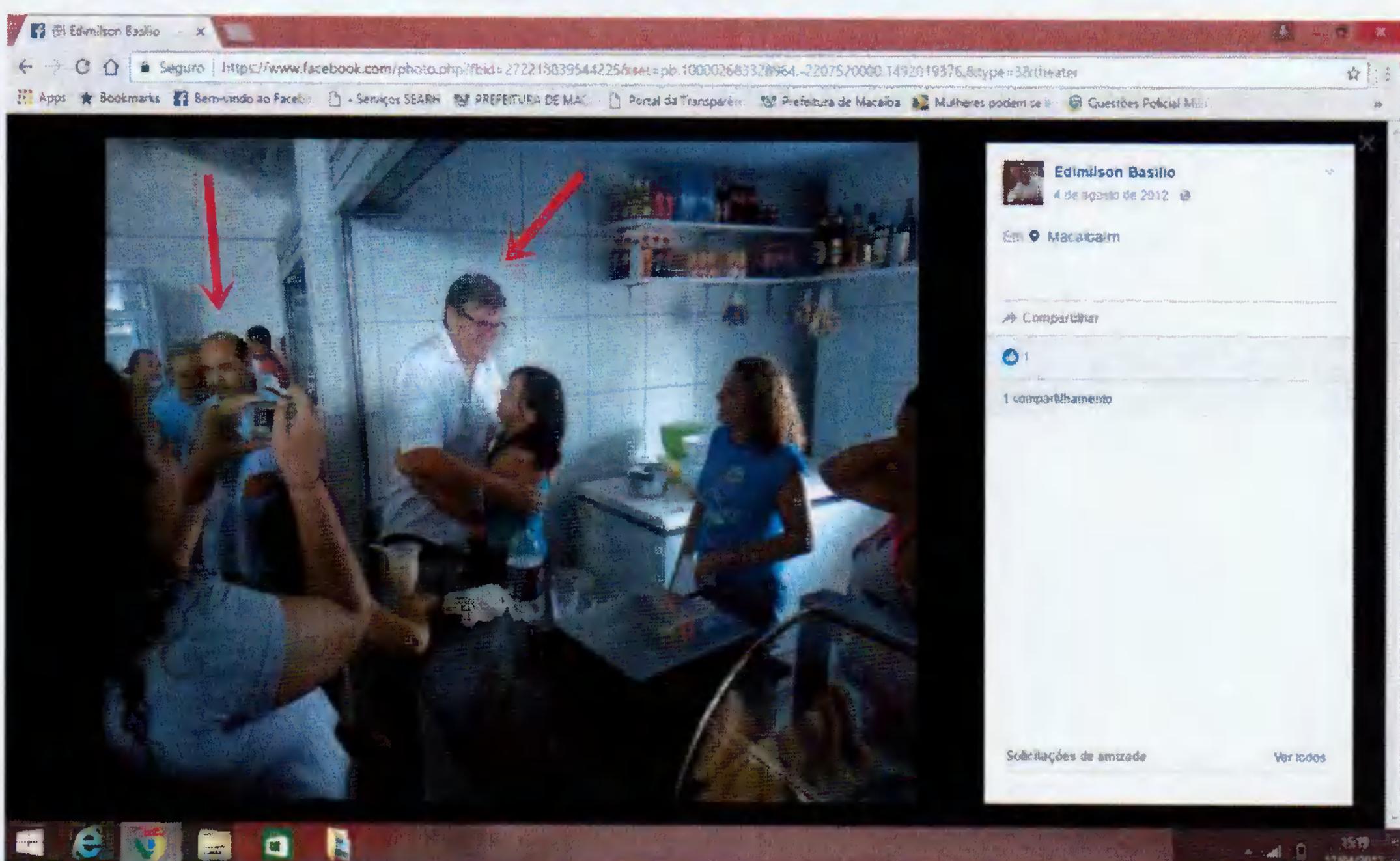


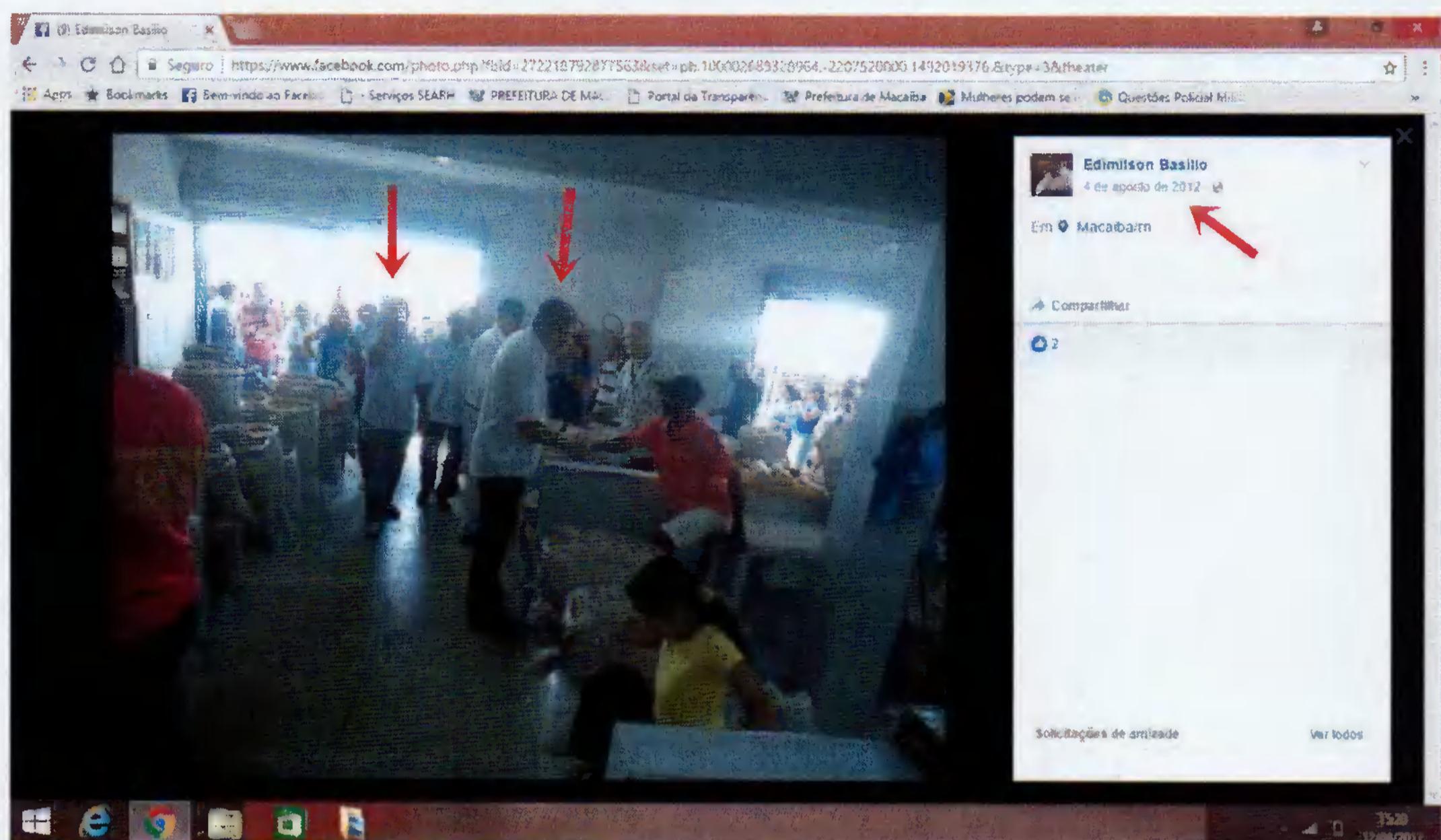
3. Pelas imagens, percebe-se que existe uma amizade muito forte. Essa amizade, leva-os a compartilhar a mesma viagem, o mesmo hotel e o mesmo restaurante em Foz do Iguaçú - PR. Na imagem abaixo, Edimilson Basílio e Adauto Evangelista.



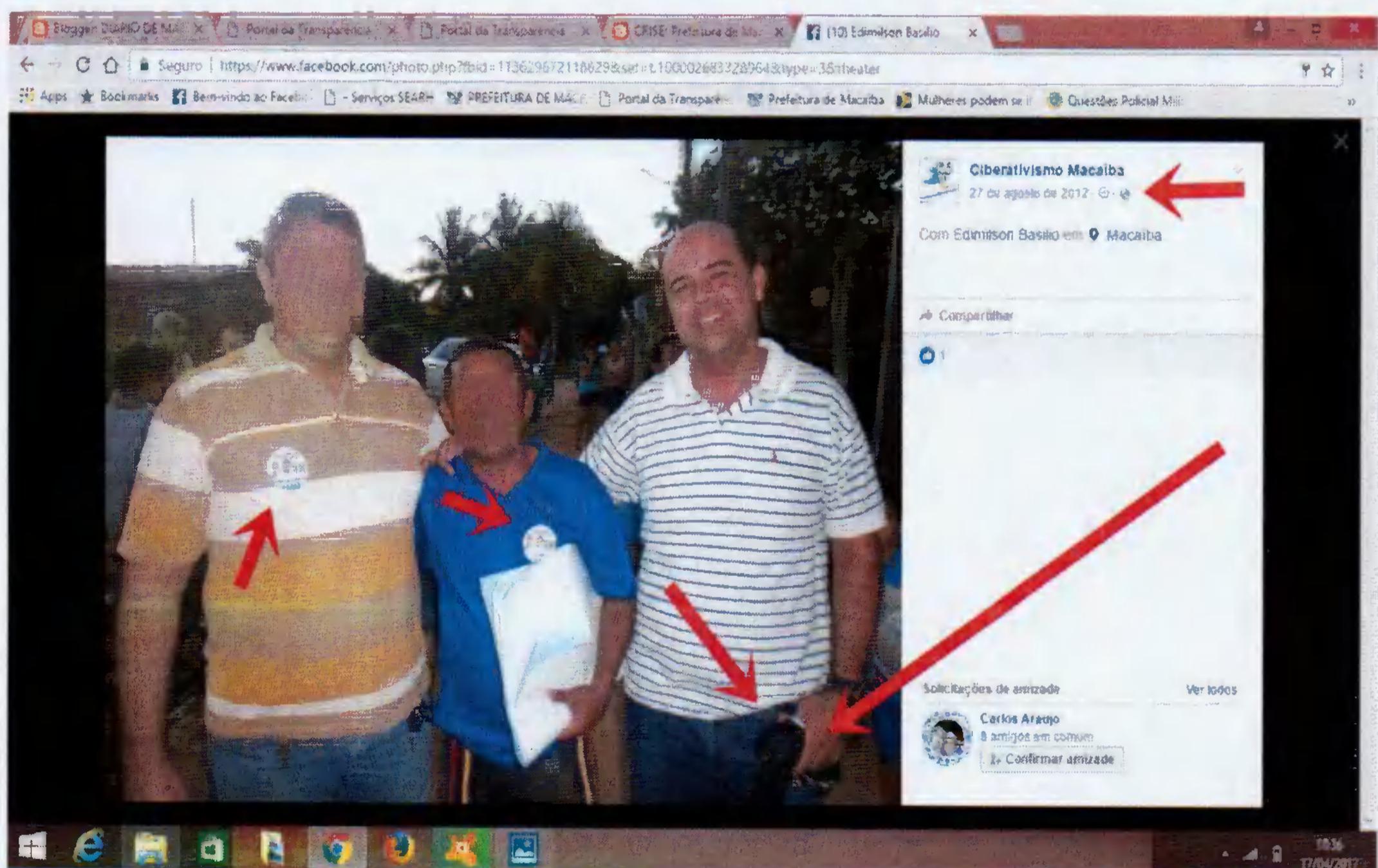


4. Depois de voltar de sua viagem ao sul do país, acreditamos que existia um grande desafio pela frente: Edimilson Basílio colocar toda a sua força, na campanha do candidato à época, Fernando Cunha Lima Bezerra, o qual sagrou-se prefeito de Macaíba em 07 de outubro de 2012, sendo eleito por maioria dos votos. Assim, Edimilson Basílio, parte para a “batalha”, como podemos ver nas imagens. No apontamento das duas setas são: Fernando Cunha (candidato que foi eleito) e Edmilson Basílio. **Foto postada em 04 de agosto de 2012.**





5. A mais curiosa de todas as fotos, é que mostra **Edimilson Basílio**, numa possível caminhada política do candidato à época **Fernando Cunha**, o qual ele aparece segurando um rádio comunicador em uma de suas mãos, configurando assim, que ele seja, **um suposto coordenador de campanha eleitoral de Fernando Cunha**, conforme podemos ver na imagem abaixo:



6. Chegando o dia **07 de outubro de 2012**, o candidato Fernando Cunha é eleito prefeito de Macaíba, e **LOGO APÓS 40 DIAS DAS ELEIÇÕES DE 2012, NASCE A B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, no dia 16/11/2012**, conforme se ver na imagem abaixo:

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 17.191.579/0001-10  
MATRIZ**

**DATA DE ASENTO: 16/11/2012**

**NOSSA EMPRESA:  
B & B - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - EPP**

**TIPO DE ESTABELECIMENTO: NIST DE MANAJSA  
B & B - LOCACAO DE MAO DE OBRA**

**LOCAL E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**

**CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:**

- 38.00-5-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.91-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-5-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-1-01 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 47.51-2-11 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 62.29-0-02 - Serviços de reloque de veículos
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 77.91-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.99-9-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.99-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto veículos
- 77.99-3-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.30-3-00 - Atividades parapéticas

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ: 17 191 579/0001-10**

**NOME EMPRESARIAL: B & B - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - EPP**

**CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDMILSON BASÍLIO DO NASCIMENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA BASÍLIA DO NASCIMENTO FILHA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

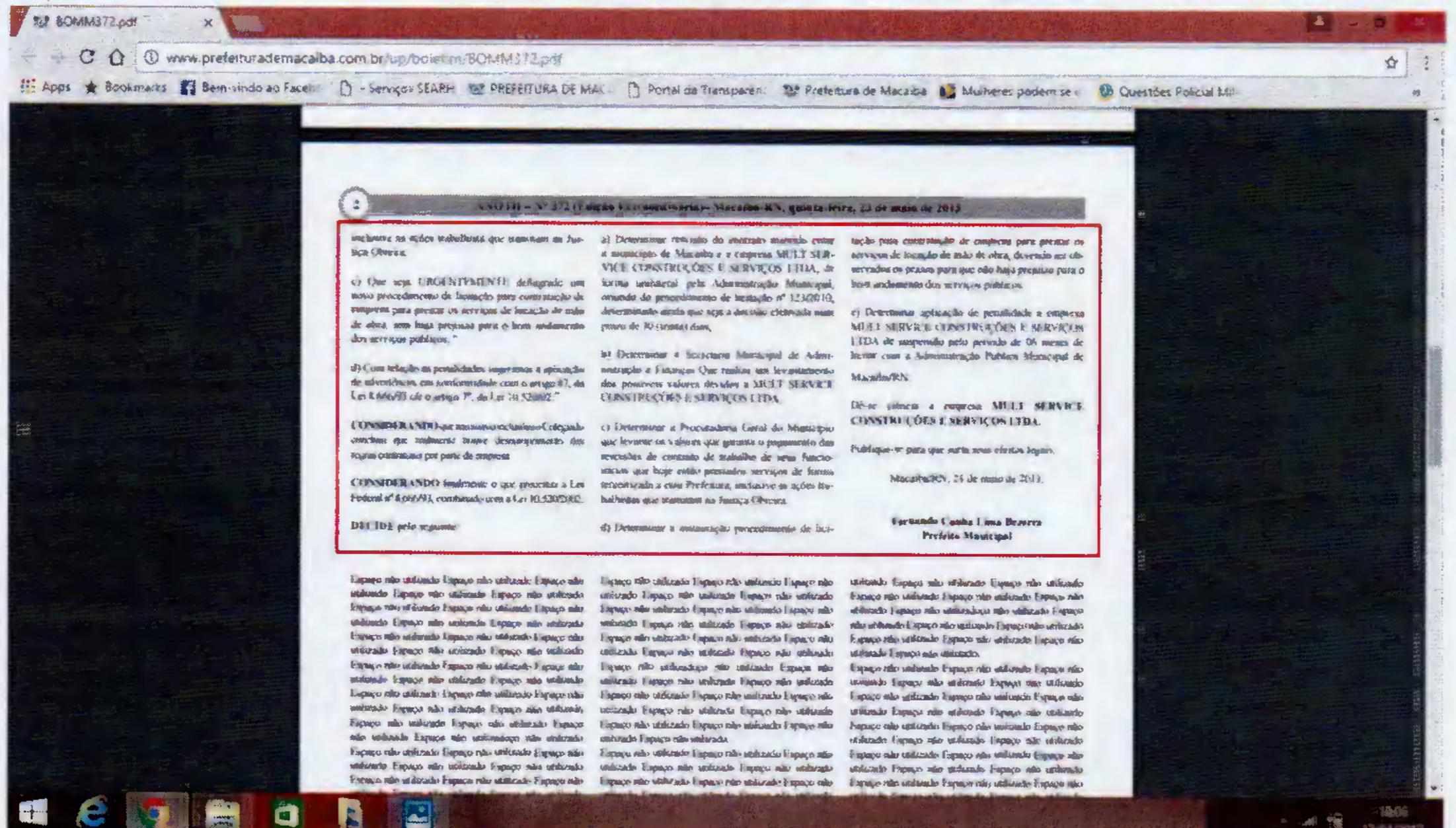
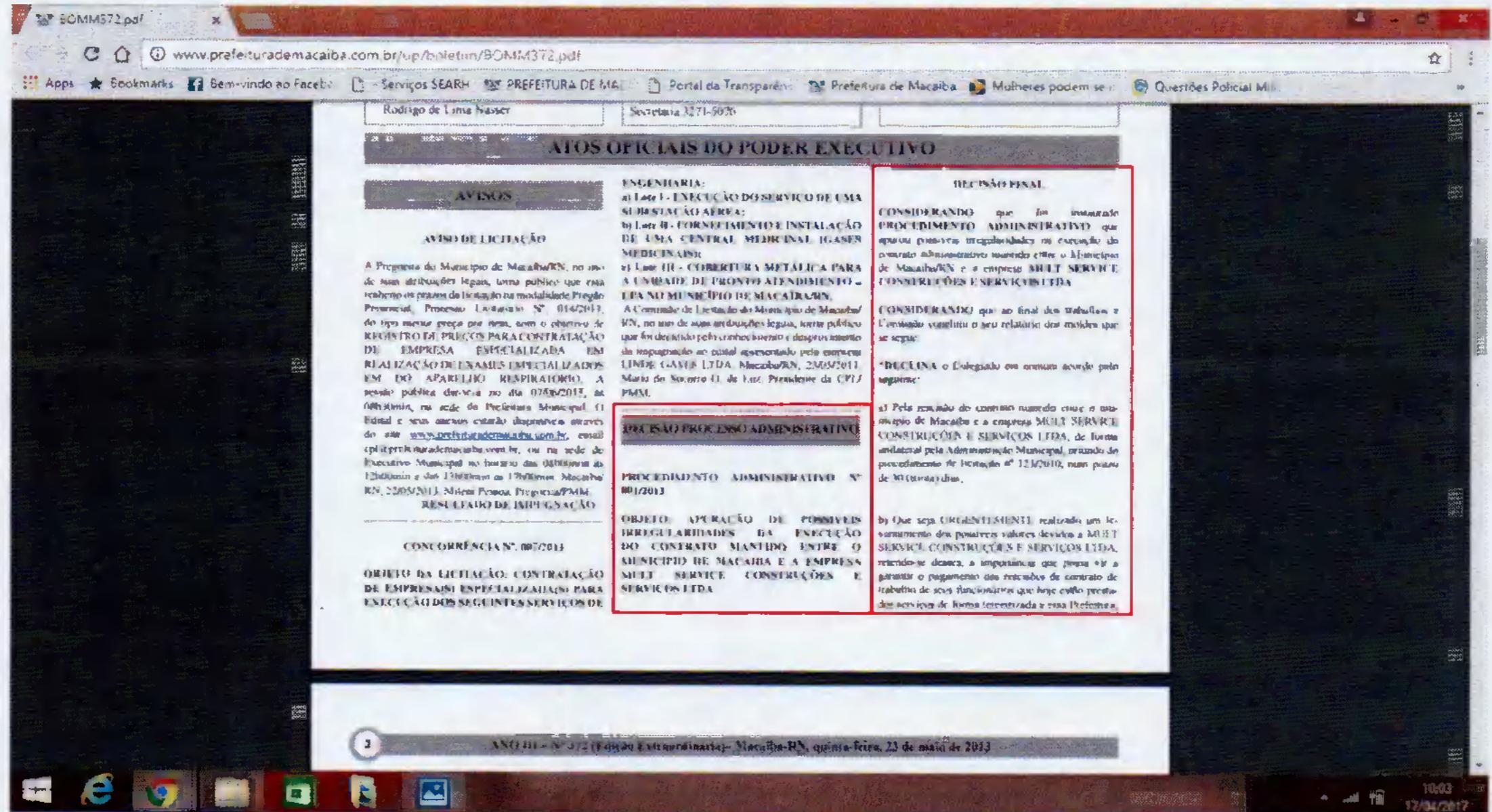
Emitido no dia 12/04/2017 às 21:41 (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

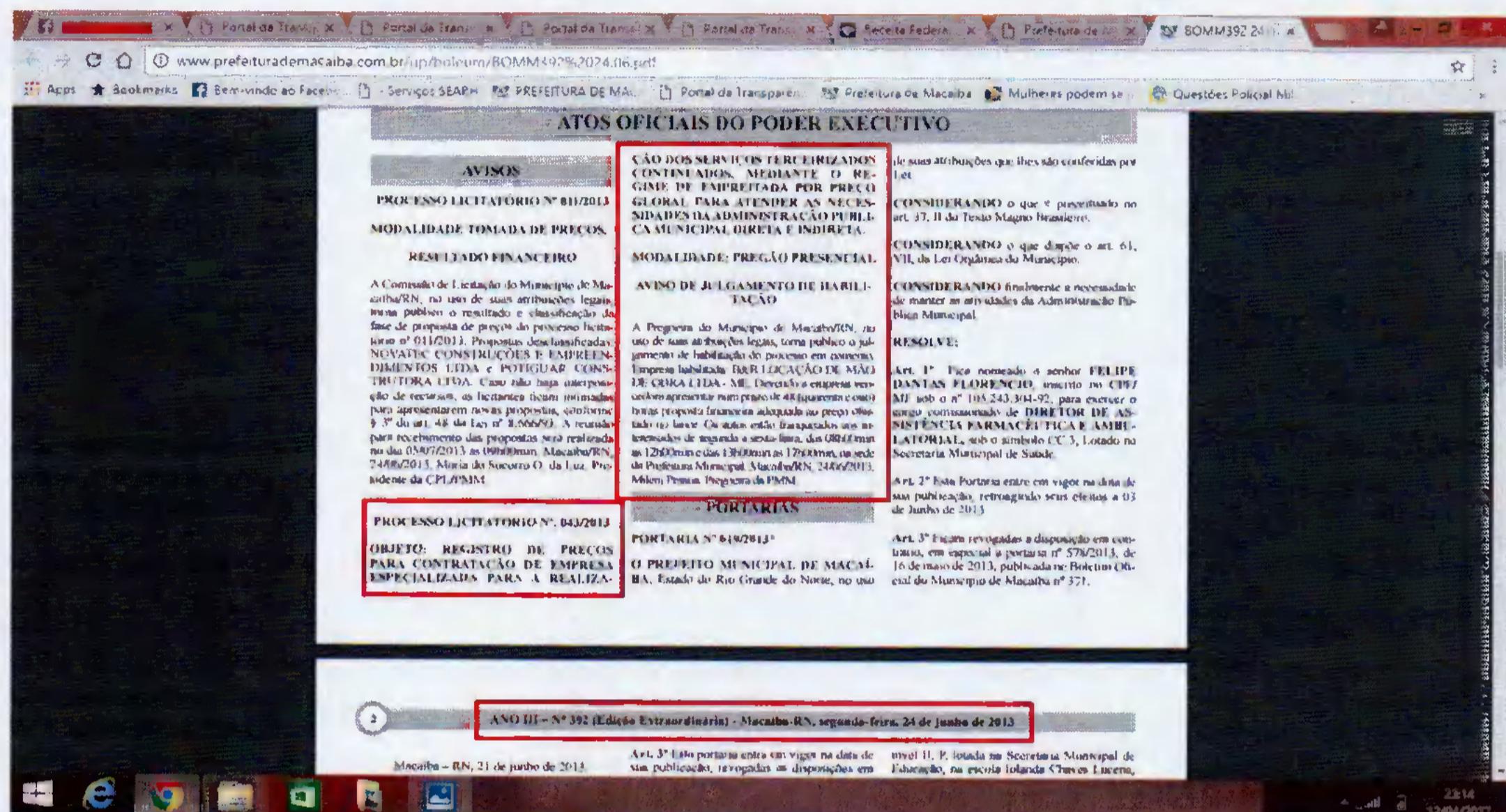
O que chama atenção na B&B Locação de Mão de Obra, é o seu capital social: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). Para um cidadão, que passou parte de sua vida sendo motorista da Prefeitura de Macaíba, é muito dinheiro.

7. Na Prefeitura de Macaíba já existia uma empresa que realizava serviços de locação de mão de obra, que fora contratada, na gestão da ex-prefeita Marília Dias, cuja razão social é: Mult Service Construções e Serviços LTDA. Porém, ao chegar no ano de 2013, foi instaurada uma comissão para investigar possíveis irregularidades cometidas por essa empresa.

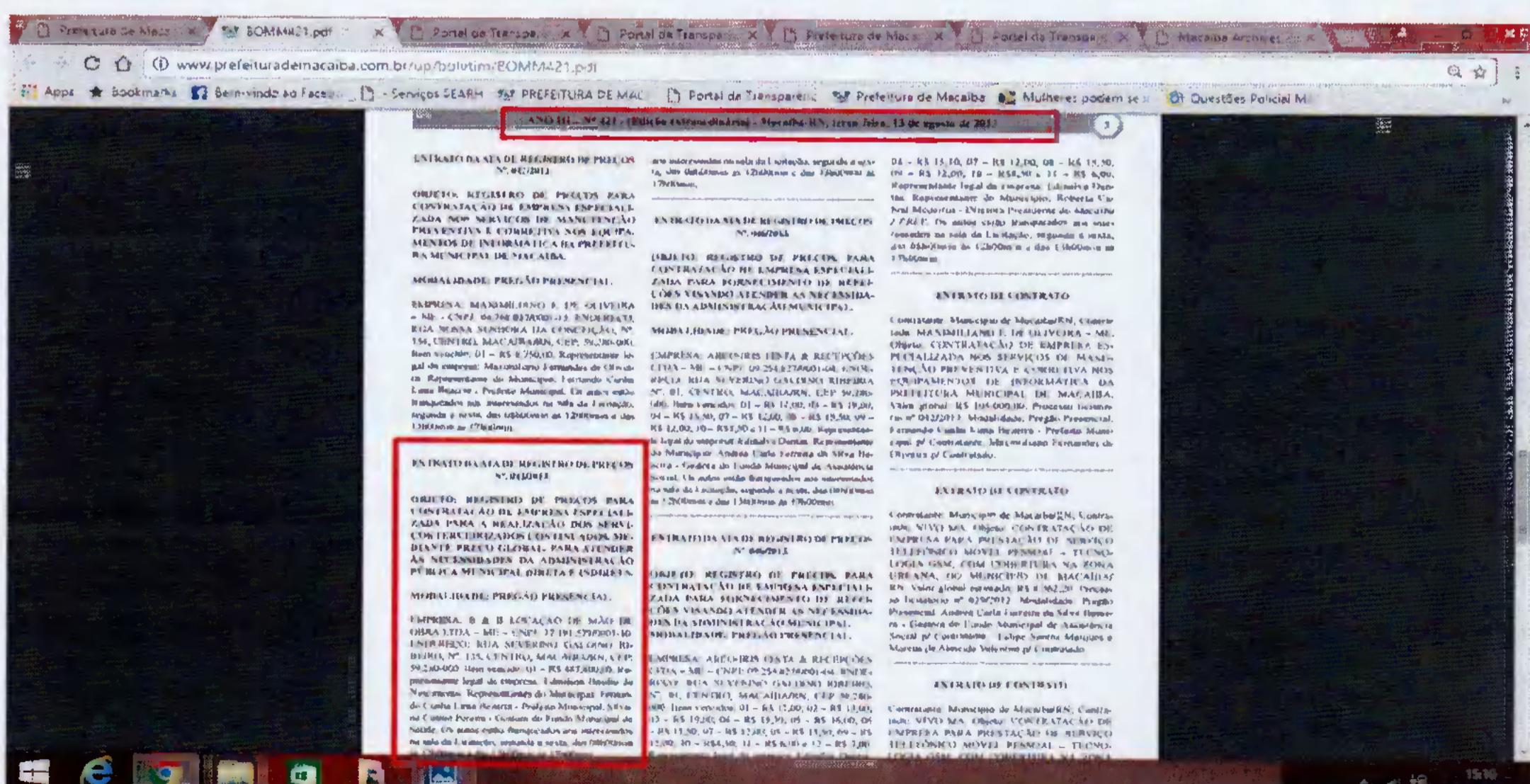


Aberto processo administrativo, a Prefeitura de Macaíba decide reincidir o contrato com a Mult Service Construções e Serviços LTDA, alegando “possíveis irregularidades”, mas não cita quais foram. Depois, recomenda-se que seja aberto um novo processo licitatório URGENTEMENTE.

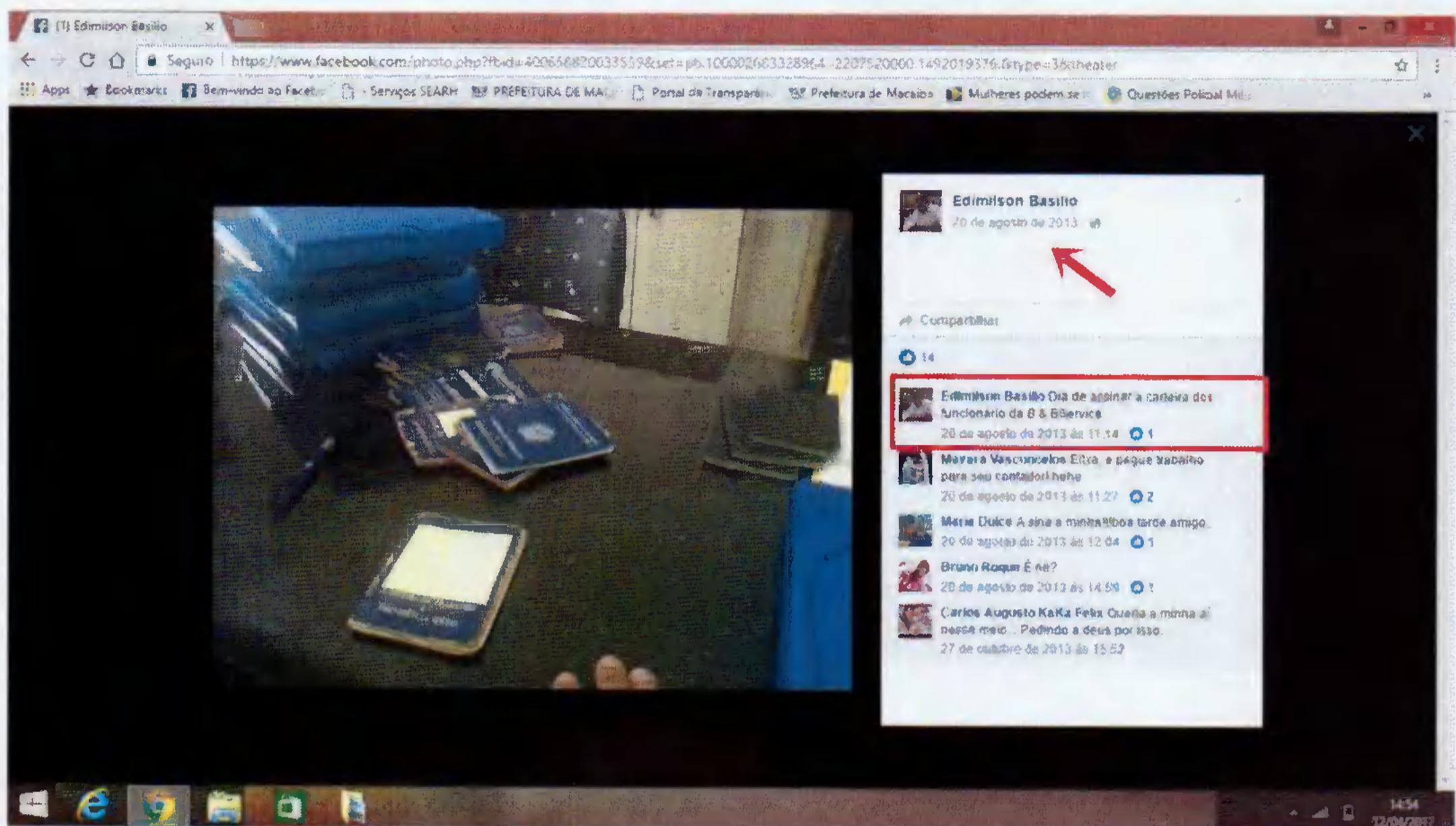
8. Aberto novo processo licitatório, para contratação de empresa especializada em locação de mão de obra, quem também vai participar do certame? A B&B Locação de Mão de Obra. A B&B, por ser uma empresa nova no mercado, com pouquíssima experiência de mercado, ganha o processo licitatório, na modalidade "Pregão Presencial", onde disputou com outras 18 empresas. Porém, o Boletim Oficial contendo o resultado do Pregão Presencial, assim como as empresas participantes, não foi encontrado na relação de boletins publicados pela Prefeitura de Macaíba.



9. Em 13 de agosto de 2013, é publicado no Boletim Oficial nº 421 que, a empresa B&B Locação de Mão de Obra, registrou na Ata de Registro de Preços, o item 01 – R\$ 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).



10. Logo após o registro na Ata de Registro de Preços, Edmilson Basílio, em 20 de agosto de 2013, posta foto em seu perfil no Facebook, a qual mostra as carteiras de trabalho para serem assinadas, dos funcionários da empresa B&B Locação de Mão de Obra.



11. Na época que o processo licitatório para contratação de empresa terceirizada de locação de mão de obra, tramitava no setor de licitações da Prefeitura de Macaíba, **Francisco de Assis da Silva**, era o Gerente de Licitações e Contratos, conforme vemos nos contra cheques a seguir:

A screenshot of the "Portal da Transparéncia" website for the City of Macaíba. The page displays a table titled "Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JUNHO/2013". The table shows the salary details for Francisco de Assis da Silva, who is listed as the "GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" at the "DE COMPRAS" unit. Red arrows point to the employee name, the "Órgão/Lotação" column, and the "Nome" column header.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carreia Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	DE COMPRAS	GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	40-H	2.032,75	182,95	0,00	300,00	1.549,80

Prefeitura de Macaíba    Portal da Transparéncia    Portal da Transparéncia    Prefeitura de Macaíba    Portal da Transparéncia    Macaíba Archives - Página 1

186.209.105.226/transparencia/leitacessooinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook Serviços SEARCH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se... Questões Peculiar Mi...

PREFEITURA DE MACAÍBA

PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Recetas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JULHO/2013

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Desccontos	Líquido
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	DE COMPRAS	GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	40-H	2.032,75	182,95	0,00	300,00	1.549,80

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
62.730 acessos

Voltar

15:33 16/04/2017

Prefeitura de Macaíba    Portal da Transparéncia    Portal da Transparéncia    Prefeitura de Macaíba    Portal da Transparéncia    Macaíba Archives - Página 1

186.209.105.226/transparencia/leitacessooinf.aspx

Apps Bookmarks Bem-vindo ao Facebook Serviços SEARCH PREFEITURA DE MACAÍBA Portal da Transparéncia Prefeitura de Macaíba Mulheres podem se... Questões Peculiar Mi...

PREFEITURA DE MACAÍBA

PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Despesas Recetas Lei de Responsabilidade Fiscal Orçamento Balanço Geral Servidores

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - AGOSTO/2013

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Name	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Desccontos	Líquido
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	DE COMPRAS	GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	40-H	2.032,75	182,95	0,00	300,00	1.549,80

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
62.730 acessos

Voltar

15:35 16/04/2017

12. Na época que o processo licitatório para contratação de empresa terceirizada de locação de mão de obra, tramitava no setor de licitações, Adauto Evangelista Neto, era o Procurador Geral do Município, conforme vemos nas imagens a seguir:

PREFEITURA DE MACAÍBA

PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JUNHO/2013

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
ADAUTO EVANGELISTA NETO	PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL - CC1	40-H	10.000,00	457,49	1.239,03	0,00	7.803,48

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
62.730 acessos

PREFEITURA DE MACAÍBA

PORTAL DA TRANSPARÉNCIA

Servidores

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - JULHO/2013

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
ADAUTO EVANGELISTA NETO	PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL - CC1	40-H	10.000,00	457,49	1.239,03	0,00	7.803,48

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
62.730 acessos

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**Servidores**

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - AGOSTO/2013

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Prestação Social	IRPF	Outros Descontos	Líquido
ADALTO EVANGELISTA NETO	PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL - CC1	40-H	10.000,00	457,49	1.739,03	0,00	7.803,48

FONTE: RR - Sistema de Recursos Humanos  
62.726 acessos

13. Depois de ter se tornado uma empresa contratada pela Prefeitura de Macaíba, a B&B Locação de Mão de Obra, passa a ter ascensões milionárias em seu contrato com a Prefeitura de Macaíba, ano após ano, através de aditivos e mais aditivos financeiros-contratuais. Vejamos a evolução:

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**Gastos Diretos por Favorecido**

Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2013

Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Exercício Corrente (R\$)	Restos a Pagar (R\$)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.220.283,04	0,00

Favorecido: 17.191.579/0001-10 - B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME

FONTE: SOFC - Sistema de Orçamentação, Financeiro e Contábil  
Último atualizado em 15/04/2017 01:32  
62.707 acessos

**Pagamento realizado à B&B Locação de Mão de Obra no ano de 2013: R\$ 1.220.283,04 (hum milhão, duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos).**

The screenshot shows the 'Gastos Diretos por Favorecido' section of the portal. It displays a table of payments from January to December 2014. Two specific rows are highlighted with red arrows:

Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2014	R\$ 126.826.751,41
Favorecido: 12.191.579/0001-10 - B & B LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME	R\$ 4.338.653,09
Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.338.653,09

Below the table, a note states: 'FONTE: SOFC - Sistema Organizacional, Financeiro e Contábil. Última atualização em: 15/04/2017 01:12. 62.787 acessos.'

Pagamento realizado à B&B Locação de Mão de Obra no ano de 2014: R\$ 4.338.653,09 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos)

The screenshot shows the 'Gastos Diretos por Favorecido' section of the portal. It displays a table of payments from January to December 2015. Two specific rows are highlighted with red arrows:

Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2015	R\$ 130.323.290,45		
Favorecido: 12.191.579/0001-10 - B & B LOCACAO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME	R\$ 5.247.680,12		
Despesa: OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 67.235,44	R\$ 0,00
Despesa: OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.223.361,78	R\$ 957.084,90

Below the table, a note states: 'FONTE: SOFC - Sistema Organizacional, Financeiro e Contábil. Última atualização em: 15/04/2017 01:12. 62.787 acessos.'

Pagamento realizado à B&B Locação de Mão de Obra no ano de 2015: R\$ 5.247.680,12 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos)

The screenshot shows the official transparency portal of the Municipality of Macaíba. The main menu includes 'Despesas' (Expenses), 'Recursos' (Resources), 'Lei de Responsabilidade Fiscal' (Law of Responsibility for Financial Management), 'Orçamento' (Budget), 'Balanço Geral' (General Balance), and 'Servidores' (Employees). The 'Despesas' tab is selected. A red arrow points to the top right of the page, highlighting the total amount paid: R\$ 145.130.491,27. Another red arrow points to the right side of the table, highlighting the amount due: R\$ 5.982.794,78.

Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Exercício Corrente (R\$)	Restar a Pagar (R\$)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.599,22	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.807.419,87	1.157.775,69

**Pagamento realizado à B&B Locação de Mão de Obra no ano de 2016: R\$ 5.982.794,78 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)**

**14. Nesse ano (2017), conforme publicado nos boletins oficiais do município de Macaíba, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2017, foi constatado que, houve um aditivo financeiro bastante significativo no contrato da B&B Locação de Mão de Obra. O valor acrescido foi de R\$ 1.090.185,92 (hum milhão, noventa mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).** Os boletins supracitados se encontram em anexo.

**15. COMPARATIVO:** Evolução financeira/contratual da empresa Mult Service Construções e Serviços LTDA, empresa essa que, prestava serviços à Prefeitura de Macaíba, anteriormente à B&B Locação de Mão de Obra.

The screenshot shows the 'Gastos Diretos por Favorecido' section of the Portal da Transparéncia for the year 2011. A red arrow points to the total payment amount of R\$ 1.127.301,27. Another red arrow points to the row for 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA' under the 'Unidade Gestora' column.

Cód. Unidade Gestora	Unidade Gestora	Exercício Corrente (R\$)	Restos a Pagar (R\$)
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA	1.119.470,20	0,00

**Pagamento realizado à empresa Mult Service Construções e Serviços LTDA no ano de 2011: R\$ 1.127.301,27 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, trezentos e um reais e vinte e sete centavos)**

The screenshot shows the 'Gastos Diretos por Favorecido' section of the Portal da Transparéncia for the year 2012. A red arrow points to the total payment amount of R\$ 1.805.934,15. Another red arrow points to the row for 'OUTRAS DESPESAS CORRENTES' under the 'Elemento da Despesa' column.

Grupo de Despesa	Elemento da Despesa	Exercício Corrente (R\$)	Restos a Pagar (R\$)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	1.651.987,20	132.649,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.818,86	10.428,96

**Pagamento realizado à empresa Mult Service Construções e Serviços LTDA no ano de 2012: R\$ 1.805.934,15 (hum milhão, oitocentos e cinco mil reais, novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**

The screenshot shows the 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA' of the Prefeitura de Macaíba. The main menu includes 'Despesas', 'Receitas', 'Lei de Responsabilidade Fiscal', 'Orçamento', 'Balanço Geral', and 'Servidores'. A sidebar lists various links such as 'Início', 'Despesas', 'Receitas', 'Licitações', 'Contratos', 'Ata de Registro de Pregão', 'Lei de Responsabilidade Fiscal', 'Orçamento', 'Balanço Geral', 'Servidores', 'Legislação', 'Unidades da Prefeitura', 'Web Service', 'Como Usar', 'Glossário', and 'Perguntas Frequentes'. The main content area displays a table titled 'Gastos Diretos por Favorecido' for the period from January to December 2013. The table shows two entries:

Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Exercício Corrente (R\$)	Restos a Pagar (R\$)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.494,39	9.267,56

A red arrow points to the total amount 'Total Pago de Janeiro a Dezembro de 2013' which is R\$ 1.805.934,15. Another red arrow points to the amount '254.798,04' under the 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS' row.

**Pagamento realizado à empresa Mult Service Construções e Serviços LTDA no ano de 2013: R\$ 254.798,04 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**

**16. CURIOSIDADE:** A esposa de Francisco de Assis da Silva (Gerente de Licitações e Contratos da Prefeitura de Macaíba à época), a advogada Bianka Maria Pinheiro Horácio, **advoga uma causa na Primeira Vara Cível da Comarca de Macaíba, em favor da B&B Locação de Mão de Obra.**

**Dados para Pesquisa**

Pesquisar por: Número do Processo  
Número do Processo: 0101873-51.2014.8.20.0121

**Dados do Processo**

Processo: 0101873-51.2014.8.20.0121  
Classe: Procedimento Ordinário  
Assunto: Civil  
Assunto: Indenização por Dano Moral  
Local Físico: 27/03/2017 00:00 - Aguardando decurso de prazo - estante 1 - P  
Distribuição: Direcionamento - 07/07/2014 às 13:28  
1ª Vara Cível - Macaíba  
Valor da ação: R\$ 10.200,00

**Partes do Processo** Exibindo todas as partes. Exibir somente as partes principais.

Autor: B & B Locação de Mão de Obra - ME  
Advogado: Blanca Maria Pinheiro Horácio

Requerido:  
Advogado:  
Réu:  
Advogado:  
Réu:  
Advogado:

17. Atualmente, Francisco de Assis da Silva, é Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Macaíba.

**Servidores**

Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - MARÇO/2017

Servidores marcados com \* receberam no mês algum tipo de atrasado, férias ou 13º salário.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	DE COMPRAS	PRESIDENTE COM LICITAÇÃO - CC-A	40-H	5.093,65	560,30	273,72	469,79	3.789,84

FONTE: RH - Sistema de Recursos Humanos  
62.784 ações

18. Atualmente, Adauto Evangelista Neto, é Procurador Geral na Prefeitura de Municipal de Macaíba.

The screenshot shows a computer monitor displaying the official website of the Prefeitura de Macaíba. The main header features the city's logo and the text "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA". A navigation menu at the top includes links for Despesas, Recetas, Lei de Responsabilidade Fiscal, Documento, Balanço Geral, and Servidores. The "Servidores" link is highlighted. On the left, a sidebar lists various administrative links such as Início, Despesas, Recetas, Licitações, Contratos, Ata de Registro de Preço, Lei de Responsabilidade Fiscal, Orçamento, Balanço Geral, Servidores, Legislação, Unidades da Prefeitura, Web Service, Como Usar, Glossário, and Perguntas Frequentes. The central content area displays a table titled "Remuneração dos Servidores por Órgão/Lotação - MARÇO/2017". The table shows the salary details for a specific employee, Adauto Evangelista Neto, who is a PROCURADOR GERAL - CC-1 in the PROCURADORIA. The table includes columns for Nome, Órgão/Lotação, Cargo/Função, Carga Horária, Remuneração Bruta, Previdência, IRPF, Outros Descontos, and Líquido. Red arrows point from the text in the caption to the "Servidores" link in the sidebar and to the employee's name in the table.

Nome	Órgão/Lotação	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração Bruta	Previdência	IRPF	Outros Descontos	Líquido
ADAUTO EVANGELISTA NETO	PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL - CC-1	40-H	10.000,00	608,44	1.661,18	0,00	7.730,38

19. Outro fato bastante curioso no ano de 2016, “logo após as eleições” em Macaíba, a Prefeitura de Macaíba publica em sua página oficial no Facebook, a obra de uma quadra no Assentamento José Coelho, Reta Tabajara, zona rural de Macaíba, a qual, a B&B Locação de Mão de Obra, é a executores da obra. Nessa obra, onde a placa da obra não foi colocada, e não foi encontrado em Boletim Oficial algum, a publicação da mesma, continua até hoje parada, e os moradores frustrados.



**Prefeitura de Macaíba** 😊 sentindo-se muito feliz.

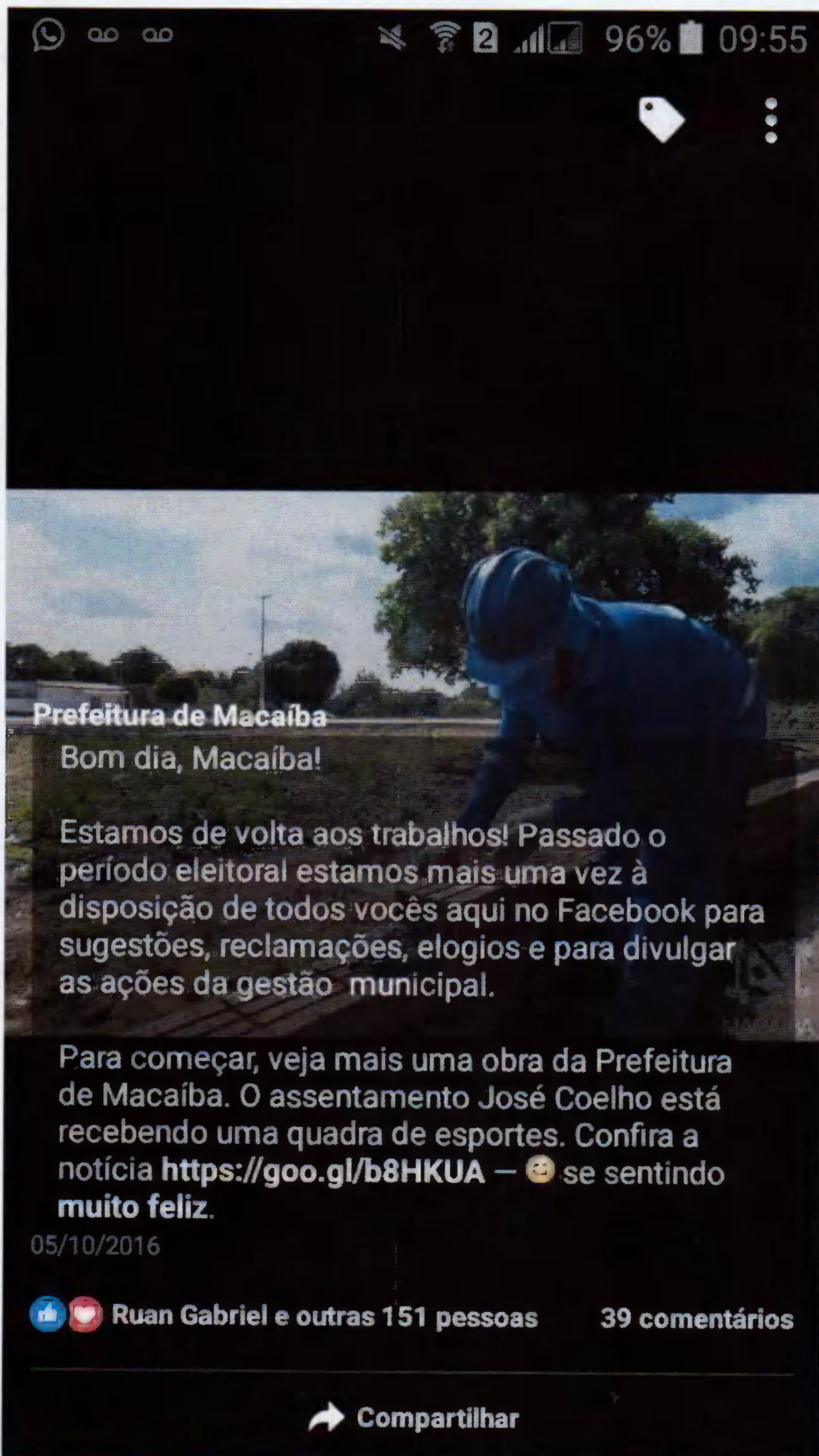
5 de out de 2016 às 10:07 •

Bom dia, Macaíba!

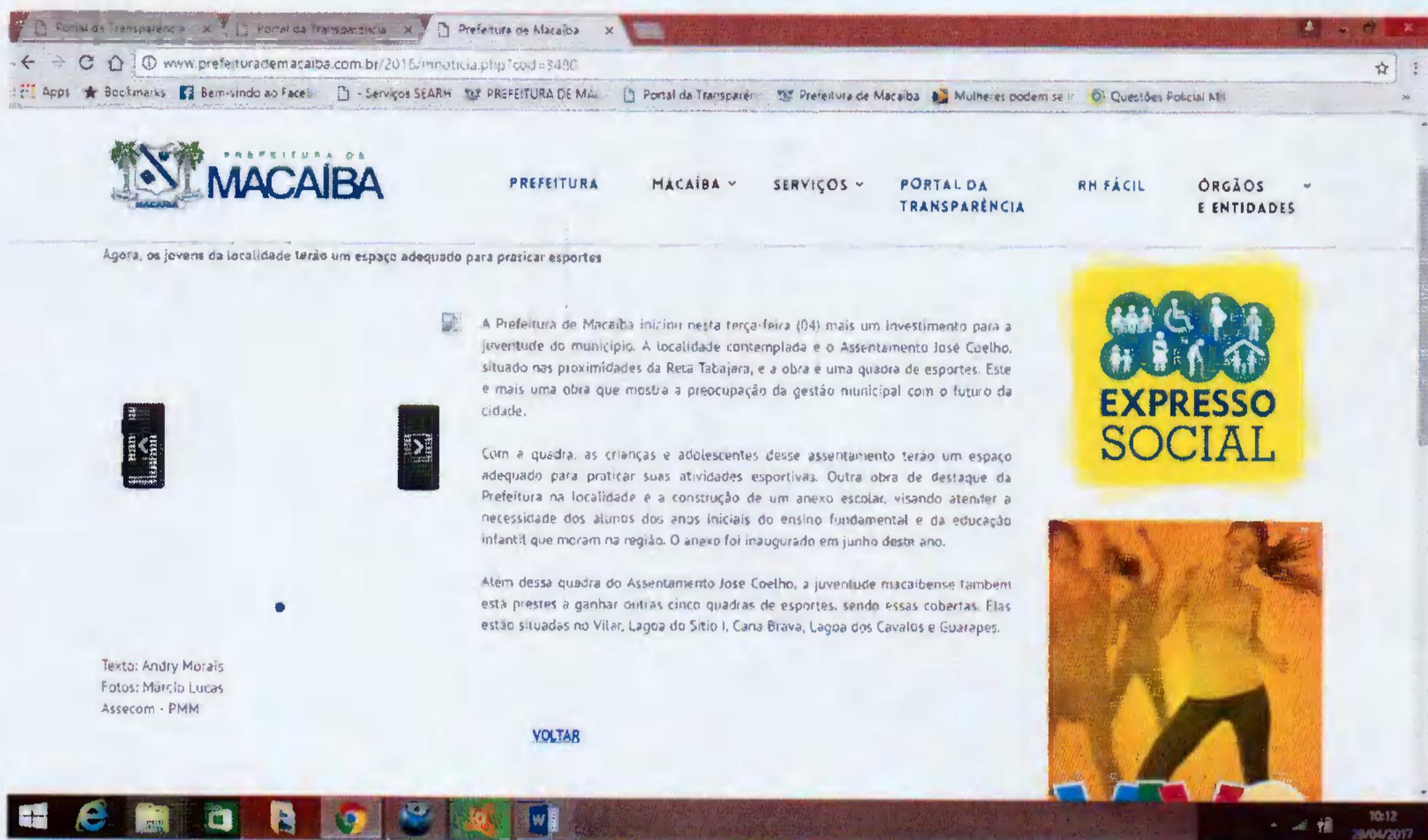
Estamos de volta aos trabalhos! Passado o período eleitoral estamos mais uma vez à disposição de todos vocês aqui no Facebook para sugestões, reclamações, elogios e para divulgar as ações da gestão municipal.

Para começar, veja mais uma obra da Prefeitura de Macaíba. O assentamento José Coelho está recebendo uma quadra de esportes. Confira a notícia <https://goo.gl/b8HKUA>





Screenshot of a news article from the Prefeitura de Macaíba website. The page features the city's logo and navigation links for Prefeitura, Macaíba, Serviços, Portal da Transparência, RH Fácil, and Órgãos e Entidades. The main content discusses the construction of a sports court in the Assentamento José Coelho, mentioning other ongoing projects like school annexes. A yellow graphic for 'EXPRESSO SOCIAL' is visible on the right.



Agora, os jovens da localidade terão um espaço adequado para praticar esportes

A Prefeitura de Macaíba iniciou nesta terça-feira (04) mais um investimento para a juventude do município. A localidade contemplada é o Assentamento José Coelho, situado nas proximidades da Reta Tabajara, e a obra é uma quadra de esportes. Este é mais uma obra que mostra a preocupação da gestão municipal com o futuro da cidade.

Com a quadra, as crianças e adolescentes desse assentamento terão um espaço adequado para praticar suas atividades esportivas. Outra obra de destaque da Prefeitura na localidade é a construção de um anexo escolar, visando atender a necessidade dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil que moram na região. O anexo foi inaugurado em junho deste ano.

Além dessa quadra do Assentamento Jose Coelho, a juventude macaibense também está prestes a ganhar outras cinco quadras de esportes, sendo essas cobertas. Elas estão situadas no Vilar, Lagoa do Sítio I, Cana Brava, Lagoa dos Cavalos e Guarapez.

Texto: Andry Morais  
Fotos: Márcio Lucas  
Assecom - PMM

VOLTAR

19. A B&B Locação de Mão de Obra, na obra da quadra do Assentamento José Coelho (zona rural), mostrada nas imagens acima, inclusive, se utilizou de um veículo oficial da Prefeitura de Macaíba, para transportar funcionários de Macaíba (zona urbana) até essa obra. Essa conduta, porém, é vedada pela Lei, pois se a empresa ganhou a licitação (houve?) para fazer uma quadra, logo ela é paga para realizar os serviços referentes a obra, e também, deve arcar com a condução dos seus funcionários até o local do trabalho.





